04. FEV 2015

1

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ATA Nº 3

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA EM 4 DE FEVEREIRO DE 2015

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, em Covelo, no Salão Nobre do Edifício da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara: Srs(as): Dr. Luís Filipe de Araújo, Drª Mª Aurora Moreira Vieira, Dr. Carlos Alberto Silva Reis, José Fernando da Silva Moreira, Drª Sandra Eunice Ramos de Almeida Brandão, Drº Mº João de Jesus Araújo Ramos das Neves Marinho, Engº Rui Ferreira de Espinheira Quelhas, Drª Rosalina Sofia Neves Martins e Dr. Joaquim dos Santos Barbosa.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 10h10m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):

Senhor Engº Helder Figueiredo.

04. FEV 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CONFORME NOS LOCAIS PRÓPRIOS DESTA ACTA SE ASSINALA, VERIFICOU-SE, NO DECURSO DA REUNIÃO:

a) A(s) apresentação (s) do(s) Membro(s) da Câmara: Sr. Engº. Hélder Figueiredo

b) A(s) ausência(s) do(s) Membro(s) da Câmara:

Tipografia Martins

04. FEV 2015

GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 2015, PELAS 10 HORAS, EM COVELO, NO *SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE FOZ DO SOUSA E COVELO*

1. Resumo diário da tesouraria
2. "Construção do Edifício Sede da Junta de Freguesia de Jovim (2.ª fase)" – Liberação de caução
3. "Construção do Centro de Acolhimento de Crianças e Jovens de Gondomar – Baguim do Monte" – Acionamento de garantias para reparação de deficiências
4. Associação do Centro de Convívio de Reformados e Pensionistas da Foz do Sousa – Vigência do contrato-programa de Desenvolvimento Social – Proposta
5. "Serviço de 190 inspeções em viaturas ao serviço do município, para o ano de 2015" – Pedido de parecer prévio
6. "Contratação de serviço de produção gráfica de 28 000 Vales Programa Social +" – Pedido de parecer prévio
7. Plano de Atividades da Divisão Municipal de Proteção Civil e Segurança – Proposta
8. Processo n.º 03/2014/37, Jovim – Pedido de redução do valor das taxas a pagar – Requerente: Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar – Proposta
9. "Regulamento Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi" - Proposta
10. "Aquisição de serviços de limpeza geral em equipamentos públicos do Município de Gondomar" – Pedido de parecer prévio
11. Património – Cedência de imóvel sito na Praça dos Pescadores, n.º 1, Ribeira de Abade, em Valbom, da Freguesia da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Contrato de comodato com a Vianapesca, OP – Cooperativa de Produtores de Peixe de Viana do Castelo, CRL - Proposta
12. Património – Cedência de seis armazéns sitos na Praça dos Pescadores, Ribeira de Abade, em Valbom, da Freguesia da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Contrato de comodato – Proposta

13. Toponímia – Atribuição da designação toponímica de "Rua Jeremias Neves", a arruamento de Gondomar (S. Cosme), da Freguesia da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Proposta

14. "Serviço de prestação de assistência técnica para o controlo das águas balneares de Melres e Moreira" – Pedido de parecer prévio – Proposta

15. "Club 5Basket – Associação" – "Convívio Minibasquete 5Basket" – Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar – Proposta

16. Casa do Futebol Clube do Porto de Rio Tinto – "Taça de Bilhar 2015" - Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar – Proposta

17. Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e Associação de Ténis de Mesa do Porto "Taça de Portugal de Ténis de Mesa e Taça Fundação" - Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar – Proposta

18. Clube Desportivo de S. Pedro da Cova – 1937 – Atribuição de subsídio extraordinário – Proposta

19. Ourindústria/2015 - Proposta

20. Habitação – Habitação social sita na Rua da Ponte, n.º 107, r/c, Esq.º, Conjunto Habitacional da Ponte, Freguesia de Rio Tinto – Transmissão do contrato de arrendamento de Rosa Bela Sousa Matos Monteiro para Norberto David Sousa Monteiro, anulação de rendas em débito e valor das rendas a pagar – Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade

04. FEV 2015

Visto
03/02/2015

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o resumo diário de tesouraria do dia 2 de fevereiro de 2015, cujo saldo das operações

Orçamentais é de 694 285,95€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 3 248 636,42€.....

.....

DFC/C.M.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
02/02/2015	1

Número	Ano
19	2015

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		14.486,38	122.972,04	137.458,42	124.120,96	13.337,46
FUNDOS DE MANEIO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
BANCOS						
ORDEM	Banco : Banco BPI, S.A.	449.889,17	937,47	450.826,64	0,00	450.826,64
	Conta : PT50001000007984807010180					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	22.769,45	2.361,61	25.131,06	6.008,67	19.122,39
	Conta : PT50003503510000000200016					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	103.776,19	1.778,73	105.554,92	0,00	105.554,92
	Conta : PT50003503510000000213014					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	4.252,93	0,00	4.252,93	0,00	4.252,93
	Conta : PT50003503510003051323085					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.538,72	0,00	10.538,72	0,00	10.538,72
	Conta : PT50003503510002951023048					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.808,63	0,00	10.808,63	0,00	10.808,63
	Conta : PT50003503510003300563033					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	19.455,55	0,00	19.455,55	0,00	19.455,55
	Conta : PT50003503510003347523061					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.874,55	0,00	10.874,55	0,00	10.874,55
	Conta : PT50003503510002930613084					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	28.514,88	1.851,53	30.366,41	0,00	30.366,41
	Conta : PT50003503510000058563073					
	Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	216.426,83	0,00	216.426,83	0,00	216.426,83
	Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
	Banco : Banco Bic Português S.A.	1.061.651,78	0,00	1.061.651,78	0,00	1.061.651,78
	Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	298.873,60	7.368,81	306.242,41	103.609,50	202.632,91
	Conta : PT50001800003966504500183					
	Banco : Banco Santander Totta, Sa	16.834,37	0,00	16.834,37	0,00	16.834,37
	Conta : PT50001800000019560700187					
	Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a.	1.047.633,15	0,00	1.047.633,15	0,00	1.047.633,15
	Conta : PT50003800830044899577114					
	Banco : Millennium bcp	26.319,18	0,00	26.319,18	0,00	26.319,18
	Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Sub-Total :		3.328.618,98	14.298,15	3.342.917,13	109.618,17	3.233.298,96

04. FEV 2015

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
02/02/2015	2

Número	Ano
19	2015

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Total de Disponibilidades :	**3.345.105,36**	**137.270,19**	**3.482.375,55**	233.739,13	3.248.636,42
DOCUMENTOS	10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	10.547,41
Total de Movimentos de Tesouraria :	**3.355.652,77**	**137.270,19**	**3.492.922,96**	233.739,13	3.259.183,83
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	767.520,12	✓ 9.028,64	776.548,76	82.262,81	694.285,95
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	2.577.585,24	✓ 4.325,23	2.581.910,47	✓ 27.560,00	2.554.350,47

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
	Em Dinheiro	13.179,16
	Em Cheques e Vales Postais	158,30

O Tesoureiro

Conferi

O Presidente

04. FEV 2015

8

04. FEV 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE JOVIM (2.ª FASE)" – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, prestada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade autorizar a liberação da caução, nos termos da informação anexa.

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

04. FEV 2015

DESPACHO

Concordo. Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 21 de Janeiro de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA

DR. MÁRCO MARTINS

Refª Proc. Nº 375

INFORMAÇÃO

"CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE JOVIM (2ª FASE)"

Ex.mo Senhor Presidente,

Para conhecimento e autorização da liberação de caução, informo que foi efectuado o auto de recepção definitiva da obra em assunto, junto em anexo, nos termos do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra, estando reunidas as condições de poder libertar 100% da caução de garantia no valor de **3.650,78€ correspondendo na sua totalidade a Seguro Caução.**

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 6 de Janeiro de 2015

O Director Departamento

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

04. FEV 2015

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Da empreitada de **"CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE JOVIM – 2ª FASE"** (Procº nº 375) adjudicada à firma **ANTÓNIO BABO & Cª, Ldª** pela importância de: **107.886,44€(Cento e sete mil, oitocentos e oitenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos) + IVA.**

Aos **seis** dias do mês de **Janeiro** do ano de **dois mil e quinze**, compareceram no local da obra os Senhores: Director de Departamento de Obras Municipais, **Eng.º. José Leonel das Neves Teixeira Ramos** e o **Arqt.º António José Carvalho Espinheira Rio** como representantes desta Câmara Municipal que constituem a Comissão de Recepção da Empreitada em referência, na presença do representante do adjudicatário, o **Sr. António José Carvalho Babo**, para procederem ao exame dos trabalhos.

Da referida vistoria, concluiu-se que os trabalhos se encontram executados conforme o projecto e respectivo caderno de encargos, pelo que a obra está em condições de ser recebida definitivamente, podendo-se nos termos do nº 1 artigo 229º do D.L. 59/99 de 02 de Março, e restituir ao empreiteiro as quantias retidas no total de: **3.650,78€ correspondendo na sua totalidade a seguros de caução**

E, nada mais havendo a tratar, se lavrou o presente auto que, depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelos presentes.

António José Carvalho Babo

04. FEV 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E JOVENS DE GONDOMAR – BAGUIM DO MONTE" – ACIONAMENTO DE GARANTIAS PARA REPARAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS

——— Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. ———

——— A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade concordar com a informação anexa.

04. FEV 2015

DESPACHO

Concordo com a informação do Director do Departamento de Obras Municipais, abaixo descrita, e **proponho** o accionamento das Garantias.

Para reunião de Câmara.

Gondomar, 27 de Janeiro de 2015

O PRESIDENTE

Dr. Marco Martins

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E JOVENS DE GONDOMAR BAGUIM DO MONTE

Refª Proc.º 778

ACCIONAMENTO DE GARANTIAS PARA REPARAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS

Ex.mo Senhor Vice-Presidente,

Tendo em conta a informação anexa relativa às deficiências existentes na obra em assunto e que o empreiteiro da mesma, Construbracara – Construções, Lda, está em situação de insolvência (D.R. 2ª série – n.º 15 de 21/01/2011, anuncio 795/2011), não tendo cumprido as suas obrigações legais ou contratuais liquidas e certas de acordo com o n.º 2 do artigo112º do D.L. 59/99 de 2 de Março, no valor de 82.500,00€ + IVA, correspondente ao valor dos trabalhos com deficiência, sou do parecer de mandar accionar 41.138,16€ da garantia existente do Banco Santander Totta n.º 36230488098150, correspondente a 50% da garantia, mais a totalidade do depósito em numerário no valor de 41.138,16€ correspondente a 50% de garantia, perfazendo a quantia de 82.276,32€ necessários à execução das referidas reparações e que corresponde no total da empreitada a 100% de garantia retida, devendo-se dar conhecimento posterior ao Administrador de Insolvência.

À Consideração de V. Ex.ª

Gondomar, 21 de Janeiro de 2015

O DIRECTOR DE DEPARTAMENTO

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de Obras Municipais

04. FEV 2015

13

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E JOVENS DE GONDOMAR BAGUIM DO MONTE

Refª Proc.º 778

DEFICIÊNCIAS DE EXECUÇÃO - REPARAÇÃO

A empreitada **"Construção do Centro de Acolhimento de Crianças e Jovens de Gondomar – Baguim do Monte"** foi adjudicada por Deliberação de Câmara de 09/10/2008 à firma **Construbracara – Construções, Lda.**, pelo valor de **822.763,21€**, IVA não incluído.

O **Contrato de Empreitada** data de 19/12/2008, com prazo de 10 meses, a partir da data do Auto de Consignação dos Trabalhos.

O **Auto de Consignação** foi celebrado a 19/01/2009.

A prestação de serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra da Empreitada **"Construção do Centro de Acolhimento de Crianças e Jovens de Gondomar – Baguim do Monte"** foi adjudicada por Despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de 16/03/2009 à firma **PENGEST – Planeamento, Engenharia e Gestão, S.A.**, pelo valor de **44.500,00€**, IVA não incluído.

O **Contrato de Prestação de Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra** da Empreitada "Construção do Centro de Acolhimento de Crianças e Jovens de Gondomar – Baguim do Monte" foi celebrado a 09/06/2009, pelo prazo de 10 meses.

A Empreitada decorreu dentro da normalidade conforme se pode verificar pelos relatórios mensais de acompanhamento da obra.

Para efeitos de Recepção Provisória, foi elaborado um auto de vistoria a 03/02/2010 que concluiu estarem reunidas as condições para ser entregue para utilização, sob excepção de algumas deficiências, as quais foram corrigidas no prazo estipulado.

04. FEV 2015

Em 10/01/2011, o Tribunal Judicial de Braga proferiu a sentença de declaração de insolvência da firma **Construbracara – Construções, Lda.**, publicada em Diário da Republica, 2ª serie – nº 15 de 21 de Janeiro de 2011, anuncio nº 795/2011, do qual se anexa cópia.

Com o início de actividade no Centro de Acolhimento em Janeiro de 2013, verificaram-se algumas anomalias no edifício, as quais deverão ser colmatadas.

É urgente suprir as deficiências e anomalias detectadas, e descritas no mapa de trabalhos em anexo, cuja estimativa orçamental é de **82.500,00€ + I.V.A.**

O TÉCNICO SUPERIOR

(José Eurico Mendes Dias, Arqt.º)

15
Doc

04. FEV 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE CONVÍVIO DE REFORMADOS E PENSIONISTAS DA FOZ DO SOUSA – VIGÊNCIA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa. ———

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social – Rede Social de Gondomar

04. FEV 2015

Proposta

A Associação do Centro de Convívio de Reformados e Pensionistas da Foz do Sousa, instituição particular de solidariedade social, devidamente inscrita no cadastro municipal do movimento associativo, e parceira do Conselho Local de Ação Social de Gondomar, tem vindo a dinamizar um Centro de Convívio, assim como diversas iniciativas e projetos de apoio à população idosa.

Decorrente de uma doação por parte do Município de Gondomar a esta Associação, de um imóvel com uma área total de 770m², para construção da sua sede social e onde será dinamizado, entre outras iniciativas, um Centro de Convívio, cujo investimento total da obra é de cerca de €205.000,00.

No sentido e no âmbito das suas competências de apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de cariz social, que permitam a integração de pessoas, especialmente de grupos em situação de vulnerabilidade, a Câmara Municipal de Gondomar celebrou um Contrato-Programa de Desenvolvimento Social, deliberação de 11 de julho de 2013, com a Associação do Centro de Convívio de Reformados e Pensionistas da Foz do Sousa no valor de 42.875,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco euros).

Atendendo a que o referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Social, assinado a 27 de agosto de 2013, sofreu uma prorrogação no âmbito da cláusula 6.ª desse documento, passando a estar em vigor até 31 de dezembro de 2014;

Tendo em consideração que até ao presente, existe ainda o montante de €17.968,78 (dezassete mil, novecentos e sessenta e oito euros, e setenta e oito cêntimos) para resgate, de um montante global de financiamento aprovado de 42.875,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco euros).

Atendendo aos constrangimentos financeiros com que a Associação do Centro de Convívio de Reformados e Pensionistas da Foz do Sousa, a par de outras entidades no município, devido às

dificuldades com que as famílias atualmente se deparam e que têm influência direta na organização destas instituições;

Assim:

Propõe-se à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco Martins, que a Câmara delibere:

Autorizar a vigência, **até 31 de dezembro de 2015**, do Contrato-Programa de Desenvolvimento Social celebrado entre a Câmara Municipal de Gondomar e a Associação do Centro de Convívio de Reformados e Pensionistas da Foz do Sousa no valor de 42.875,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco euros), deliberação de 11 de julho de 2013, prorrogada até 31 de dezembro de 2014 na deliberação de reunião de Câmara datada do dia 27 de dezembro de 2013.

Por delegação do Presidente de Câmara
A Adjunta do Presidente

(Dra. Cláudia Vieira)

Concordo com a proposta, propondo à Câmara a sua deliberação.

Gondomar, 07 de janeiro de 2015

O Presidente

(Dr. Marco Martins)

Joana Silva/CV

Município de Gondomar

Ficha do Compromisso

ENC. OBRIG: OBRS2847REST/2015

N.Seq.: **25703**

Serviço Requisitante: 88 Divisão de Desenvolvimento Social

Cabimento prévio: PROP.: OBRS2847REST/2015

Contrato:

Entidade: 2847 Associação Centro Convívio Reformados e Pensionistas F.Sousa

NIF: 502091312

Orgânica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral

Económica: 080701 Instituições sem fins lucrativos

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
02-02-2015	2545	17.968,78				17.968,78		

04.FEV 2015

04. FEV 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"SERVIÇO DE 190 INSPEÇÕES EM VIATURAS AO SERVIÇO DO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2015" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Setor de Equipamento.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade proceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Setor de Equipamento

04. FEV 2015

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Serviço de 190 inspeções em viaturas ao serviço do Município, para o ano 2015, cujo valor estimado é de €5.264.89, IVA incluído à taxa legal em vigor.

Exmo. Sr. Presidente

Sendo necessário o serviço acima indicado e estando sujeito a parecer prévio da Ex.ª. Câmara Municipal, juntam-se os elementos necessários para a instrução do pedido de parecer prévio, nos termos e para efeitos do nº 5 do artigo 75º da lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, em conjugação com o mencionado nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, com as devidas adaptações, solicitando se digne autorizar o agendamento para Reunião de Câmara.

a)

Serviço de 75 inspeções em viaturas ligeiras, 55 em viaturas pesadas e 60 reinspeções em viaturas ao serviço do Município de Gondomar.

Atendendo à natureza do serviço, trata-se de uma prestação de serviços ocasional e com autonomia técnica, não se justificando o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público.
Para cumprimentos de segunda parte da presente alínea, anexa-se informação prestada pela Sr.ª Vereadora, Dr.ª Sandra Brandão.

b)

Fica apenso documento elaborado pelo Departamento Financeiro, para o respectivo contrato, com classificação orçamental e número de cabimento, que faz parte integrante deste processo;

c)

O procedimento adoptado para a respectiva contratação é o ajuste directo simplificado, de acordo com o previsto nos artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos, o qual se coaduna com o preço contratual, pelo facto deste ser inferior a € 5.000,00, mais IVA à taxa legal em vigor;

d)
Entidade: Inspecentro - Inspeção periódica de veículos Auto

Nº de Contribuinte: 502 957 298

e)

Não aplicável, dado tratar-se de uma tarifa legalmente fixada e conforme ficou estabelecido na Acta de Interpretação de 12 de Março de 2012.

É quanto me cumpre informar

O Diretor do Departamento de Planeamento, Desenvolvimento Estratégico e Equipamento,
em regime de substituição

Engº José Castelo Grande

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Setor de Equipamento

04. FEV 2015

22

Declaração

Serviço de 190 inspeções em viaturas ao serviço do Município, de Gondomar, para o ano 2015, cujo valor estimado é de €5.264.89, IVA incluído à taxa legal.

Para cumprimentos da 2ª parte da alínea a) do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março, e por ausência de Portaria prevista nos nºs 5 e 6 do artigo 75.º da LOE de 2015, declara-se que neste Município de Gondomar não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 26 de janeiro de 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora dos Recursos Humanos,

Drª Sandra Brandão

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt
S.E./ mjose.ferreira@cm-gondomar.pt

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: INSP.REINSP/2015

N.Seq.: **18372**

Serviço Requisitante: 68 Setor do Equipamento
Organica: 18 Setor de Equipamento
Económica: 020225 Outros serviços
GOP:

Orçamento	
Dotação disponível:	36.480,00
Cabimentado:	26.313,42
Saldo:	**10.166,58**

Dependente de:
Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
26-01-2015	2413	5.264,89					5.264,89	INSPEÇÕES E REINSPEÇÕES VIATURAS PARA 2015

04. FEV 2015

24
Ponto

04. FEV 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO GRÁFICA DE 28 000 VALES PROGRAMA SOCIAL +" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pela Divisão de Desenvolvimento Social.

A Câmara, ciente do parecer prévio anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

04. FEV 2015

25

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Assunto: Contratação de serviço de produção gráfica de 28 000 Vales Programa Social + no formato 14,5 x 8 cm, impressos a 4/1 cores, em cartolina couché mate de 250 grs, com relevo G e personalizados no verso.

Data: 27 de janeiro de 2014.

De acordo com o previsto no artigo 75º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro em conjugação com o mencionado nos artigos 3º da Portaria nº 53/2014 de 3 de março, com as devidas adaptações, reúnem-se os elementos necessários para instrução do pedido de parecer prévio vinculativo:

Artigo 3º, nº 2

alínea a)

1. É necessária a contratação de uma firma especializada para produção gráfica de 28 000 vales no âmbito do funcionamento do Programa Social +, formato 14,5 x 8 cm, impressos a 4/1 cores, em cartolina couché mate de 250 grs, com relevo G e personalizados no verso conforme base de dados fornecida pela Divisão de Desenvolvimento Social. O número de vales a produzir será diferenciado consoante o modelo, e o fornecimento será feito mensalmente consoante o número de beneficiários do programa Social +, entre fevereiro e dezembro de 2015.

2- Atendendo à natureza do serviço, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, o que se mostra inconveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir, por estar sujeita às condições de acesso e de exercício estabelecidas em legislação específica.

3- Para cumprimento da segunda parte da presente alínea, anexa-se informação prestada pela Vereadora, Drª Sandra Brandão (Divisão de Recursos Humanos).

alínea b)

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade, relativa ao cabimento da despesa em causa.

04. FEV 2015

26
Cél

alínea c)

O procedimento a adotar para a respetiva contratação, tendo em conta o valor estimado da prestação de serviços, de 2415€ (dois mil, quatrocentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal, é o ajuste direto simplificado, nos termos dos artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos.

alínea d)

A prestação de serviços será efetuada pela firma Costa Carregal Artes Gráficas, Lda., com sede na Rua Monte da Estação, 366/394 4300-342 Porto, contribuinte nº 500078777.

alínea e)

A presente aquisição de serviços não está sujeita a redução remuneratória, conforme informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

Face ao acima exposto e atendendo que estão verificados os requisitos previstos no artigo 75º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro em conjugação com o mencionado nos artigos 3º da Portaria nº 53/2014 de 3 de março, com as devidas adaptações, proponho que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal o presente parecer prévio.

A Chefe de Divisão,

(Dra. Joana Costa)

Concordo.

Por delegação do Presidente da Câmara

A Adjunta do Presidente

(Dra. Claudia Vieira)

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desenvolvimento Social

04. FEV 2015

27
Déc

DECLARAÇÃO

Contratação de serviço de produção gráfica de 28 000 Vales Programa Social + no formato 14,5 x 8 cm, impressos a 4/1 cores, em cartolina couché mate de 250 grs, com relevo G e personalizados no verso.

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência de Portaria prevista no nº 5 e 6 do artigo 75º da LOE 2015, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora dos Recursos Humanos,

(Dra. Sandra Brandão)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

DDS/joanafilipa.costa

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: ORÇ36105RA/2015

N.Seq.: **18350**

Serviço Requisitante: 88 Divisão de Desenvolvimento Social
Organica: 38 Divisão de Desenvolvimento Social
Económica: 020225 Outros serviços
GOP:

Orçamento	
Dotação disponível:	5.000,00
Cabimentado:	4.963,05
Saldo:	**36,95**

Dependente de:
Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
23-01-2015	2388	2.970,45					2.970,45	VALES PROGRAMA SOCIAL + - FEVº. A DEZº. 2015 - ORÇº. 36 105 R A

04. FEV 2015

04. FEV 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÂO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Redução a partir de 15/09/2014 - Lei 75 de 2014.

Costa Carregal Artes Gráficas

CALCULO DA REDUÇÃO

Proposta inicial s/IVA	Valor acumulado p/ calculo red	Valor acumulado após redução	redução 3,5%	redução 16%	redução 10%	Valor redução	Taxa redução apurada	Valor da redução a aplicar	Valor máximo da proposta com redução	Valor final da proposta	Valor final da proposta c/IVA
	- €	- €	- €	- €	- €	0,00	0,000%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
2.415,00 €	2.415,00 €	2.415,00 €	- €	- €	- €	0,00	0,000%	0,00 €	2.415,00 €	2.415,00 €	2.970,45 €

30
P6ú

04. FEV 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PLANO DE ATIVIDADES DA DIVISÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

04. FEV 2015

PROPOSTA

PLANO DE ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA

"Compete à Divisão Municipal de Proteção Civil e Segurança (...) as seguintes atribuições:

a) *Comandar a Polícia Municipal;*
b) *Comandar o Serviço Municipal de Proteção Civil e garantir a sua operacionalidade e articulação do mesmo com as demais entidades e serviços do município;*
c) *Articular o relacionamento da Câmara Municipal com as forças de segurança e corpos de bombeiros do município e entidades distritais e nacionais"*

Despacho n.º 3654-A/2014, de 7 de março, art.º 18 – Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Gondomar

"As polícias municipais são serviços municipais especialmente vocacionados para o exercício de funções de polícia administrativa, com as competências, poderes de autoridade e inserção hierárquica definidos na presente lei."

Lei 19/2004, de 20 de maio, art.º 1º – Lei-quadro que define o regime das polícias municipais.

"A proteção civil é a atividade desenvolvida pelo estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram."

"A atividade de proteção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurissectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores."

Lei 27/2006, de 3 de julho, art.º 1º – Lei de Bases da Proteção Civil

04. FEV 2015

32

Face ao exposto:

Propõe-se à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco Martins, que a Câmara delibere:

- Aprovar o plano de atividades da divisão de proteção civil e segurança, em anexo, como parte integrante desta proposta.

Por delegação do Presidente de Câmara

O Chefe de Divisão Proteção Civil e Segurança

(Dr. Artur Teixeira)

Concordo, propondo à Câmara a sua deliberação.

Gondomar, 19 de janeiro de 2015

O Presidente

(Dr. Marco Martins)

33

04. FEV 2015

PLANO DE ACTIVIDADES

DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA

Janeiro 2015

GONDOMAR é Cidadania

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PROTEÇÃO CIVIL GONDOMAR

POLÍCIA MUNICIPAL GONDOMAR

34

Índice

INTRODUÇÃO 6

1. DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA 7

1.1. INTERAÇÃO E COOPERAÇÃO ENTRE ENTIDADES 7
1.1.1. CONCELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA (LEI 33/98, DE 18 DE JULHO) 7
1.1.2. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL (SEÇÃO II DA LEI 67/2007, DE 12 NOVEMBRO) 8
1.1.3. COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA (ART.º 3 DL 124/2006, DE 28 DE JUNHO, COM A REDAÇÃO ATUAL) 8
1.1.4. TÁBULA DE COMANDANTES 9
1.2. GESTÃO DE MEIOS E RECURSOS DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA 10
1.2.1. GESTÃO DE MEIOS E RECURSOS DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA 10
1.2.2. CENTRAL DE COMUNICAÇÃO E REGISTO DE OCORRÊNCIAS 10
1.2.3. GEORREFERENCIAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E MEIOS ASSOCIADOS 10
1.2.4. EMISSÃO DE AVISOS DE METEOROLÓGICOS 10
1.3. AÇÕES DE PREVEÇÃO E SEGURANÇA 11
1.3.1. FESTA DE S. BENTO DAS PERAS 11
1.3.2. FESTAS DO CONCELHO E ROMARIA DE NOSSA SRA. DO ROSÁRIO 11
1.4. AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO 11
1.4.1. DIVULGAÇÃO DA DPCS NA PAGINA DA NET DA CMG 11
1.4.2. PROJETO FUTURO 100.000 ÁRVORES 11
1.4.3. COMEMORAÇÕES DO DIA DO 112 12
1.4.4. COMEMORAÇÕES DO DIA INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL 12
1.4.5. SEGURANÇA RODOVIÁRIA 12
1.4.6. II JORNADAS TÉCNICAS DE EMERGENCIA PRÉ-HOSPITALAR 12
1.4.7. SEMANA DO USO DO FOGO 13
1.4.8. DIA INTERNACIONAL DE REDUÇÃO DE CATÁSTROFES NATURAIS 13
1.4.9. DIA MUNICIPAL DO BOMBEIRO 13
1.5. FORMAÇÃO PROFISSIONAL 13
1.5.1. IFPROTEC – GESTÃO DE MEIOS E RECURSOS 13
1.5.2. SISTEMA DE GESTÃO DOCUMENTAL (SGD) 13

1.5.3. SUPORTE BÁSICO DE VIDA 13

1.5.4. FORMAÇÃO PRÁTICA DE TIRO 13

1.5.5. FORMAÇÃO EM DEFESA PESSOAL 13

1.5.6. AÇÕES DE FORMAÇÃO RELEVANTES PARA O DESENVOLVIMENTO DA DPCS 14

1.6. ARMAZEM DE MATERIAL 14

2. POLICIA MUNICIPAL 15

2.1. AÇÕES DE SEGURANÇA E REGULARIZAÇÃO DE TRÂNSITO 15

2.1.1. AÇÕES DE SEGURANÇA E REGULARIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM ENTIDADES EXTERNAS 15

2.1.2. AÇÕES DE SEGURANÇA E REGULARIZAÇÃO DE TRÂNSITO INTERNAS 17

2.2. PATRULHAMENTO 18

2.2.1. GESTÃO DE OCORRÊNCIAS 18

2.2.2. REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO RODOVIÁRIO E PEDONAL 18

2.2.3. OBRAS NA VIA PUBLICA 18

2.2.4. NOTIFICAÇÕES 18

2.3. FISCALIZAÇÃO 18

2.3.1. MERCADOS E FEIRAS 19

2.3.2. ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E RUÍDO 19

2.3.3. AÇÕES ESPECIFICAS DE REGULARIZAÇÃO DE TRANSITO 19

2.3.4. VENDA AMBULANTE 19

2.3.5. OCUPAÇÃO E CONSPURCAÇÃO DA VIA PÚBLICA 19

2.3.6. CANÍDEOS 19

3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL 20

3.1. PREVENÇÃO DOS RISCOS ASSOCIADOS A ESTRUTURAS URBANAS 20

3.1.1. GESTÃO DE ESTRUTURAS DO DOMÍNIO PUBLICO 20

3.1.2. SITUAÇÕES DE ELEVADO RISCO COM INTERVENÇÃO AO ABRIGO DO ESTADO DE NECESSIDADE20

3.1.3. EDIFÍCIOS DA RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA 20

3.2. PREVENÇÃO DE RISCOS ASSOCIADOS A VEGETAÇÃO 21

3.2.1 PREVENÇÃO EM TERRENOS URBANOS 21

3.2.2. PREVENÇÃO EM ESPAÇO FLORESTAL 22

3.3. PREVENÇÃO DE RISCOS ASSOCIADOS A ANIMAIS 24

3.3.1. CANÍDEOS E FELÍDEOS 24

3.3.2. VESPAS ASIÁTICAS 24

3.4. ACTIVIDADES ESPECIFICAS DE PREVENÇÃO 25

3.4.1. PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL DFCI 25

3.5. GESTÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO 26

3.5.1. ALERTAS METEOROLÓGICOS 26

3.5.2. PLANO PRÉVIO DE INTERVENÇÃO – INCÊNDIOS FLORESTAIS 27

3.5.3. PLANO PRÉVIO DE INTERVENÇÃO CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS 27

3.6. ACTIVAÇÃO DO PLANO MUNICPAL DE EMERGÊNCIA 27

4. SETOR ADMINISTRATIVO 28

4.1. RELATORIO S DE ATIVIDADES 28

4.2. BASE DE DADOS 28

4.2.1. SISTEMA DE GESTÃO DOCUMENTAL (SGD) 28

4.2.2. IFPROTEC 28

4.3. GESTÃO DE PROCESSOS 28

4.3.1. ARQUIVO 28

4.4. AQUISIÇÕES 28

4.4.1. REQUISIÇÃO DE MATERIAL 28

4.4.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 28

4.5. APOIO ADMINISTRATIVO A ATIVIDADES ESPECIFICAS 29

4.5.1. CONSELHOS E COMISSÕES 29

4.5.2. AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO 29

4.5.3. ARMAZEM 29

Anexo I - ORÇAMENTO DPCS 2015 30

Anexo II – Plano Geral de Atividades da Policia Municipal 2015 34

Anexo III – Plano Geral de Atividades do SMPC 2015 35

Anexo IV – Programa "Semana da Proteção Civil" 36

Anexo V – Programa "Semana do uso do fogo" 38

INTRODUÇÃO

"Compete à Divisão Municipal de Proteção Civil e Segurança (...) as seguintes atribuições:

a) Comandar a Polícia Municipal;

b) Comandar o Serviço Municipal de Proteção Civil e garantir a sua operacionalidade e articulação do mesmo com as demais entidades e serviços do município;

c) Articular o relacionamento da Câmara Municipal com as forças de segurança e corpos de bombeiros do município e entidades distritais e nacionais"

artº 18 do Despacho n.º 3654-A/2014, de 7 de Março

Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Gondomar . .

"As polícias municipais são serviços municipais especialmente vocacionados para o exercício de funções de polícia administrativa, com as competências, poderes de autoridade e inserção hierárquica definidos na presente lei."

art. 1º da Lei 19/2004, de 20 de Maio

Lei quadro que define o regime das polícias municipais

" A proteção civil é a atividade desenvolvida pelo estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram."

"A atividade de proteção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurissectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores."

art. 1º da Lei 27/2006, de 3 de Julho

Lei de Bases da Proteção Civil

A Divisão de Proteção Civil e Segurança desenvolve a sua atividade diária na prevenção dos perigos e riscos detetados pela Divisão, pelas entidades que trabalham no município e pelos munícipes, na resolução de situações de risco e sua prevenção, no planeamento de atuações de redução de acidentes e na monitorização da elaboração e teste dos planos de emergência e evacuação dos edifícios de utilização pública ou privada que a lei vincula.

Importa realçar que para o trabalho que a Divisão se propõe realizar as diversas parcerias com: as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Município e seus Corpos de Bombeiros, as Juntas de Freguesia, a Policia de Segurança Publica, a Guarda Nacional Republicana, os Sapadores Florestais assim como os vários Departamentos e Divisões da Camara são fundamentais e sem elas os trabalhos não se realizariam.

1. DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA

Neste ponto são apresentadas as ações conjuntas dos dois serviços que integram a Divisão, as ações especificas de cada serviço terão ponto próprio.
A orçamentação das ações é apresentado em anexo.

1.1. INTERAÇÃO E COOPERAÇÃO ENTRE ENTIDADES

A interação entre as várias entidades que cooperam no Município para a Proteção Civil e Segurança são promovidas através de reuniões de conselhos e comissões especificas definidas em diploma: Conselho Municipal de Segurança, Comissão Municipal de Proteção Civil, Comissão Municipal de defesa da Floresta e tabula de Comandantes.

1.1.1. CONCELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA (Lei 33/98, de 18 de Julho)

O Conselho Municipal de Segurança (CMS) é uma entidade de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação entre todas as entidades que o constituem e têm como objetivos:

a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;

b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no respetivo município e participar em ações de prevenção;

c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social do município;

d) Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e diretamente relacionados com as questões de segurança e inserção social.

As competências do CMS atribuídas por lei são as seguintes:

a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do município;

b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no município;

c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do município;

d) Os resultados da atividade municipal de proteção civil e de combate aos incêndios;

e) As condições materiais e os meios humanos empregues nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;

f) A situação socioeconómica municipal;

g) O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção da toxicodependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;

h) O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção.

O conselho reúne ordinariamente uma vez por trimestre, mediante convocação do presidente da câmara municipal

Trabalhos a dinamizar		
Objetivo	Ações a Dinamizar	Datas
Reativar o CMS	4 reuniões anuais	Fevereiro 2015
Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social do município		Maio 2015
Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no respetivo município		Agosto 2015
Participar em ações de prevenção		Novembro 2015

1.1.2. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL (Seção II da Lei 67/2007, de 12 Novembro)

A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

As competências da CMPC atribuídas por lei são as seguintes:

a) Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) e acompanhar a sua execução;

b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;

c) Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique;

d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;

e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social

Trabalhos a dinamizar		
Objetivo	Ações a Dinamizar	Datas
Testar o plano após aprovação da CNPC	1 reunião	Após aprovação do plano
	Execução de simulacro municipal	Outubro 2015

1.1.3. COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA (art.º 3 DL 124/2006, de 28 de Junho, com a redação atual)

A Comissão Municipal de Defesa da Floresta é uma estrutura de articulação, planeamento e ação que tem como missão a coordenação de programas de defesa da floresta, com as seguintes atribuições:

a) Articular a atuação dos organismos com competências em matéria de defesa da floresta, no âmbito da sua área geográfica;

b) Elaborar um plano de defesa da floresta contra incêndios (PMDFCI), que defina as medidas necessárias para o efeito e que inclua a previsão e planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades perante a ocorrência de incêndios, em consonância com o PNDFCI, com o respetivo plano distrital de defesa da floresta contra incêndios e com o respetivo plano regional de ordenamento florestal;

c) Avaliar e propor à Autoridade Florestal Nacional, de acordo com o estabelecido nos planos referidos na alínea b), os projetos de investimento de prevenção e proteção da floresta contra incêndios e levar a cabo a sua execução;

d) Acompanhar o desenvolvimento dos programas de controlo de agentes bióticos e promover ações de proteção florestal;

e) Desenvolver ações de sensibilização da população;

f) Promover a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais integrados ou adjacentes a áreas florestais, sensibilizando para tal a sociedade civil, e dotá--los de meios de intervenção, salvaguardando a formação do pessoal afeto a esta missão, para que possa atuar em condições de segurança;

g) Proceder à identificação e aconselhar a sinalização das infra -estruturas florestais de prevenção e proteção da floresta contra incêndios, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate;

h) Identificar e propor as áreas florestais a sujeitar a informação especial, com vista ao condicionamento do acesso, circulação e permanência;

i) Colaborar na divulgação de avisos às populações;

j) Avaliar os planos de fogo controlado que lhe forem apresentados pelas entidades proponentes, no âmbito do previsto no Regulamento do Fogo Controlado;

l) Emitir, quando solicitado, parecer sobre os programas nacionais de defesa da floresta.

Trabalhos a dinamizar		
Objetivo	Ações a Dinamizar	Datas
Deliberação de aprovação do PMDFCI e remete-lo para aprovação do ICNF	2 reuniões	Março 2015
Avaliação anual das ações de DFCI		Novembro 2015

O município de Gondomar tem um Gabinete Técnico Florestal que apoia a CMDF e promove as ações de DFCI programadas no PMDFCI, este GTF está integrado no SMPC.

1.1.4. TÁBULA DE COMANDANTES

A Tabula de Comandantes tem como composição os oficiais de Comando dos Corpos de Bombeiros do Município e suas Direções. É uma estrutura de articulação, planeamento e ação que tem como missão o alinhamento de estratégias na área de proteção e socorro.

Trabalhos a dinamizar		
Objetivo	Ações a Dinamizar	Datas
Articulação, planeamento e alinhamento de estratégias na área de proteção e socorro entre CB's Articulação, planeamento e alinhamento de estratégias na área de proteção e socorro com CB's e Direções	6 reuniões	Fevereiro 2015 Abril 2015 Junho 2015 Agosto 2015 Outubro 2015 Dezembro 2015

1.2. GESTÃO DE MEIOS E RECURSOS DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA

A gestão da segurança e proteção civil de um município implica a atualização constante associada aos eventos que ocorrem e meios físicos e humanos imputados a esses eventos.
O conhecimento dos meios existentes e disponíveis vai permitir a correta gestão dos mesmos e otimizar o apoio e intervenção nas situações de risco.

1.2.1. GESTÃO DE MEIOS E RECURSOS DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA

O IFPROTEC, aplicação de registo e gestão de recursos, permite saber os meios existentes no município, com a interligação com os corpos de Bombeiros do Concelho permitirá o conhecimento dos recursos de emergência disponíveis.
A base de dados será incrementadas com todas as entidades que intervêm na área da segurança e proteção civil assim como entidades particulares que possam apoiar as situações de emergência.

1.2.2. CENTRAL DE COMUNICAÇÃO E REGISTO DE OCORRÊNCIAS

Elaboração de regulamento de utilização e gestão de comunicações e registo de ocorrências.
A central de comunicações será reforçada nos meios necessários para a utilização correta do SIRESP.
Será efetuado o registo de todas as ocorrências da Divisão, de segurança e de emergência do município, permitindo o conhecimento real das ocorrências do concelho.

1.2.3. GEORREFERENCIAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E MEIOS ASSOCIADOS

Todas as ocorrências serão georreferenciadas, de molde a rapidamente serem visualizadas em mapa.

1.2.4. EMISSÃO DE AVISOS DE METEOROLÓGICOS

Os alertas meteorológicos são definidos pela Autoridade Nacional de Proteção Civil para os vários riscos associados ao clima: ventos fortes, precipitação intensa, cheias, ondas de calor, risco de incêndio.

Nas situações criticas em que a população pode ser seriamente afetada pelas condições climatéricas adversas será emitido um Aviso às entidades com intervenção na área de segurança e proteção civil, assim como a todos os departamentos e divisões da Câmara Municipal.

1.3. AÇÕES DE PREVEÇÃO E SEGURANÇA

A DPCS desenvolve para eventos específicos que envolvam grande concentração de população planos de intervenção ou planos operacionais para promover a segurança e agilizar o socorro.

1.3.1. FESTA DE S. BENTO DAS PERAS

A festa em Honra do São Bento das Peras realiza-se a 11 de julho na freguesia de Rio Tinto.
Esta festa conjuga a componente profana e religiosa do povo, com arral, concertos musicais, o fogo de artifício e barracas de comes e bebes, originando uma grande concentração de população, passível de gerar riscos associados.
Assim será elaborada uma Matriz de Intervenção Operacional Integrada, que permita responder com eficácia, prontidão e segurança às situações de proteção e socorro com uma forte articulação com as forças de segurança.

1.3.2. FESTAS DO CONCELHO E ROMARIA DE NOSSA SRA. DO ROSÁRIO

As Festas do Concelho de Gondomar congregam um leque de atividades que se desenvolvem ao longo de um período alargado no tempo, sendo o ponto central das Festas a Romaria do Rosário e Feira das Nozes.
As Festas decorrerão no período de Setembro e Outubro, na Freguesia de Gondomar (S. Cosme).
As atividades promovidas congregam um elevado número de pessoas, sendo necessário planear a comodidade, a salubridade e a segurança, para que estas tenham sucesso.
Assim será elaborado um Plano Municipal Operacional para o período de aglomeração de população, feirantes, divertimentos e atividades religiosas.

1.4. AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO

A DPCS irá promover e participar em ações de sensibilização à população e grupos específicos, com o objetivo de implementar comportamentos de segurança e medidas de autoproteção para os riscos existentes no concelho.

1.4.1. DIVULGAÇÃO DA DPCS NA PAGINA DA NET DA CMG

Promoção no sítio da Internet da CMG com o melhoramento da informação específica sobre a DPCS, e seus serviços de Policia Municipal e serviço Municipal de proteção Civil.

1.4.2. PROJETO FUTURO 100.000 ÁRVORES

O projeto Futuro-100.000 árvores é um projeto regional que pretende reflorestar, até 2016, cerca de 100 hectares de áreas ardidas, livres ou que necessitam de reconversão com cerca de 100.000 árvores de espécies espontâneas da região, ao mesmo tempo que se espera informar e formar os

cidadãos sobre a importância da floresta nativa e estimular a participação de todos os interessados em atividades de criação e melhoria das florestas metropolitanas.
Este é um projeto conjunto com o Ambiente, DPCS, Portucalea Associação Florestal do Grande Porto e Sapadores Florestais, e decorrerá nos meses de janeiro a março.

1.4.3. COMEMORAÇÕES DO DIA DO 112

O dia do 112 comemora-se a 11 Fevereiro, para a sua divulgação será efetuada através do site da CMG.

1.4.4. COMEMORAÇÕES DO DIA INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O dia Internacional de Proteção Civil comemora-se no dia 1 de março.

1.4.4.1. A Iª Semana da Proteção Civil

Para a sua comemoração da DPCS vai promover a Iª semana da proteção Civil, entre os dias 4 a 8 de Março, tendo como tema: "Medidas de Autoproteção Individuais" e com os seguintes objetivos:

- Informar quais as medidas de autoproteção que o cidadão deve conhecer e aplicar para os riscos existentes no Município.
- Promover comportamentos e reações individuais perante um risco.
- Alertar e sensibilizar para a necessidade de comportamentos individuais que evitem o risco.
- Levar a Semana a todo o Município.

Em anexo proposta de atividades.

1.4.4.2. Seminário Técnico "SEGURANÇA, PREVENÇÃO E SOCORRO NOS MEIOS FLUVIAIS RESPONSABILIDADES E RESPOSTAS"

A promoção deste seminário é iniciativa do Corpo de Bombeiros de Valbom em parceria com a Câmara Municipal e irá integrar as comemorações do município do Dia Internacional de Proteção Civil.

1.4.5. SEGURANÇA RODOVIÁRIA

A segurança rodoviária é fundamental para a deslocação individual nas estradas, assim vão ser promovidas ações de sensibilização nos agrupamentos de escolas, para a correta utilização do espaço pedonal, pelas faixas etárias infantil e adolescente.

1.4.6. II JORNADAS TÉCNICAS DE EMERGENCIA PRÉ-HOSPITALAR

As II Jornadas de Emergência Pré-Hospitalar, a realizar no dia 6 de Junho, no espaço municipal Multiusos, são organizadas pelo Corpo de Bombeiros de Areosa/Rio Tinto em parceria com a Câmara Municipal.
A DPCS irá apoiar este evento sendo responsável pela segurança do evento e pelo apoio logístico na gestão de material elétrico, sistema de som e imagem.
A DPCS participará no evento com a apresentação de um stand de sensibilização da população para as atividades do SMPC e da Policia Municipal.

1.4.7. SEMANA DO USO DO FOGO

A Semana de Uso do Fogo, irá decorrer de 4 a 7 de Junho, e tem como objetivo a alteração de comportamentos de risco das populações no uso do fogo junto aos espaços florestais.
Em anexo proposta de atividades.

1.4.8. DIA INTERNACIONAL DE REDUÇÃO DE CATÁSTROFES NATURAIS

O dia Internacional de Redução de Catástrofes Naturais comemora-se no dia 14 de Outubro, para comemoração deste dia propomos uma ação de formação na área de gestão de acidentes graves.

1.4.9. DIA MUNICIPAL DO BOMBEIRO

Para comemoração do Dia Municipal do Bombeiro são executadas as medalha de Assiduidade do Bombeiro Voluntario sendo estas entregues a cada Corporação de Bombeiros.

1.5. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A DPCS vai promover as ações de formação necessárias para a formação dos seus elementos.

1.5.1. IFPROTEC – GESTÃO DE MEIOS E RECURSOS

A formação para a utilização da aplicação informática IFPROTEC, está já adjudicada e irá decorrer em janeiro de 2015. Esta formação estará disponível para todos os funcionários da DPCS e será alargada a dois elementos de cada Corpo de Bombeiros.

1.5.2. SISTEMA DE GESTÃO DOCUMENTAL (SGD)

A utilização do SGD é uma necessidade para todos o funcionários da DPCS, assim vão ser promovidas ações de formação em colaboração com o Gabinete de Tecnologias de Informação.

1.5.3. SUPORTE BÁSICO DE VIDA

No trabalho desenvolvido na DPCS os seus funcionários são confrontados com situações em que a necessidade de conhecimentos básicos de suporte de vida é necessário.
Assim serão promovidas ações de formação em suporte básico de vida, quer utilizando os seus próprios elementos para dar formação quer solicitando o apoio dos corpos de bombeiros do concelho.

1.5.4. FORMAÇÃO PRÁTICA DE TIRO

A Policia Municipal no trabalho que desenvolve carece de formação especifica em carreira de tiro e manuseamento de armas de fogo, assim vai ser realizada formação nesta área.
Elaboração de um contrato de cooperação com o Grupo de Intervenção dos serviços Prisionais (GISP).

1.5.5. FORMAÇÃO EM DEFESA PESSOAL

No trabalho desenvolvido na DPCS os seus funcionários são confrontados com situações em que a necessidade de de conhecimentos básicos de defesa pessoal é necessário.
Assim será promovida uma ação de formação em Defesa Pessoal.

1.5.6. AÇÕES DE FORMAÇÃO RELEVANTES PARA O DESENVOLVIMENTO DA DPCS

Ao longo do ano várias entidades vão proporcionando a possibilidade de formação em áreas especificas de interesse para o trabalho da DPCS, assim é apresentado um orçamento que vai permitir a frequência de ações de formação de relevo.

1.6. ARMAZEM DE MATERIAL

O armazém de material da DPCS é conjunto dos dois serviços, PM e SMPC, será elaborado o regulamento do armazém, efetuado o inventário do material em deposito e determinado o seu responsável.

2. POLICIA MUNICIPAL

2.1. AÇÕES DE SEGURANÇA E REGULARIZAÇÃO DE TRÂNSITO

A PM desenvolve ações de segurança de vários âmbitos e integrada várias atividades municipais, quer de âmbito público quer por solicitação de âmbito privado em espaço público, nomeadamente na regularização de trânsito em colaboração com as Forças de Segurança

2.1.1. AÇÕES DE SEGURANÇA E REGULARIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM ENTIDADES EXTERNAS

A PM é solicitada para o apoio na segurança e ordem publica em vários eventos, que após a devida autorização do Exmo. Presidente de Camara, efetua a segurança e o acompanhamento necessária.
Para este apoio a patrulha de serviço tem que ser normalmente reforçada, sendo este trabalho previsto em trabalho extraordinário, que é gratuito para as entidades sem fins lucrativos.
Os eventos apresentados surgem do registo estatístico dos apoios realizados nos últimos anos.

2.1.1.1. Festas e Romarias

Festas e Romarias	Freguesia	Data	Previsão de trabalho extraordinário
Festa do Menino	Jovim	Janeiro	12 horas
Festas de Santo Amaro	Foz do Sousa	Janeiro	12 horas
Festas de S. Brás	Fânzeres	Janeiro	12 horas
Festa de S. Sinfrónio	Melres	Janeiro	12 horas
Festas de Santa Helena	Foz do Sousa	Abril	12 horas
Festas de S. Gonçalo	Covelo	Junho	12 horas
Festas de Santo António de Corim	Rio Tinto	Junho	12 horas
Festas de Santo António	S. Cosme	Junho	12 horas
Festas do Corpo de Deus	S. Cosme	Junho	12 horas
Festas de S. Pedro	Valbom	Junho	12 horas
Festas de S. Pedro e S. João	S. P. Cova	Junho	12 horas
Festas de Santa Barbara	Fânzeres	Junho	12 horas
Festas N. Senhora da Aparecida	Melres	Julho	12 horas
Festas de Areja – Há Festa na Aldeia	Lomba	Julho	12 horas
Festas de Santa Iria	Melres	Julho	12 horas
Festas do Santíssimo Sacramento	Melres	Julho	12 horas
Romaria de São Bento das Pêras	Rio Tinto	Julho	150 horas
Festas Sr. dos Aflitos - Triana	Rio Tinto	Jul. /Ago.	12 horas
Romaria de São Vicente	S. P. Cova	Agosto	12 horas
Romaria de São Roque	Foz do Sousa	Agosto	12 horas
Festas de Santo Ovídio	Foz do Sousa	Agosto	12 horas
Festas São Bartolomeu	Melres	Agosto	12 horas
Festas Santa Cruz	Jovim	Setembro	12 horas

Festas Santa Eufémia	Lomba	Setembro	12 horas
Romaria do Rosário	S. Cosme	Set./Out.	300 horas
Festas de todos os Santos		Novembro	12 horas
		TOTAL	**738 horas**

O trabalho efetuado pela patrulha nestes eventos é predominantemente a regularização de trânsito, segurança de pessoas e equipamentos, manutenção da ordem publica e fiscalização da ocupação de via publica.

2.1.1.2. Eventos Desportivos

Eventos Desportivos	Freguesia	Data	Previsão de trabalho extraordinário
Trail Santa Iria	Melres	Janeiro	12 horas
Rali Gondomar é D´Ouro	Lomba	Março	24 horas
Campeonato de Remo -	Melres	Março	14 horas
Maratona beneficiação BVG	Gondomar	Março	18 horas
Provas/Caminhadas do 25 de Abril	Concelho	Abril	24 horas
Rota das Eco- Escolas	Rio Tinto	Abril	12 horas
XCO Cidade Gondomar – Centro Ciclista de Gondomar	Gondomar	Maio	18 horas
Procissões de Velas	Concelho	Maio	24 horas
Maratona BTT ESFPM	Jovim	Maio	12 horas
Regata Internacional de Gondomar	Melres	Junho	12 horas
Passeio Cicloturismo - FCCG	Gondomar	Junho	12 horas
D´Ouro Run	Gondomar	Junho	50 horas
Urban Bike	Gondomar	Julho	18 horas
Corrida da República	Rio Tinto	Outubro	18 horas
Trail das Nozes	Gondomar	Outubro	24 horas
Gondomar Trail	Gondomar	Outubro	12 horas
XCO Rego Clube	Jovim	Outubro	24 horas
Passeio Grupo Cicloturismo de Fânzeres	Fanzeres	Outubro	12 horas
Rali de Gondomar	Concelho	Novembro	40 horas
Prova Ciclocrosse	Jovim	Novembro	12 horas
		TOTAL	**398 horas**

O trabalho efetuado pela patrulha nestes eventos é predominantemente a regularização de trânsito.

2.1.1.3. Comemorações e Eventos Associativos

Eventos Desportivos	Freguesia	Data	Previsão de trabalho extraordinário

Enterro do João	S. Pedro	Fevereiro	18 horas
Gondomar Solidário/Viver Feliz – Associação Vai Avante	Gondomar	Abril	28 horas
Aniversário Clube Gondomarense	Gondomar	Maio	16 horas
Aniversário FCCG	Gondomar	Junho	18 horas
Semana Cultural de Melres	Melres	Setembro	24 horas
Festas da Nozes			
Aniversário BV Valbom	Valbom	Outubro	24 horas
		TOTAL	**128 horas**

O trabalho efetuado pela patrulha nestes eventos é predominantemente a regularização de trânsito, segurança de pessoas e equipamentos e manutenção da ordem pública.

2.1.2. AÇÕES DE SEGURANÇA E REGULARIZAÇÃO DE TRÂNSITO INTERNAS

2.1.2.1. Eventos Municipais

Atividades	Data	Previsão de trabalho extraordinário
Festa do Sável e da Lampreia	Fevereiro	24 horas
Desfiles de Carnaval - Escolas	Fevereiro	18 horas
Ourindústria	Março	150 horas
Feira de Artesanato	Maio/Junho	150 horas
Dia Mundial da Criança	Junho	30 horas
Festival de Musica Moderna	Agosto	20 horas
Noite Branca	Setembro	54 horas
Dia Mundial do Coração	Setembro	12 horas
Noites de Verão	Jul./Ago./Set	20 horas
	TOTAL	**478 horas**

O trabalho efetuado pela PM nestes eventos é abrangente, inicia-se com o apoio à organização do evento ao nível da segurança e cortes de trânsito, vigilância e apoio aos edifícios e estruturas de apoio ao evento, regularização de transito e ocupação da via pública, segurança e manutenção da ordem publica.

2.1.2.2. Vigilância de Edifícios Públicos

É garantida pela PM a vigilância dos edifícios públicos da responsabilidade da Câmara Municipal durante o período noturno, encontrando-se já uma grande parte destes com alarme de intrusão instalado, devidamente ligado ao telemóvel de serviço. Assim a vigilância e patrulhamento das áreas envolventes onde estes se localizam é efetuada diariamente.

2.1.2.3. Edifício do Parque Tecnológico de Ourivesaria de Gondomar

A segurança no edifício do Gondomar Gold Park é da responsabilidade da PM, que durante o período noturno (19:00/8:00 horas), é efetuada exclusivamente e permanentemente por um agente no mínimo de serviço ao edifício.
Foram aprovadas e implementadas Normas e Procedimentos de Segurança para este edifício pela DPCS, que devem ser cumpridas por todos os trabalhadores afetos a ele, no período em que permanecem no seu espaço, bem como pelos seus utilizadores.

Atividades	Data	Previsão de trabalho extraordinário
Segurança do Gondomar Gold Park. Vigilância de Edifícios Municipais Patrulhamento permanente 365 dias/ano	Todo o Ano	3750 horas

2.2. PATRULHAMENTO

O Patrulhamento é uma ferramenta base de trabalho da PM, para garantir a segurança, fiscalização de Regulamentos Municipais e implementação das medidas definidas por lei a esta autoridade, privilegiando o Patrulhamento de Proximidade.

2.2.1. GESTÃO DE OCORRÊNCIAS

Diariamente são rececionadas nesta esquadra de polícia várias queixas de munícipes de situações diversas, bem como são reencaminhas pelo Departamento de Relacionamento com o Cidadão e Modernização Administrativa todas as reclamações ali recebidas, que se enquadrem nas competências da Polícia Municipal

2.2.2. REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO RODOVIÁRIO E PEDONAL

Uma das principais competências da PM, é a fiscalização de trânsito e estacionamento, para a qual é dedicada uma grande parte do tempo de serviço, na ausência de ocorrências de caracter urgente, principalmente no Centro da Cidade de Gondomar e Rio tinto.

2.2.3. OBRAS NA VIA PUBLICA

Por se enquadrar numa contraordenação ao Código da Estrada, todas as obras na via pública sem autorização Municipal, são regularmente fiscalizadas pela PM as intervenções detetadas, de forma a fazer cumprir as Normas e Regulamentos Municipais, e assim garantir a segurança dos munícipes.

2.2.4. NOTIFICAÇÕES

Todas as notificações pessoais, inerentes aos vários serviços da Câmara Municipal, assim como outras solicitadas por entidades externas, são executadas pela PM, verificando-se necessário normalmente a sua entrega fora do horário de expediente e a realização de várias diligências, até chegar ao notificado.

2.3. FISCALIZAÇÃO

Para além da fiscalização de trânsito, são também realizadas várias ações de fiscalização de rotina e no seguimento de reclamações apresentadas no Município, nomeadamente no âmbito das Feiras,

Romarias, Venda Ambulante, Ocupação da Via Pública, Canídeos, Estabelecimentos Comerciais, Ruído e Conspurcação.

2.3.1. MERCADOS E FEIRAS

A PM colabora com o Núcleo de Fiscalização e Fieis de Mercado em todas as Feiras Municipais, controlando o acesso às mesmas, intervém na regularização das situações irregulares detetadas pelos funcionários competentes por solicitação destes e garante a segurança dos mesmos.
Nas Festas e Romarias, que normalmente ocorrem aos Fins de Semana, Feriados e fora do horário de expediente, a fiscalização da ocupação dos espaços públicos é assegurada pela PM.

2.3.2. ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E RUÍDO

Regularmente são rececionadas queixas nesta Esquadra de Polícia e na Câmara Municipal, relativas a ruído, funcionamento fora do horário autorizado e esplanadas, normalmente de estabelecimentos de restauração e bebidas, o que leva a uma constante fiscalização desses estabelecimentos, dos quais foi criada uma base de cadastro e registo de ocorrências de forma a facilitar o conhecimento geral de cada situação e assim promover plano de fiscalizações concertadas aos estabelecimentos mais problemáticos.

2.3.3. AÇÕES ESPECIFICAS DE REGULARIZAÇÃO DE TRANSITO

Por iniciativa própria e objetiva da PM, são normalmente encetadas ações individuais ou conjuntas de fiscalização de trânsito e estacionamento em diferentes pontos da Cidade de Gondomar, que se afiguram fulcrais para uma boa e normal fluidez do trânsito, principalmente nas horas de maior fluxo de viaturas.

2.3.4. VENDA AMBULANTE

É normalmente acrescido o patrulhamento nas imediações das Feiras e Festas Municipais, de forma a combater a venda ambulante ilegal, onde se verifica frequentemente um acréscimo de pessoas que praticam essas vendas. É também reforçado o patrulhamento no combate a estas vendas, nos locais previamente definidos e referenciados, bem como no seguimento de denúncias recebidas.

2.3.5. OCUPAÇÃO E CONSPURCAÇÃO DA VIA PÚBLICA

A gestão da via pública é encarada como uma prioridade nas competências da PM, sendo que a ocupação indevida sem licenciamento e a conspurcação da via, é alvo de fiscalização constante e diária, mediante as situações detetadas ou comunicadas pelos munícipes e Câmara Municipal.

2.3.6. CANÍDEOS

Com a implementação de recente legislação direcionada principalmente à posse e circulação de canídeos de raça potencialmente periga, torna-se necessário uma maior monitorização da circulação destes animais nos espaços públicos.
Neste sentido, é assegurada uma estreita ligação com a CROAG na fiscalização e recolha de animais, para as quais são normalmente agendadas ações de intervenção conjuntas.

52

3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

A atividade do SMPC desenvolve-se em duas vertentes básicas: prevenção de riscos e reposição da normalidade após a ocorrência de um acidente grave e/ou catástrofe.
No município de Gondomar estão identificados vários riscos, para alguns à possibilidade de efetuar ações de molde a reduzir esses riscos.
No âmbito prevenção e atuação em situações de risco a Camara de Gondomar concretizou contratos de cooperação com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários para garantir a disponibilização de meios à população na área da proteção civil.
Será ainda apresentada a proposta de Regulamento do Serviço Municipal de Proteção Civil.
Toda a orçamentação das ações propostas será apresentada em anexo.

3.1. PREVENÇÃO DOS RISCOS ASSOCIADOS A ESTRUTURAS URBANAS

As estruturas de construção humana que confrontam com espaço publico, quando degradadas, colocam em risco a população. Para gestão deste risco são desenvolvidas ações e criadas posturas de trabalho.

3.1.1. GESTÃO DE ESTRUTURAS DO DOMÍNIO PUBLICO

Sempre que seja identificado o danos em estrutura do domínio publico que coloque em risco a população, nomeadamente: fissuras em muros de suporte para a via publica, deterioração em pavimentos de vias publicas, rebentamento de condutas de água e/ou gás natural, queda de postes de telefones e/ou eletricidade, queda de taludes e/ou queda de arvores sobre a via publica, deve ser comunicado com carater de urgência à entidade responsável (departamento Camarário, empresa publica) e solicitada a reposição da segurança.

3.1.2. SITUAÇÕES DE ELEVADO RISCO COM INTERVENÇÃO AO ABRIGO DO ESTADO DE NECESSIDADE

Sempre que seja detetada uma situação de elevado risco para terceiros, em qualquer estrutura urbana do domínio privado devem ser cumpridos os seguintes procedimentos, e pela seguinte ordem:

1. Execução de vistoria técnica de segurança para determinação do grau de risco e necessidade de intervenção ao abrigo do estado de necessidade;
2. Execução dos trabalhos de remoção do risco imediato;
3. Notificação do proprietário para execução de obra necessária à consolidação dos trabalhos de remoção do risco.

As situações em que o risco detetado não obriga a trabalhos ao abrigo do estado de necessidade, será notificado o proprietário para repõe a segurança da estrutura, com o prazo determinado pelo técnico competente na matéria.

3.1.3. EDIFÍCIOS DA RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA

A Camara Municipal como gestora de património de utilização publica é responsável pela segurança dos edifícios que gere, tendo de dar cumprimento ao estabelecido nos DL nº 220/2008 de 12 de Novembro – Regulamento Jurídico da Segurança contra Incêndio em Edifícios, do DL nº 163/2006, de

8 de Agosto – Norma Técnica sobre Condições de Acessibilidade e da Port. nº 1532/2008, de 29 de Novembro – Regulamento Técnico de Segurança contra incêndio em Edifícios.

3.1.3.1. Planos de Prevenção e Emergência para as escolas dos Agrupamentos de Escolas de Gondomar

Os planos de segurança internos das escolas do ensino básico serão apresentados à Autoridade de Proteção Civil para aprovação de forma faseada.

Trabalhos a dinamizar		
Objetivo	Ações a Dinamizar	Execução
Elaboração dos Planos de Segurança e emergência das escolas construídas ao abrigo do projeto da "Parque Escolar"	Vistorias efetuadas a cada edifício.	**6 PSE**
	Submissão dos planos à ANPC	
Elaboração dos Planos de Segurança e emergência do Agrupamento de escola da Santa barbara	Submissão dos planos à ANPC	6 PSE

Orçamento para submeter os Planos à Autoridade Nacional de Proteção Civil em Anexo

3.1.3.2. Edifícios sob a Responsabilidade da Autarquia

Fiscalização, inspeção e substituição de material de 1ª intervenção contra incêndios nos edifícios da responsabilidade da Autarquia

- Inspeção do material de primeira intervenção de combate incêndios e substituição do danificado;
- Revisão de 1200 extintores e recarregamento dos necessários.

3.2. PREVENÇÃO DE RISCOS ASSOCIADOS A VEGETAÇÃO

Em Gondomar a falta de gestão da vegetação constituiu-se como um risco. Este risco é diferente para os espaços urbanos e para os espaços florestais.

3.2.1 PREVENÇÃO EM TERRENOS URBANOS

A falta de gestão na vegetação de terrenos urbanos ou prédios rústicos confinantes com prédios urbanos, pode provocar risco de insalubridade, quer pela densidade e invasão de propriedade, quer pela sua associação com animais nefastos ao homem.
O controle e notificação destas situações foi delegada a competência na Juntas de Freguesia, tendo o SMPC um papel de orientador e promotor de soluções de apoio a este trabalho.

A definição de risco associado a vegetação necessita de regulação, o regulamento existente é muito pobre nesta competência. Propomos assim um trabalho de regulamentação de espaços verdes, quer privados, quer públicos , que tenham o denominador comum de gestão com segurança.

3.2.1.1. Gestão de árvores de risco

A prevenção efetuada relativamente à identificação de situações de risco associadas queda de árvores é um dos trabalhos do SMPC.

A perceção do risco da população associado às arvores, prende-se com várias razões: muito altas, queda de folhada, ensombramento, varejamento com o vento, que não estão associadas a mau estado fitossanitário, presença de pragas, problemas de enraizamento, estes sim riscos que podem originar a queda de uma arvore.

A avaliação de risco de uma árvore tem dois momentos, uma triagem inicial efetuada pelo SMPC/GTF, e uma avaliação externa efetuada pela Portucalea- associação Florestal do Grande Porto, com a qual existe um protocolo de desenvolvimento florestal do município.

A gestão de processos referentes a árvores de risco em espaço urbano, tem vindo a levantar uma serie de questões, que condicionam ou não permitem com rapidez resolver as questões, que se prende maioritariamente com a ausência de enquadramento legal para efetuar notificações de corte/abate/pode da vegetação arbórea, nomeadamente em: copas pendentes sobre a via publica, árvores de crescimento rápido em lotes não construídos, árvores em taludes, património arbóreo de interesse público. A regulamentação da arvore em espaço publico poderá ser enquadrada na regulamentação dos espaços verdes.

3.2.1.2. Levantamento Cadastral do Património Florestal do Domínio Público Municipal

Levantamento cadastral das áreas do domínio público com ocupação florestal com o objetivo de promover a gestão florestal dos espaços de/para uso público.

A gestão destes espaços vai:

- promover a rentabilização da madeira existente e utilização do seu produto de venda para a gestão do espaço;
- promover o bem estar da população, criando espaços de utilização lúdica;
- promover a sensibilização com o exemplo de espaços florestais bem geridos.

3.2.2. PREVENÇÃO EM ESPAÇO FLORESTAL

O município de Gondomar tem 42.5% da sua área com ocupação florestal e 10.5% com ocupação de matos, a estas áreas aplica-se o DL 124/2006, de 28 de Junho, com a redação atual, que regulamenta as ações de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

As ações de prevenção estão previstas no PMDFCI de Gondomar no momento em atualização.

3.2.2.1. Protocolos de Cooperação para a DFCI

No âmbito da DFCI a camara de Gondomar protocolou com a Portucalea – Associação Florestal do Grande Porto a criação de uma equipa da Sapadores Florestais. Foi aprovada a candidatura pelo Ministério da Agricultura e desde 2004 a Equipa de Sapadores SF 04-114 está afeta ao concelho de Gondomar.

55

3.2.2.2. Faixas de Gestão de Combustíveis (FGC) da Responsabilidade dos Munícipes

A implementação de silvicultura preventiva nos espaços florestais é da responsabilidade dos proprietários ou gestores destes espaços, conforme os pontos 2, 8 e 11, do DL 124/2006, de 28 de Junho, com a redação atual.

Para implementação destas FGC serão emitidos de editais informativos das áreas com obrigatoriedade de realização de silvicultura preventiva:

- Faixas de gestão de combustíveis associadas a aglomerados urbanos, a zonas industriais e a áreas de lazer e prazo de execução dos trabalhos;
- Faixas de gestão de combustíveis associadas a linhas de média e alta tensão
- Faixas de gestão de combustíveis associadas a estradas nacionais

Os editais serão publicitados no sítio da Internet da câmara Municipal, assim como nos lugares públicos de todas as freguesias do município.

3.2.2.3. Faixas de Gestão de Combustíveis da Responsabilidade da Autarquia

As faixas de gestão de combustível da responsabilidade da autarquia são:

- Faixas associadas à rede viária municipal: caminhos florestais de 1º ordem e estradas municipais que atravessam espaço florestal;
- Faixas de combustíveis associadas à rede primária;
- Mosaicos de gestão de combustível em zonas estratégicas de DFCI;

Manutenção/Implementação	(ha)	Entidade Responsável	Ações a implementarem
FGC associada a Rede Viária/Primaria Florestal	**13.5 ha**	Sapadores Florestais SF 04-114	Corte de vegetação
	3.2 ha		Instalação de espécies arbóreas (Proj. 100.000 arv.)
	5.0 ha	Juntas de Freguesia	Aplicação de herbicida ao longo da RVM em espaço florestal
Mosaicos de Gestão de Combustível	**18.4 ha**	Sapadores Florestais SF 04-114	Fogo controlado

A execução da manutenção das faixas de gestão de combustível é precedida de publicação de editais informativos.

3.2.2.4. Cadastro Cartográfico das Faixas de Gestão de Combustíveis

Elaboração de um cadastro cartográfico dos proprietários dos terrenos nas faixas de gestão de combustível nos seguintes moldes:

- será efetuado recorrendo a ortofotomapa, ortos de 2011 da camara, ortos do Google Earth;

- A localização será efetuada pelos proprietários das suas parcelas e registada pelo GTF;
- Os trabalhos serão realizados com o apoio das Juntas de Freguesia.

3.2.2.5. Ações de Manutenção de Infraestruturas Florestais para apoio na DFCI

A prevenção no espaço florestal implica a manutenção das suas infraestruturas de apoio, caminhos florestais e pontos de água.

Tipo de ações para a manutenção da rede viária de DFCI		
Ação	km	Entidade Responsável
Beneficiação de plataforma	**50.0 km**	Câmara Municipal Gondomar
Manutenção de via	**6.7 km**	Sapadores Florestais

Beneficiação de plataforma – regularização das plataformas com máquinas de rasto, bulldozer e pá frontal, e cilindragem posterior: equipamento camarário.
Manutenção de via – limpeza de bermas e manilhas, manutenção dos travessões de escorrência de aguas.

As ações beneficiação de rede viária florestal serão precedidas consulta às Juntas de Freguesia e de publicação de editais informativos, em paralelo, sempre que possível, serão efetuados contactos com os proprietários dos terrenos marginais à rede viária.

3.2.2.6. Cadastro dos Caminhos Públicos do Concelho Em Espaço Rural

Levantamento cadastral dos caminhos públicos com os seguintes objetivos:

- Conhecimento e registo do domínio público para intervenções e gestão da rede viária florestal/rural;
- Promoção de circuitos rurais pedestres, o uso do espaço reduz o risco associado a ações danosas ao património florestal do concelho

3.3. PREVENÇÃO DE RISCOS ASSOCIADOS A ANIMAIS

Sempre que seja identificado um animal que coloque em risco a população deve ser comunicado com carater de urgência à entidade responsável, CROAG e/ou GNR/SPNA, e solicitada a reposição da segurança.

3.3.1. CANÍDEOS E FELÍDEOS

Compete ao Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar a recolha de cães e gatos identificados como animais de risco para terceiros.

3.3.2. VESPAS ASIÁTICAS

O Plano de Ação para a Vigilância e Controlo da *Vespa velutina* em Portugal responsabiliza as Camaras Municipais na remoção dos ninhos detetados.

Esta vespa não é mais perigosa para as pessoas do que a vespa autóctone, mas reage de forma bastante agressiva às ameaças ao seu ninho; perante uma ameaça ou vibração a 5 m, produz uma resposta de grupo que pode perseguir a fonte da ameaça durante cerca de 500 m.

Para remoção dos ninhos o SMPC criará uma equipa interna, com a colaboração dos sapadores florestais. Será efetuada a aquisição de equipamento de proteção individual e maçarico, sempre que necessário será solicitado aos serviços da Camara o equipamento necessário de apoio à remoção do ninho.

3.4. ACTIVIDADES ESPECIFICAS DE PREVENÇÃO

As atividades especificas de prevenção são aquelas que se encontram associadas a atividades que concentram um elevado numero de pessoas ou a riscos que estão identificados e para os quais é elaborado um plano operacional municipal ou uma matriz de intervenção operacional.

3.4.1. PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL DFCI

O POM DFCI é o IVº Caderno do PMDFCI, é atualizado todos os anos e tem como objetivo a prevenção dos incêndios florestais, e é aprovado pela CMDF.

3.4.1.1. Ações de Vigilância e Deteção

A ações de vigilância e deteção florestal iniciam-se em 1 de Junho e terminam a 30 de Setembro, em horário continuo das 9:00 horas ás 22:00 horas semanal, fim-de-semana e feriados.

As ações de vigilância desdobraram-se em:

⇒ Vigilância móvel;

⇒ Vigilância fixa – postos de vigia de Ramalde e Varziela;

Durante este período considera-se o conselho em estado continuo de Alerta Amarelo.

Os funcionários trabalharão em regime de horário de turnos, trabalho ativo 9:00 às 20:00, em prevenção das 20:00 às 22:00. Em situação de Alerta Laranja ou Vermelho as horas excedentes serão trabalho extraordinário.

Previsão de trabalho extraordinário em anexo.

3.4.1.2. Atividades de Vigilância, Deteção e Dissuasão com Entidades Externas

A vigilância fixa nos postos de vigia foi delegada competência nas Juntas de Freguesia, sendo:

- Posto de vigia de Ramalde: responsabilidade da União de freguesias de Gondomar, Valbom e Jovim.
- Posto de vigia da Varziela: responsabilidade da União de Freguesias de Melres e Medas.

Poderão estas entidades apresentar uma candidatura ao programa contrato emprego-inserção para recrutamento de elementos com o objetivo de ocuparem o lugar de vigilante florestal nos postos de vigia.

O SMPC efetuará a formação aos elementos selecionados e disponibilizará os rádios necessários para as comunicações.

3.4.1.3. Ações Técnicas de Apoio à Vigilância, 1ª Intervenção e ao Combate

As ações de apoio técnico na área da DFCI são da responsabilidade do GTF, que efetuará:

- Análise técnica dos possíveis comportamentos de fogo durante o decorrer das operações de combate: acompanhamento do COS e disponibilizar sempre que solicitado informação sobre a evolução da frente do fogo tendo em consideração a orografia do terreno, os ventos dominantes no momento e o combustível existente.
- Elaboração de mapas de apoio ao combate conforme as normas do POM2015.
- Levantamento dos pontos prováveis de início de ignição e sua cartografia em base de dados.
- Análise das ignições e comportamentos padrão associados à localização de pontos quentes.
- Sempre que seja detetado um "ponto quente" este terá uma vigilância apertada e a situação será reportada às autoridades competentes.
- A coordenação e orientação das áreas de vigilância e trilhos de vigilância serão efetuadas conforme as definições do (POM2015) aprovado em reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Gondomar.
- Na sequência da cartografia dos pontos de ignição, a vigilância florestal móvel será direcionada para as zonas dos comportamentos padrão de maior risco, assim como as áreas preferenciais de vigilância por parte dos postos de vigia.
- Levantamento da área ardida de todas as ocorrências declaradas com área superior a um hectare e validação da área correspondente. Introdução dos despectivos dados no Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais, SGIF, gerido pelo ICNF.

3.4.1.4. MIOP – S. João

Na sequência do número elevado de ignições associado ao lançamento de balões de mecha acesa nas celebrações dos Santos Populares será ativado um dispositivo especial de vigilância entre as 20:00 horas do dia 23 de Junho e as 3:00 horas do dia 24 de Junho, regime de Alerta Vermelho.

3.5. GESTÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO

3.5.1. ALERTAS METEOROLÓGICOS

Sempre que a ANPC emita um **alerta Amarelo ou superior** de condições climatéricas graves em que a população pode ser seriamente afetada, são ativados os seguintes meios:

⇒ Central rádio – funcionamento constante durante o período do alerta;:

⇒ Móvel 1: equipa de vigilância móvel funcionamento constante durante o período do alerta;

⇒ Móvel 2: equipa em estado de prevenção de funcionamento durante o período do alerta;

⇒ Sapadores Florestais: equipa em estado de prevenção durante o período do alerta;

⇒ Meios Pesados: motoristas de máquinas pesadas e camião de transporte em prevenção durante o período do alerta;

Poderá ser efetuada uma reunião de preparação, subsequente à determinação do alerta pela ANPC onde deverão estar presentes os seguintes elementos:

- O responsável da DPCS;
- O responsável da Divisão de Obras Municipais;
- Os responsáveis das Divisões de Desenvolvimento Ambiental e Espaços Públicos e Dinamização;

O SMPC funcionará em regime de horário normal, em situação de Alerta Amarelo, Laranja ou Vermelho as horas excedentes serão trabalho extraordinário, para cada situação será efetuada uma escala de serviço onde poderão ser utilizados funcionários de outros departamentos e divisões

Previsão de trabalho extraordinário em anexo

3.5.2. PLANO PRÉVIO DE INTERVENÇÃO – INCÊNDIOS FLORESTAIS

O PPI Incêndios Florestais será atualizado, e ativado sempre que o Comandante Operacional Municipal o determinar.

3.5.3. PLANO PRÉVIO DE INTERVENÇÃO CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS

O PPI Condições Meteorológicas Adversas será atualizado, e ativado sempre que o Comandante Operacional Municipal o determinar

3.6. ACTIVAÇÃO DO PLANO MUNICPAL DE EMERGÊNCIA

Em situação de crise declarada o Presidente de Camara convocará a Comissão Municipal de Proteção Civil e esta determinará a ativação do PME e as ações determinadas nesse plano.

4. SETOR ADMINISTRATIVO

A DPCS é assessorada por um setor administrativo afeto a toda a divisão, este setor vai efetuar a gestão administrativa da divisão, gestão dos processos e arquivamento, necessidade de aquisições e apoio administrativo nas atividades especificas da DPCS.

4.1. RELATORIO S DE ATIVIDADES

A elaboração dos relatórios de atividades trimestrais e anual é responsabilidade do Setor Administrativo, após consulta aos coordenadores da Divisão.

4.2. BASE DE DADOS

A Camara Municipal tem o Sistema de Gestão Documental como registo de todos os documento de entrada da camara municipal, movimentação de documentos entre serviços e entidades externa.
A DPCS vai implementar a gestão da base de dados IFPROTEC com base de apoio ao setor administrativo.

4.2.1. SISTEMA DE GESTÃO DOCUMENTAL (SGD)

O SGD será movimentado por todos os intervenientes na gestão de processos, sendo os despachos e informações efetuados pelo Chefe de Divisão e Coordenadores.

4.2.2. IFPROTEC

A base de dados permite o apoio ao registo administrativo dos processos da DPCS, assim ao IFPROTEC será também utilizado como base de dados do setor administrativo

4.3. GESTÃO DE PROCESSOS

Os processos da DPCS englobam os processos da PM e do SMPC, estes processos terão a gestão administrativa efetuada pelo Setor Administrativo.

4.3.1. ARQUIVO

O arquivo do expediente e processos da DPCS é responsabilidade do Setor Administrativo.

4.4. AQUISIÇÕES

As aquisições de material e prestação de serviços necessários ao desenvolvimento das ações da DPCS são concentradas no setor administrativo, este elaborará um inventário de todas as compras da divisão.

4.4.1. REQUISIÇÃO DE MATERIAL

As aquisições de material devem ser solicitadas ao setor administrativo pelo coordenador do serviço.

4.4.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As prestações de serviço solicitadas têm que ter associado o parecer prévio necessário à aquisição da prestação de serviço.

4.5. APOIO ADMINISTRATIVO A ATIVIDADES ESPECIFICAS

4.5.1. CONSELHOS E COMISSÕES

O secretariado associado às comissões e conselhos, nomeadamente: convocatórias, atas e arquivos, será efetuado pelo setor administrativo.

4.5.2. AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO

O setor administrativo, sempre que solicitado, apoiará as ações de sensibilização da DPCS.

4.5.3. ARMAZEM

O setor administrativo efetuará o inventário do armazém e manterá este inventário atualizado.

62

Anexo I - ORÇAMENTO DPCS 2015

	Quant.	Valor
INTERAÇÃO E COOPERAÇÃO ENTRE ENTIDADES		
Contrato de Cooperação com A H Bombeiros #	5	609,000.00 €
Contratos de Cooperação com a Portucalea #	2	32,300.00 €
Contrato de Cooperação com GISP	1	1,000.00 €
Contrato cooperação IRN #	1	3,000.00 €
	Total	**645,300.00 €**
DPCS- previsão de trabalho extraordinário (horas)		
POLICIA MUNICIPAL		
Atividades Entidades Externas	1324	8,870.80 €
Apoio a Atividades de serviços camarários	478	3,202.60 €
Segurança edifícios e patrulhamento 24 horas	3250	21,775.00 €
SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL		
Quadro técnico	50	600.00 €
Quadro operacional	324	2,170.80 €
	Total	**36,619.20 €**
GESTÃO DE MEIOS E RECURSOS DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA		
Atualização de base de dados IFPROTEC		5,000.00 €
Operacionalidade da Central de Comunicação		
Projeto do estudo radial entre a estação base e repetidor em Monte Crasto		700.00 €
Bateria estacionária 100^{A} de alimentação de emergência	1	300.00 €
terminal fixo Motorola MTM 5400 (SIRESP)	1	1,500.00 €
terminal fixo Yaesu para interligação	1	600.00 €
interface entre a rede analógica e a digital (SIRESP)	1	800.00 €
terminais fixos Motorola (SIRESP) ANPC-BOMBEIROS	2	3,000.00 €
	Total	**11,900.00 €**
AÇÕES DE PREVEÇÃO E SEGURANÇA		
MIOP Festa S. Bento das Peras		
Aquisição de bens e serviços		100.00 €
POM Festas do Concelho		
Aquisição de bens e serviços		100.00 €
refeições	150	750.00 €
Prevenção Rodoviária e Segurança para a população		
Manutenção do Armamento (Kits de limpeza e óleo lubrificante)	4	100.00 €
Calibragem de Medidor de Taxa de Álcool	1	150.00 €

Livros Autos de Noticia Código da Estrada	100	5,000.00 €
Sistema de Contraordenações de Trânsito – Programa SCOT	1	1,500.00 €
Livros de Talões de Contraordenações	50	200.00 €
Prevenção riscos associados a estruturas urbana		
Contrato de cooperação empresa construção civil		5,000.00 €
PPE - taxa ANPC		5,000.00 €
Equipamentos de primeira intervenção (extintores e carreteis)		5,000.00 €
Sinalização de emergência		3,000.00 €
Prevenção riscos associados a vegetação		
Tablet: 10 polegadas/Com GPS e banda larga 4G		600.00 €
prestação de serviço abate de arvores		3,000.00 €
Prevenção riscos associados a animais		
equipamento proteção Individual	2	316.00 €
Óculos de proteção	2	10.00 €
maçarico com mangueira	1	80.00 €
botija gás	1	50.00 €
	Total	**29,956.00 €**

AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO

Semana da Proteção Civil		
Stand		250.00 €
Roll-Up	3	450.00 €
flyers/capas	2.000/500	625.00 €
Aquisição de bens e serviços		500.00 €
II Jornadas Técnicas de Emergência Pré-Hospitalar		
Stand		250.00 €
Luz/Som		750.00 €
Apoio Técnico Eletricista (horas/trab.)	8	53.60 €
Semana uso do Fogo		
Cartaz/Mupis	4+40	1,100.00 €
Aquisição de bens e serviços		400.00 €
Dia Internacional de Redução de Catástrofes		
Aquisição de bens e serviços		200.00 €
Dia Municipal do Bombeiro		
Diplomas		100.00 €
Medalhas		800.00 €
	Total	**5,478.60 €**

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Formação Defesa pessoal		1,000.00 €
Ações de Formação Relevantes para a DPCS		500.00 €
	Total	**1,500.00 €**

MATERIAL (aquisição de bens e serviços)

Policia Municipal		
Munições	1000	500.00 €
kit 1º socorro	4	100.00 €
Taser	4	100.00 €
Gás Pimenta	18	540.00 €
Supressores de som	4	120.00 €
Óculos de proteção	4	60.00 €
Bastões curtos	18	360.00 €
Lanternas viaturas	4	100.00 €
luvas latex	50	10.00 €
luvas	25	75.00 €
Chaveiro	1	200.00 €
Capacetes Fechados mota	2	250.00 €
Serviço Municipal de Proteção Civil		
fardamento		
coletes PC	6	420.00 €
calças	14	280.00 €
casacos forro polar	12	360.00 €
material de apoio à viatura		
kit 1º socorro	2	
Fita sinalizadora	10/250m	250.00 €
capacetes de obra	4	60.00 €
alicates universais	2	60.00 €
caixas para transporte de materiais nas viaturas	6	80.00 €
espias elásticas	12	30.00 €
Lanternas viaturas	3	75.00 €
material de apoio Sapadores florestais		
fardamento		
calças	20	300.00 €
dólmen	10	200.00 €
casacos forro polar	10	300.00 €
botas	10	800.00 €
EPI		
Coletes refletores (3 vermelhos +2 verdes)	5	50.00 €
perneiras de proteção motosserra	3	270.00 €
Capacete c/ viseira	3	75.00 €
Viseira para capacete PELTOR	5	125.00 €
Óculos de proteção	5	25.00 €
arnês	1	75.00 €
luvas	120	360.00 €

ferramentas		
caixa de ferramentas c/ ferramenta*		700.00 €
Consumíveis**		1,500.00 €
Serrote com cabo extensível	1	160.00 €
Cordas	3	100.00 €
Jerrican	1	20.00 €
Cintas	3	50.00 €
Material de apoio ao combate		
triângulos de sinalização	2	60.00 €
agulheta	2	100.00 €
mangueira	2*25 m	100.00 €
	Total	**9,690.00 €**
TOTAL GLOBAL		**740,443.80 €**

valor já cabimentado

*caixa com ferramentas para afinação de maquinas

** laminas/discos/facas de corte/correntes/cabos para roçadoras/motosserras

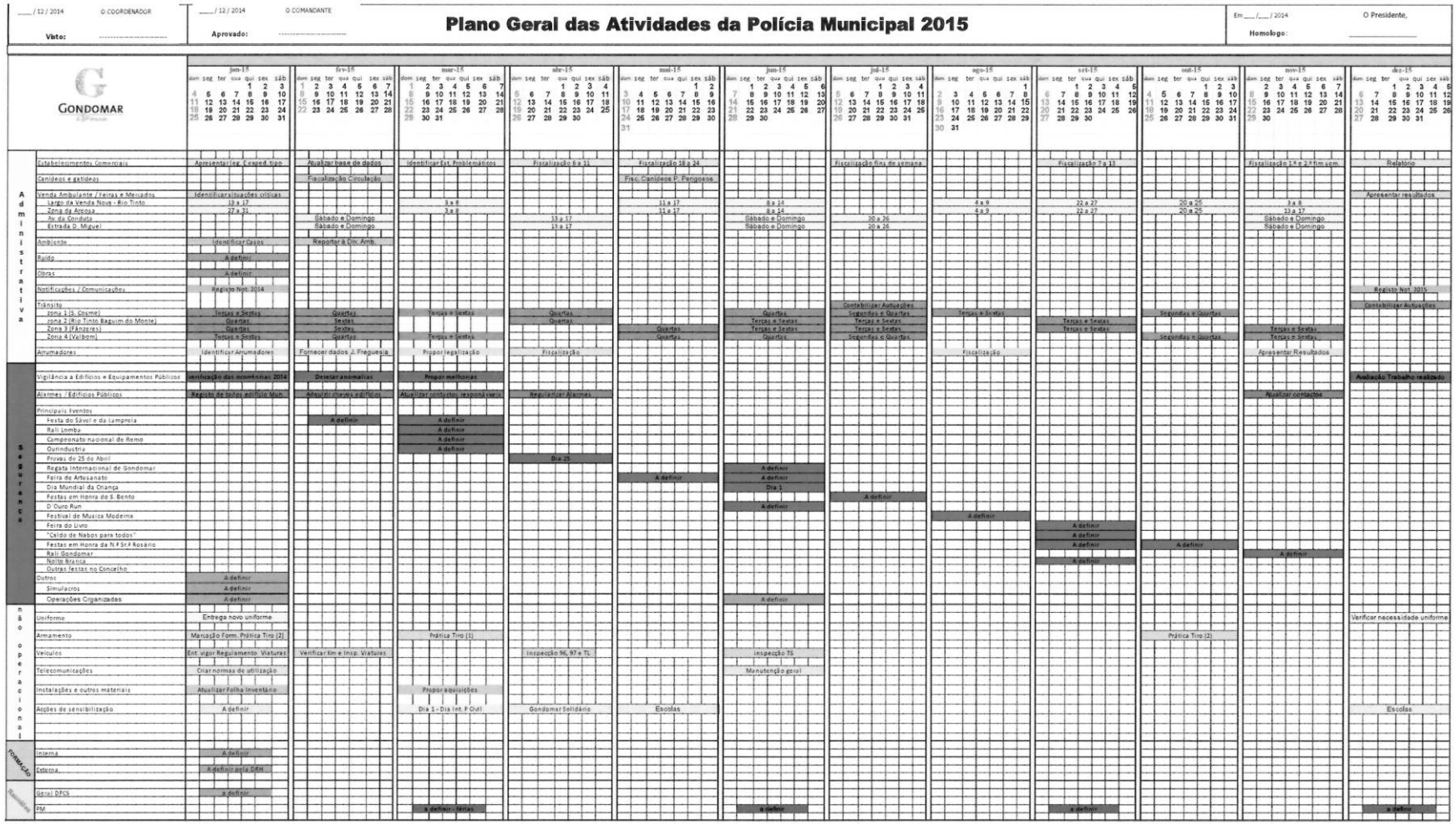
TOTAL A CABIMENTAR	**96,143.80 €**

CABIMENTO
Ref.ª PCIVIL-SERV/05
S. Req. PCS
C. Custos
Orç.º/PPI 04020225/03
Nº CA 32597/8

CABIMENTO
Ref.ª PCIVIL-VEST.03
S. Req. PCS
C. Custos
Orç.º/PPI 04020107/21
Nº CA 32602/2599

CABIMENTO
Ref.ª PCIVIL - FERR./
S. Req. PCS
C. Custos
Orç.º/PPI 04.02.01.17/10
Nº CA 32600/1

Anexo II – Plano Geral de Atividades da Policia Municipal 2015



___/ 12 / 2014 O COORDENADOR

Visto: .....

___/ 12 / 2014 O COMANDANTE

Aprovado: .....

Plano Geral das Atividades da Polícia Municipal 2015

Em ___/___/ 2014 O Presidente,

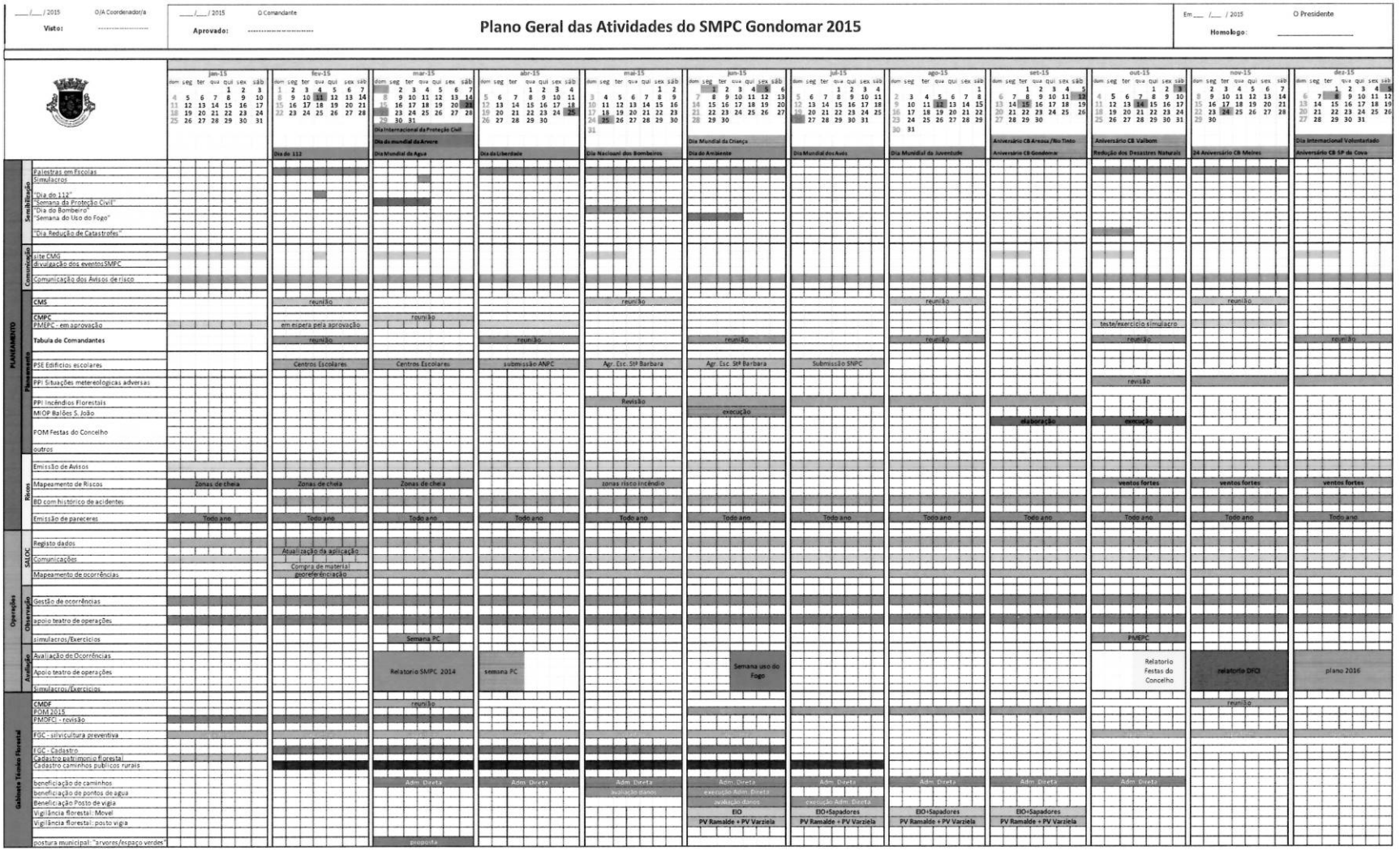
Homologo: _____

GONDOMAR

		jan-15	fev-15	mar-15	abr-15	mai-15	jun-15	jul-15	ago-15	set-15	out-15	nov-15	dez-15
		dom seg ter qua qui sex sáb	dom seg ter qua qui sex sáb	dom seg ter qua qui sex sáb	dom seg ter qua qui sex sáb	dom seg ter qua qui sex sáb	dom seg ter qua qui sex sáb	dom seg ter qua qui sex sáb	dom seg ter qua qui sex sáb	dom seg ter qua qui sex sáb	dom seg ter qua qui sex sáb	dom seg ter qua qui sex sáb	dom seg ter qua qui sex sáb
		1 2 3	1 2 3 4 5 6 7	1 2 3 4 5 6 7	1 2 3 4	1 2	1 2 3 4 5 6	1 2 3 4 5	1 2 3 4 5	1 2 3	1 2 3	1 2 3 4 5	1 2 3 4 5
		4 5 6 7 8 9 10	8 9 10 11 12 13 14	8 9 10 11 12 13 14	5 6 7 8 9 10 11	3 4 5 6 7 8 9	7 8 9 10 11 12 13	6 7 8 9 10 11 12	2 3 4 5 6 7 8	4 5 6 7 8 9 10	4 5 6 7 8 9 10	6 7 8 9 10 11 12	6 7 8 9 10 11 12
		11 12 13 14 15 16 17	15 16 17 18 19 20 21	15 16 17 18 19 20 21	12 13 14 15 16 17 18	10 11 12 13 14 15 16	14 15 16 17 18 19 20	13 14 15 16 17 18 19	9 10 11 12 13 14 15	11 12 13 14 15 16 17	11 12 13 14 15 16 17	13 14 15 16 17 18 19	13 14 15 16 17 18 19
		18 19 20 21 22 23 24	22 23 24 25 26 27 28	22 23 24 25 26 27 28	19 20 21 22 23 24 25	17 18 19 20 21 22 23	21 22 23 24 25 26 27	20 21 22 23 24 25 26	16 17 18 19 20 21 22	18 19 20 21 22 23 24	18 19 20 21 22 23 24	20 21 22 23 24 25 26	20 21 22 23 24 25 26
		25 26 27 28 29 30 31	29 30 31	29 30 31	26 27 28 29 30	24 25 26 27 28 29 30	28 29 30	27 28 29 30 31	23 24 25 26 27 28 29	25 26 27 28 29 30	25 26 27 28 29 30 31	27 28 29 30	27 28 29 30 31
						31			30 31				
Administrativa	Estabelecimentos Comerciais	Apresentar leg. Exped. tipo	Atualizar base de dados	Identificar Est. Problemáticos	Fiscalização 6 a 11	Fiscalização 18 a 24		Fiscalização fins de semana		Fiscalização 7 a 13		Fiscalização 1.º e 2.º trim sem.	Relatório
	Canideos e gatideos		Fiscalização Circulação			Fisc. Canideos P. Perigosos							
	Venda Ambulante / Feiras e Mercados	Identificar situações críticas											Apresentar resultados
	Largo da Venda Nova - Rio Tinto	13 a 17		3 a 8		11 a 17	8 a 14		4 a 9	22 a 27	20 a 25	3 a 8	
	Zona da Areosa	27 a 31		3 a 8		11 a 17	8 a 14		4 a 9	22 a 27	20 a 25	13 a 17	
	Av. da Conduta		Sábado e Domingo		13 a 17		Sábado e Domingo	30 a 26				Sábado e Domingo	
	Estrada D. Miguel		Sábado e Domingo		13 a 17		Sábado e Domingo	30 a 26				Sábado e Domingo	
	Ambiente	Identificar Casos	Reportar à Div. Amb.										
	Ruído	A definir											
	Obras	A definir											
	Notificações / Comunicações	Registo Not. 2014											Registo Not. 2015
	Trânsito							Contabilizar Autuações					Contabilizar Autuações
	zona 1 (S. Cosme)	Terças e Sextas	Quartas	Terças e Sextas	Quartas		Quartas	Segundas e Quartas	Terças e Sextas		Segundas e Quartas		
	zona 2 (Rio Tinto Baguim do Monte)	Quartas	Sextas		Quartas		Terças e Sextas	Terças e Sextas		Terças e Sextas		Terças e Sextas	
	Zona 3 (Fânzeres)	Quartas	Sextas			Quartas	Terças e Sextas	Terças e Sextas		Terças e Sextas		Terças e Sextas	
	Zona 4 (Valbom)	Terças e Sextas	Quartas	Terças e Sextas		Quartas	Quartas	Segundas e Quartas			Segundas e Quartas	Terças e Sextas	
	Arrumadores	Identificar Arrumadores	Fornecer dados J. Freguesia	Propor legalização	Fiscalização				Fiscalização			Apresentar Resultados	
Segurança	Vigilância a Edifícios e Equipamentos Públicos	Sensibilização das ocorrências 2014	Desfazer anomalias	Propor melhorias									Avaliação Trabalho realizado
	Alarmes / Edifícios Públicos	Registo de todos edifício Mun.	Atualizar claves edifícios	Atualizar contactos responsáveis	Regularizar Alarmes							Atualizar contactos	
	Principais Eventos												
	Festa do Sável e da Lampreia		A definir	A definir									
	Rali Lomba			A definir									
	Campeonato nacional de Remo			A definir									
	Ourindustria			A definir									
	Provas de 25 de Abril				Dia 25								
	Regata Internacional de Gondomar						A definir						
	Feira de Artesanato					A definir	A definir						
	Dia Mundial da Criança						Dia 1						
	Festas em Honra do S. Bento							A definir					
	O Ouro Run						A definir						
	Festival de Musica Moderna								A definir				
	Feira do Livro									A definir			
	"Caldo de Nabos para todos"									A definir	A definir		
	Festas em Honra da N.ª Sr.ª Rosario									A definir		A definir	
	Rali Gondomar									A definir			
	Noite Branca												
	Outras festas no Concelho												
	Outros	A definir											
	Simulacros	A definir											
	Operações Organizadas	A definir					A definir						
não operacional	Uniforme	Entrega novo uniforme											Verificar necessidade uniforme
	Armamento	Marcação Form. Prática Tiro (2)		Prática Tiro (1)							Prática Tiro (2)		
	Veículos	Ent. vigor Regulamento Viaturas	Verificar Km e Insp. Viaturas		Inspecção 96, 97 e TL		Inspecção TS						
	Telecomunicações	Criar normas de utilização					Manutenção geral						
	Instalações e outros materiais	Atualizar Folha Inventário		Propor aquisições									
	Acções de sensibilização	A definir		Dia 1 - Dia Int. P Out	Gondomar Solidário	Escolas							Escolas
FORMAÇÃO	Interna	A definir											
	Externa	A definir pela DRH											
Simulacros	Geral DPCS	a definir											
	PM			A definir - Ferias			a definir			a definir			a definir

04. FEV 2015

Anexo III – Plano Geral de Atividades do SMPC 2015



04. FEV 2015

04. FEV 2015

68

Anexo IV – Programa "Semana da Proteção Civil"

SEMANA DA PROTEÇÃO CIVIL 2015
Tema: "Medidas de Autoproteção Individuais"

"A proteção civil é a atividade desenvolvida (...) pelos cidadãos (...) com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram. "

1º Artigo da Lei nº 27/2006 de 3 de Julho

Objetivos:

1. Informar quais as medidas de autoproteção que o cidadão deve conhecer e aplicar para os riscos existentes no Município.
2. Promover comportamentos e reações individuais perante um risco.
3. Alertar e sensibilizar para a necessidade de comportamentos individuais que evitem o risco.
4. Levar a Semana a todo o Município.

Publico Alvo:
Toda a População, 1ª, 2º e 3ª idade.

Data: 4/5/6/7/8 de Março de 2015

Ações/Atividades a realizar:

- Exercícios de evacuação das Escolas do Município, Edifícios da Câmara.
- Simulacro no recinto da Feira durante a feira semanal.
- Jogos "Medidas de Autoproteção Individuais", equipas: 1 elemento de cada idade, 4 elementos por equipa, e máximo 8 equipas.
- Circuito rodoviário na "cidade", colaboração do Agrupamento de escolas de Stª Barbara, Fânzeres.
- Exposição de "Mascotes" ambulante, possibilidade de utilização da VGOE do CDOS Porto.
- "Feira de Agentes AP":
  - Stands de agentes de PC
  - Convidar banda GNR Porto
  - Convidar "os cães" da GNR
- "Corrida" de Orientação
- Rali Paper: passagem em todos os APC do Município.

QUADRO DE DADOS DE APOIO

Dia/hora		Atividade	Local	Publico alvo	Exposição
4	10:00	**Exercícios de evacuação**	Escolas	escolar	**Exposição de**

	14:00 **17:00**	**Circuito rodoviário na "cidade",** colaboração do Agrupamento de escolas de Stª Barbara, Fânzeres.	Quinta das Freiras	Ensino basico	**"Mascotes" ambulante,** possibilidade de utilização da VGOE do CDOS Porto
5	**10:00**	**"Feira de Agentes PC":** · Stands de agentes de PC · Convidar banda GNR Porto · Convidar "os cães" da GNR	Anfiteatro do Souto	Toda a população	
	15:00	**Simulacro** no recinto da Feira	Feira Gondomar	Feirantes	
6	**9:30** **12:30**	**"Corrida" de Orientação**	Couto Mineiro	ensino básico e complementar	
	14:00 **18:00**	**Jogos "Medidas de Autoproteção Individuais"** equipas: 1 elemento de cada idade, 4 elementos por equipa, e máximo 8 equipas.	Quinta do Passal	Escolas de infantes dos CB's	
7	**9:00** **17:00**	**Seminário** **"Segurança, Prevenção e Socorro nos meios fluviais, Responsabilidades e respostas"**	Casa de Gramido	Agentes de Proteção Civil	
8	**10:30** **17:00**	**Rali Paper**: passagem em todos os APC do Município (duas etapas com merendeiro convívio pelo meio)	Município Inicio: CMG Fim: Junta Melres	Comissão Municipal de Proteção Civil	

Anexo V – Programa "Semana do uso do fogo"

Semana
O USO DO FOGO

Objetivos:

1. Promover a alteração de comportamentos de risco das populações no uso do fogo junto aos espaços florestais.
2. Divulgar o inicio do período critico de incêndios florestais.
3. Apresentação do PMDFCI reformulado.
4. Apresentação pública do projeto do cadastro cartográfico das faixas de gestão de combustíveis;

Publico Alvo:
População adulta.

Data: 4 a 7 de Junho de 2015

Ações/Atividades a realizar:

- Lançamento de cartazes com a informação do período critico de uso do fogo.
- Visita de campo da CMDF.
- Seminário "PMDFCI – sua atualização".
- Caminhada pedestre "Promoção dos caminhos florestais"

QUADRO DE DADOS DE APOIO

Dia/hora		Atividade	Local	Publico alvo
4		Divulgação do "Período Critico de Incêndios Florestais"	Mupis do Municípios	Toda a população
5	10:00	Reunião de Campo da CMDF	Espaço florestal do Município	Agentes de Proteção Civil
6	10:00	Seminário "**PMDFCI – sua atualização**"	Casa de Gramido	Toda a População
7	9:00	Caminhada pedestre "**Promoção dos caminhos florestais**"	Serra das Banjas	Toda a População

49
Véu

04. FEV 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROCESSO N.º 03/2014/37, JOVIM – PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DAS TAXAS A PAGAR – REQUERENTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VERA CRUZ DE GONDOMAR – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Núcleo de Apoio Jurídico

04. FEV 2015

PROPOSTA

Pela Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar, Instituição Particular de Solidariedade Social, dotada do estatuto de utilidade pública, vem requerida a devolução até 50% do valor das taxas liquidadas, e já pagas, no valor de 1.600,10€, no âmbito do processo de alteração da autorização de utilização de um edifício sito em Jovim, para Centro de Acolhimento Temporário, Creche e Serviço de Apoio Domiciliário, titulado pelo processo administrativo (PA) nº 03/2014/37.

De acordo com o previsto no nº 2 do artigo 14º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTL), aplicável por força do disposto no nº 2 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), *"às pessoas colectivas de utilidade pública (...) são aplicáveis as taxas previstas no presente regulamento, reduzidas até 50%."*

Tratando-se a requerente de uma pessoa coletiva de utilidade pública, nos termos da previsão, conjugada, dos artigos 2º, nº1 alínea e), 8º e 69º, nº 1 do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 119/83, de 25 de fevereiro e de acordo com Declaração publicada em Diário da República, nº 155 – III Série, do dia 8 de julho de 1997;

PROPONHO,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, ao abrigo do nº 1 do artigo 18º do RTL, e com fundamento no nº 2 do artigo 14º do mesmo regulamento municipal, aplicável por força da previsão do nº 2 do artigo 2º do RMUE em vigor, reduzir até 50% o valor das taxas já liquidadas e pagas no âmbito do processo administrativo de obras particulares nº 03/2014/37, autorizando a devolução parcial à requerente, em igual percentagem, do valor por esta já pago (mil e seiscentos euros e dez cêntimos), titulado pela Guia de Recebimento nº 2288, de 30/12/2014, a fls. 26 do PA.

Município de Gondomar, 28 de janeiro de 2015

O VICE-PRESIDENTE,

(Dr. Luís Filipe Araújo)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

N.A.J./MP

73
PCém

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

04.FEV 2015

APRESENTAÇÃO DE MEMBRO DA CÂMARA

Neste momento, apresentou-se na reunião, o Membro da Câmara, Exmº Senhor Srego.
Helder Figueiredo

74

04. FEV 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"REGULAMENTO PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIROS DE PASSAGEIROS – TRANSPORTE EM TÁXI" - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento anexo.

Proposta

Regulamento de Transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros-

Transporte em táxi

Considerando a necessidade de rever o regulamento de transporte em táxi, constante do edital nº 351/202 (2ª serie) - AP, publicado em diário da República de 26 de julho de 2002 por circunstância de ;

- Desadequação do enquadramento regulamentar municipal que regula a matéria de acesso e organização do mercado da atividade de transportes em táxi a reorganização administrativa das freguesias que alterou o enquadramento territorial
- Alteração do enquadramento jurídico-legal, nos termos do nº2 do artigo 9º da Lei 22/12, conjugado com o DL nº 251/98 de 11/8
- Exposição produzida pelo setor

Considerando o exercício das competências que me estão acometidas por Delegação do Sr. Presidente da Câmara e nos termos do despacho 3654-A/2014- estrutura e organização dos serviços do Município de Gondomar se propõem o

Regulamento

de Transporte Público de aluguer em veículos automóveis Ligeiros de passageiros

- Transporte de Táxis –

Por delegação do Presidente de Câmara

A Vereadora

(Drª Aurora Vieira)

04. FEV 2015

REGULAMENTO

DE

TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

LIGEIROS DE PASSAGEIROS - TRANSPORTE EM TÁXI

Nota justificativa

O Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de agosto, transferiu para os municípios competências em matéria de acesso e organização do mercado da atividade de transportes em táxi.

Pelo Edital nº 351/2002 (2ª série) – AP, publicado em Diário da República de 26 de julho de 2002, a Câmara Municipal de Gondomar (CMG) tornou público o seu Regulamento do Transporte em Táxi, aplicável a toda a área do Município, de acordo com o previsto pelo art.º 1º.

Por deliberação de 11 de dezembro de 2003, a CMG procedeu à fixação dos contingentes, de acordo com as localizações previstas no art.º 8º do Regulamento acima referido.

Na sequência da presente deliberação, as, então, freguesias de Gondomar (S.Cosme) e Valbom ficaram abrangidas pelo contingente do estacionamento condicionado e a freguesia de Jovim pelo contingente do estacionamento fixo.

A realidade jurídico-territorial alterou-se, nos termos previstos pelo nº 2 do art.º 9º da Lei 22/2012, impondo, por isso, uma nova configuração dos contingentes em função do que é a previsão do nº 2 do art.º 13º do DL 251/98, de 11 de agosto, que determina que os contingentes sejam fixados por freguesia, para um conjunto de freguesias, ou para as freguesias que constituem a sede do concelho, traduzindo, assim, a nova realidade jurídica existente, com particular premência na situação da União de Freguesias de Gondomar (S.Cosme), Valbom e Jovim, por esta ter passado a reunir no seu território dois regimes de estacionamento diferentes, contrariamente ao deliberado pela CMG.

A reorganização Administrativa do território das freguesias plasmada na Lei nº 11-A/2013, de 28 de janeiro, bem como as alterações legislativas entretanto introduzidas ao Decreto-Lei nº 251/98, impõem que a Câmara Municipal altere o Regulamento Municipal, por forma a abranger as novas realidades territoriais.

Preâmbulo

O regulamento será enviado à Câmara Municipal para a respetiva apreciação, sendo submetido posteriormente à Assembleia Municipal para aprovação, ao abrigo das competências previstas pela alínea g) do nº1 do art.º 25º e pela alínea k) do nº1 do art.º 33º, ambas da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Previamente, e, em cumprimento pelo disposto no art.º 117º do Código de Procedimento Administrativo, foram ouvidas a ANTRAL – Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros, a Federação Portuguesa do Táxi e a TAXIGON Radiotáxis – Cooperativa de Responsabilidade Limitada de Gondomar, a quem foram enviadas cópias do projeto do presente regulamento.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Art.º 1º

(Lei Habilitante)

Constitui legislação habilitante do presente Regulamento os artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, a alínea k) do nº 1 do art.º 33º e a alínea g) do nº1 do art.º 25º, ambas da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o Decreto-lei nº. 251/98, de 11 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 156/99, de 14 de setembro e 41/2003, de 11 de março e pelo Decreto-lei nº. 4/2004, de 6 de janeiro.

Art.º 2º

(Âmbito de Aplicação e Objeto)

O presente regulamento aplica-se aos transportes públicos de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, adiante designados por transporte em táxi, na área do Município de Gondomar.

Art.º 3º

(Definições)

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

a) Táxi – o veículo automóvel ligeiro de passageiros afeto ao transporte público, equipado com aparelho de medição de tempo e distância (taxímetro) e com distintivos próprios;

b) Transporte em táxi – o transporte efetuado por meio de veículo a que se refere a alínea anterior, ao serviço de uma só entidade, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição;

c) Transportador em táxi – a empresa habilitada com alvará para o exercício da atividade de transportes em táxi.

CAPÍTULO II

Acesso à atividade

Art.º 4º

(Licenciamento da atividade)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

A atividade de transporte em táxi só pode ser exercida por sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pelo Instituto de Mobilidade e Transportes, I.P., por estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada ou por empresários em nome individual, no caso de pretenderem explorar uma única licença.

Art.º 5º

(Requisitos de acesso)

É requisito de acesso à atividade a capacidade financeira, nos termos do artigo 4º do Decreto-lei nº. 251/98, de 11 de agosto, na sua atual redação.

CAPÍTULO III

Acesso e organização do mercado

Secção I

(Licenciamento de Veículos)

Art.º 6º

(Veículos)

1. Nos transportes em táxi só podem ser utilizados veículos automóveis ligeiros de passageiros de matrícula nacional, com lotação não superior a nove lugares, incluindo o do condutor, equipados com taxímetro e conduzidos por motoristas habilitados com certificado de motorista.
2. As normas de identificação, o tipo de veículo, as condições de afixação de publicidade e outras características a que devem obedecer os táxis, são as estabelecidas na Portaria 277-A/99, de 15 de abril, na sua atual redação.

Art.º 7º

(Taxímetros)

1. Os táxis devem estar equipados com taxímetros homologados e aferidos por entidade reconhecida para efeitos de controlo metrológico dos aparelhos de medição de tempo e de distância.
2. Os taxímetros devem estar colocados na metade superior do tablier ou em cima deste, em local bem visível pelos passageiros, não podendo ser aferidos os que não cumpram esta condição.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Art.º 8º

(Licenciamento de veículos)

1. Os veículos afetos ao transporte em táxi estão sujeitos a uma licença a emitir pela Câmara Municipal.
2. A licença emitida pela Câmara Municipal é comunicada, pelo interessado, ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., para efeitos de averbamento no alvará.
3. A licença de táxi e o alvará ou sua cópia certificada pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes devem estar a bordo do veículo.
4. A transmissão ou transferência das licenças dos táxis entre empresas devidamente habilitadas com alvará, bem como entre pessoas singulares, deve ser previamente comunicada à Câmara Municipal.

Secção II

(Tipos de serviço e Locais de Estacionamento)

Art.º 9º

(Tipos de serviço)

Os serviços de transporte em táxi são prestados em função da distância percorrida e dos tempos de espera, ou:

a) À hora, em função da duração do serviço;

b) Ao percurso, em função dos preços estabelecidos para determinados itinerários;

c) A contrato, em função de acordo reduzido a escrito por prazo não inferior a 30 dias, onde constam obrigatoriamente o respetivo prazo, a identificação das partes e o preço acordado;

d) Ao quilómetro, quando em função da quilometragem a percorrer.

Art.º 10º

(Regimes de estacionamento)

1. Na área do Município de Gondomar, são permitidos os seguintes regimes de estacionamento:
   a) Estacionamento condicionado, nas áreas da freguesia de Baguim do Monte, União das freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, e freguesia de Rio Tinto;
   b) Estacionamento fixo, nas áreas da União de freguesias de Covelo e Foz do Sousa, União das freguesias de Medas e Melres e na freguesia da Lomba.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

2. Pode a Câmara Municipal, no uso das suas competências próprias, em matéria de ordenamento de trânsito, alterar, dentro da área para que os contingentes são fixados, os locais onde os veículos podem estacionar quer no regime de estacionamento condicionado quer no regime de estacionamento fixo, após audição das entidades representativas do setor e das juntas de freguesia competentes em razão do território, as quais terão de se pronunciar no prazo de 10 dias úteis, sob pena de se presumir concordância com a proposta da Câmara Municipal.
3. Excecionalmente, por ocasião de eventos que determinem um acréscimo excecional de procura, a Câmara Municipal poderá criar dois (2) locais de estacionamento temporário de táxis, em local diferente do fixado, e definir as condições em que o estacionamento é autorizado nesses locais.
4. Os locais de estacionamento de táxis serão devidamente assinalados através de sinalização horizontal e vertical.
5. Os táxis são obrigados a obedecer, em cada local de estacionamento devidamente assinalado e delimitado, do regime condicionado, à ordem de chegada.

Art.º 11º

(Alteração transitória de estacionamento)

Durante o período em que decorrem as festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário, ficam todos os veículos, licenciados para o transporte em táxi, na área do Município, autorizados a praticar o regime de estacionamento condicionado, nos seguintes locais:

a) Praça Manuel Guedes – 6 unidades;
b) Largo de Santo António (junto Café S. Lourenço) – 6 unidades;
c) Avenida Multiusos – 2 unidades;
d) Rotunda do Bombeiro – 2 unidades.

Art.º 12º

(Fixação de contingentes)

1. O contingente de táxis no Municipio de Gondomar é de cinquenta e sete (57) unidades no regime de acesso condicionado e de nove (9) unidades no regime fixo.
2. Com uma periodicidade de dois (2) anos, pode o Municipio redimensionar os contingentes, sempre precedida de audição prévia das entidades representativas do setor e, tendo em consideração as necessidades globais de transporte em táxi na área do Municipio.

Art.º 13º

(Locais de estacionamento)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

1. Estacionamento condicionado:

1.1 Freguesia de Baguim do Monte

1.1.1 Largo de S. Brás – 2 unidades

1.2 Freguesia de Rio Tinto

1.2.1 Estrada Exterior da Circunvalação (Ponte) – 1 unidade

1.2.2 Estrada Exterior da Circunvalação (Areosa) – 1 unidade

1.2.3 Rua das Areias (junto ao Seminário) – 1 unidade

1.2.4 Avenida D. João I – 3 unidades

1.2.5 Praceta Parque Nascente – 8 unidades

1.2.6 Largo da Venda Nova – 4 unidades

1.2.7 Alto de Soutelo – 2 unidades

1.2.8 Largo do Mosteiro – 6 unidades

1.2.9 Rua da Restauração (próximo Rua D. Afonso Henriques) – 1 unidade

1.2.10 Praça da Estação CP – 2 unidades

1.2.11 Centro de Saúde de Rio Tinto (Rua Actor Mário Viegas) – 1 unidade

1.3 União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova

1.3.1 Fânzeres

1.3.1.1 Estação de Fânzeres da Metro – 1 unidade

1.3.1.2 Praceta Heróis do Ultramar – 2 unidades

1.3.1.3 Largo Júlio Dinis – 1 unidade

1.3.1.4 Rua D. João de Castro – 1 unidade

1.3.2 S. Pedro da Cova

1.3.2.1 Largo da Covilhã – 4 unidades

1.3.2.2 Rua de S. Pedro (Junto Café Emigrante) – 1 unidade

1.3.2.3 Lugar de Alto da Serra (Estrada D. Miguel) – 3 unidades

1.4 União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

1.4.1 Gondomar (S. Cosme)

1.4.1.1 Avenida Dr. Fernando Pessoa (Junto ao Hospital) – 2 unidades

1.4.1.2 Largo de Santo António – 5 unidades

1.4.1.3 Rua Nossa Senhora de Fátima (Junto ao BPI) – 4 unidades

1.4.1.4 Centro de Saúde de Gondomar – 1 unidade

1.4.2 Valbom

1.4.2.1 Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa (Fonte Pedrinha) – 1 unidade

1.4.2.2 Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa – 2 unidades

1.4.2.3 Praceta 25 de Abril – 2 unidades

1.4.3 Jovim

1.4.3.1 Rua Fonte Pinheiro – 2 unidades

1.4.3.2 Lugar de Atães – 2 unidades

2. Estacionamento fixo:

2.1 União das freguesias de Covelo e Foz do Sousa

2.1.1 Covelo

2.1.1.1 Lugar da Lixa – 1 unidade

2.1.2 Foz do Sousa

2.1.2.1 Centro de Saúde da Foz do Sousa – 2 unidades

2.1.2.2 Lugar de Gens – 1 unidade

2.1.2.3 Lugar de Esposade – 1 unidade

2.2 União das freguesias de Medas e Melres

2.2.1 Medas

2.2.1.1 Lugar da Igreja – 1 unidade

2.2.2 Melres

2.2.2.1 Lugar da Igreja – 2 unidades

2.3 Freguesia da Lomba

2.3.1 Lugar de Labercos – 1 unidade

Art.º 14º

(Táxis para pessoas com mobilidade reduzida)

1. A Câmara Municipal atribuirá licenças de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, desde que devidamente adaptados, de acordo com as regras legalmente definidas.
2. As licenças a que se refere o número anterior são atribuídas pela Câmara Municipal fora do contingente e sempre que a necessidade deste tipo de veículos não possa ser assegurada pela adaptação dos táxis existentes no Município.
3. A atribuição de licenças de táxis para transporte de pessoas com mobilidade reduzida fora do contingente, será feita por concurso, nos termos estabelecidos no presente regulamento.

CAPÍTULO IV

Atribuição de licenças

Art.º 15º

(Atribuição de licenças)

1. A atribuição de licenças para o transporte em táxi é feita por concurso público, aberto a sociedades comerciais ou cooperativas titulares de alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada ou por empresários em nome individual, no caso de pretenderem explorar uma única licença.
2. Podem ainda concorrer a estas licenças os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes e que preencham as condições de acesso e exercício da profissão definidas nos termos do Decreto-lei nº 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atual.
3. No caso de a licença ser atribuída a uma das pessoas referidas no número anterior, esta dispõe de um prazo de 180 dias para efeitos de licenciamento para o exercício da atividade, findo o qual caduca o respetivo direito à licença.
4. O concurso público é aberto por deliberação da Câmara Municipal, da qual consta também a aprovação do programa do concurso.

Art.º 16º

(Abertura do concurso)

1. Será aberto um concurso público por cada freguesia ou grupos de freguesias, nos termos do nº 1 do art.º 12º tendo em vista a atribuição da totalidade das licenças do contingente dessa freguesia ou grupos de freguesias ou apenas de parte delas.
2. Quando se verifique o aumento do contingente ou a libertação de alguma licença poderá ser aberto concurso para atribuição das licenças correspondentes.

Art.º 17º

(Publicitação do concurso)

1. O concurso público inicia-se com a publicação de anúncio no Diário da República;
2. O concurso será publicitado, simultaneamente, num jornal de circulação nacional, no *site* institucional do Município, por Edital afixado nos locais de estilo e, obrigatoriamente, na sede ou sedes de Junta de Freguesia para cuja área é aberto o concurso.
3. O período para a apresentação de candidaturas será, no mínimo, de 15 dias, contados da data da publicação no Diário da República.
4. No período referido no número anterior, o programa de concurso estará exposto, para consulta do público, nas instalações da Câmara Municipal.

Art.º 18º

(Programa do concurso)

1. O programa do concurso define os termos a que obedece o concurso e especificará, nomeadamente, o seguinte:
   a) Identificação do concurso;
   b) Identificação da entidade que preside ao concurso;
   c) O endereço do Municipio, com menção do horário de funcionamento;
   d) A data limite para a apresentação das candidaturas;
   e) Os requisitos mínimos de admissão ao concurso;
   f) A forma que deve revestir a apresentação das candidaturas;
   g) Os documentos que acompanham obrigatoriamente as candidaturas;
   h) Os critérios que presidirão à ordenação dos candidatos e consequente atribuição das licenças.
2. Da identificação do concurso constará expressamente a área para que é aberto e o regime de estacionamento.

Art.º 19º

(Requisitos de admissão a concurso)

1. Só podem apresentar-se a concurso as sociedades comerciais ou cooperativas titulares de alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada ou por empresários em nome individual, no caso

de pretenderem explorar uma única licença, trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pela entidade competente e que preencham as condições de acesso e exercício da profissão definidas nos termos do Decreto-lei nº 251/98, de 11 de agosto, na sua atual redação.

2. Todos os concorrentes devem fazer prova de se encontrarem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e por contribuições para a Segurança Social.
3. Para efeitos do número anterior, considera-se que têm a situação regularizada os contribuintes que preencham os seguintes requisitos:
   a) Não sejam devedores, perante a Fazenda Nacional ou perante esta autarquia, de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros;
   b) Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;
   c) Tenham reclamado, recorrido ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código de Processo e Procedimento Tributário, não tiver sido suspensa a respetiva execução.
4. Sem prejuízo do disposto no nº 1 do presente artigo, o programa do concurso poderá fixar outros requisitos mínimos de admissão ao mesmo.

Art.º 20º

(Apresentação da candidatura)

1. As candidaturas serão apresentadas por mão própria, na unidade orgânica por onde corra o processo ou enviadas pelo correio até ao termo do prazo fixado no anúncio do concurso.
2. Quando entregues por mão própria, será passado ao apresentante recibo de todos os requerimentos, documentos e declarações entregues.
3. As candidaturas que não sejam apresentadas até ao termo do prazo fixado, por forma a nesse dia darem entrada nos serviços municipais, serão consideradas excluídas.
4. A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no ato da candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, pode não originar a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo passado pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.
5. No caso previsto no número anterior, será a candidatura admitida condicionalmente, devendo aqueles documentos ser apresentados nos 2 (dois) dias úteis seguintes ao do limite do prazo para apresentação das candidaturas, findos os quais será aquela excluída.

Art.º 21º

(Da candidatura)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, de acordo com o modelo a aprovar pela Câmara Municipal e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes;

b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;

c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente a impostos ao Estado;

Art.º 22º

(Análise das candidaturas)

Findo o prazo a que se refere o nº 1 do art.º 20º, o serviço por onde corre o processo de concurso, apresentará à Câmara Municipal, no prazo de 10 dias, um relatório fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição da licença, de acordo com o critério de classificação fixado.

Art.º 23º

(Critérios de atribuição de licenças)

1. Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

   a) Localização da sede social ou domicílio na freguesia para que é aberto o concurso;

   b) Localização da sede social ou domicílio em freguesia da área do Município;

   c) Número de postos de trabalho com caracter de permanência, afetos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso;

   d) Localização da sede social ou domicílio em Município contíguo;

   e) Número de anos de atividade no setor.

2. A cada candidato será concedida apenas uma licença em cada concurso, pelo que deverão os candidatos, na apresentação da candidatura, indicar as preferências das freguesias a que concorrem.

Art.º 24º

(Atribuição de licença)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

1. A Câmara Municipal, tendo presente o relatório apresentado, dará cumprimento ao art.º 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, concedendo aos candidatos o prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.
2. Recebidas as respostas dos candidatos, serão as mesmas analisadas pela unidade orgânica materialmente competente, que apresentará à Câmara Municipal um relatório, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição de licença.
3. Da deliberação que decida a atribuição de licença, deve constar obrigatoriamente:
   a) Identificação do titular da licença;
   b) A freguesia ou área do Município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída,
   c) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;
   d) O número dentro do contingente;
   e) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, nos termos dos artigos 8º e 25º do presente regulamento;
   f) Prazo para o início da exploração.

Art.º 25º

(Emissão da licença)

1. Dentro do prazo estabelecido na alínea f) do artigo anterior, o concorrente a quem foi atribuída a licença apresenta o veículo a verificação da conformidade com a legislação em vigor.
2. Após a vistoria ao veículo, nos termos do número anterior e, nada havendo a assinalar, a licença é emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, a pedido do interessado, devendo o requerimento ser feito em impresso próprio, fornecido pela Câmara Municipal, e ser acompanhado dos seguintes documentos, os quais serão devolvidos ao requerente após conferência:
   a) Alvará de acesso ao exercício da atividade, emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes;
   b) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou código de acesso á certidão permanente, no caso de pessoa coletiva, ou cartão de cidadão ou bilhete de identidade, no caso de pessoa singular;
   c) Documento comprovativo de que se encontra inscrito nas Finanças para o exercício da atividade;
   d) Livrete do veículo e título de registo de propriedade ou Documento único automóvel, referente ao veículo a licenciar;
   e) Declaração do anterior titular da licença, com a assinatura reconhecida nos termos legais, nos casos em que ocorra a transmissão da licença;
3. São devidas as taxas previstas na tabela de taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

4. A Câmara Municipal devolverá ao requerente um duplicado do requerimento, devidamente autenticado, o qual substitui a licença por um período máximo de 30 (trinta) dias.

Art.º 26º

(Caducidade da licença)

1. A licença de táxi caduca nos seguintes casos:
   a) Quando não for iniciada a exploração no prazo fixado pela Câmara Municipal ou, na falta deste, 90 (noventa) dias posteriores à emissão da licença;
   b) Quando o alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes não for renovado;
   c) Quando ocorra abandono do exercício da atividade;
   d) No prazo de 1 (um) ano, a contar da data do óbito do titular da licença, o herdeiro ou cabeça de casal não se habilite como transportador em táxi ou transmita a licença a uma sociedade ou cooperativa titular de alvará para o exercício da atividade de transporte em táxi;
   e) Quando ocorra substituição de veículo.
2. Verificando-se a caducidade da licença, o Município procede à sua apreensão, após notificação ao respetivo titular.

Art.º 27º

(Prova de emissão e renovação do alvará)

Os titulares das licenças emitidas pelo Município devem efetuar a renovação do alvará até ao limite do termo da sua validade e fazer prova da renovação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o referido termo.

Art.º 28º

(Publicidade e divulgação da concessão de licença)

1. A Câmara Municipal dará imediata publicidade à concessão da licença através de:
   a) Publicação de aviso em Boletim Municipal, quando exista;
   b) Afixação de Edital nos Paços do Município e nas sedes das juntas de freguesia abrangidas;
   c) Publicação de aviso num dos jornais mais lidos na área do Municipio;

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

2. A Câmara Municipal comunicará a concessão da licença e o teor desta às seguintes entidades:
   a) Presidente da Junta de Freguesia respetiva;
   b) Comandantes das forças policiais existentes na área do Municipio;
   c) Instituto da Mobilidade e dos Transportes;
   d) Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;
   e) Organizações socioprofissionais do setor.

Art.º 29º

(Obrigações fiscais)

No âmbito do dever de cooperação com a administração fiscal que impende sobre as autarquias locais, a Câmara Municipal comunicará à Autoridade Tributária a emissão de licenças para exploração da atividade de transporte em táxi.

CAPÍTULO V

Condições de exploração do serviço

Art.º 30º

(Prestação obrigatória de serviços)

1. Os táxis devem estar à disposição do público de acordo com o regime de estacionamento que lhes for fixado, não podendo ser recusados os serviços solicitados em conformidade com a tipologia prevista no presente regulamento, salvo o disposto no número seguinte:
2. Podem ser recusados os seguintes serviços:
   a) Os que impliquem a circulação em vias manifestamente intransitáveis pelo difícil acesso ou locais que ofereçam notório perigo para a segurança do veículo, dos passageiros ou do motorista;
   b) Os que sejam solicitados por pessoas com comportamento suspeito de perigosidade.

Art.º 31º

(Abandono do exercício da atividade)

Salvo caso fortuito ou de força maior, bem como de exercício de cargos sociais ou políticos, considera-se que há abandono do exercício da atividade sempre que os táxis não estejam à disposição do público durante 30 dias consecutivos ou 60 interpolados dentro do período de um ano.

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Art.º 32º

(Transporte de animais e bagagens)

1. O transporte de bagagens só pode ser recusado nos casos em que as suas características prejudiquem a conservação do veículo.
2. É obrigatório o transporte de cães guia de passageiros invisuais e de cadeiras de rodas ou outros meios de marcha de pessoas com mobilidade reduzida, bem como de carrinhos e acessórios para o transporte de crianças.
3. Não pode ser recusado o transporte de animais de companhia, desde que devidamente acompanhados e acondicionados, salvo motivo atendível, designadamente a perigosidade, o estado de saúde ou de higiene.

Art.º 33º

(Regime de preços)

Os transportes em táxi estão sujeitos ao regime de preços fixado em legislação especial.

Art.º 34º

(Motoristas de táxi)

1. No exercício da sua atividade os táxis apenas poderão ser conduzidos por motoristas titulares de certificado de motorista de táxi.
2. O certificado de motorista de táxi deve ser colocado no lado superior direito do para-brisas, de forma bem visível para os passageiros.

Art.º 35º

(Deveres do motorista de táxi)

1. Constituem deveres do motorista de táxi:
   a) Prestar os serviços de transporte que lhe forem solicitados, desde que abrangidos pela regulamentação aplicável ao exercício da atividade;
   b) Obedecer ao sinal de paragem de qualquer potencial utente quando se encontre na situação de livre;
   c) Usar de correção e de urbanidade no trato com os passageiros e terceiros;

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

d) Auxiliar os passageiros que apresentem mobilidade reduzida na entrada e saída do veículo;

e) Acionar o taxímetro no início da prestação do serviço de acordo com as regras estabelecidas e manter o respetivo mostrador sempre visível;

f) Colocar o certificado de motorista de táxi (CMT), o CMT provisório ou o comprovativo da entrega da declaração prévia referida no nº 2 do art.º 8º no lado superior direito do para-brisas, de forma bem visível para os passageiros;

g) Cumprir o regime de preços estabelecido nos termos legais;

h) Observar as orientações que o passageiro fornecer quanto ao itinerário e à velocidade, dentro dos limites em vigor, devendo, na falta de orientações expressas, adotar o percurso mais curto;

i) Cumprir as condições do serviço de transporte contratado, salvo causa justificativa;

j) Transportar bagagens pessoais, nos termos estabelecidos, e proceder à respetiva carga e descarga, incluindo cadeiras de rodas de passageiros deficientes, podendo solicitar aos passageiros a colaboração que estes possam disponibilizar e apenas nos casos em que se justifique, nomeadamente em razão do peso ou do volume das bagagens;

k) Transportar cães de assistência de passageiros com deficiência, a título gratuito;

l) Transportar, salvo motivo atendível, designadamente a perigosidade e o estado de saúde ou de higiene, animais de companhia devidamente acompanhados e acondicionados;

m) Emitir e assinar o recibo comprovativo do valor total do serviço prestado, no momento do pagamento do serviço respetivo e nos termos da lei, do qual deve constar a identificação, o endereço e o número de contribuinte da empresa e a matrícula do veículo e, quando solicitado pelo passageiro, a hora, a origem e o destino do serviço e os suplementos pagos;

n) Não instar os transeuntes para a aceitação dos seus serviços;

o) Facilitar o pagamento do serviço prestado, devendo para o efeito dispor de numerário que permita realizar qualquer troco até ao montante mínimo de € 20;

p) Proceder diligentemente à entrega na autoridade policial de objetos deixados no veículo, podendo também fazê-la ao passageiro, desde que por este solicitado e mediante pagamento do respetivo serviço, se o motorista de táxi entender que deve haver lugar a este pagamento;

q) Cuidar da sua apresentação pessoal;

r) Diligenciar pelo asseio interior e exterior do veículo;

s) Não se fazer acompanhar por pessoas estranhas ao serviço;

t) Informar o passageiro da alteração de tarifa, em trajetos que envolvam várias tarifas.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e regime sancionatório

Art.º 36º

(Fiscalização)

1. No exercício das competências que lhe são conferidas, a Câmara Municipal promoverá uma constante e ativa ação de fiscalização, com vista ao estrito cumprimento do presente regulamento e demais legislação reguladora do acesso e exercício da atividade.
2. As infrações detetadas conduzirão à instauração imediata de processos de contraordenação, se forem do âmbito da atuação da Câmara Municipal, ou à sua comunicação à entidade competente para assim proceder.

Art.º 37º

(Entidades fiscalizadoras)

São entidades competentes para a fiscalização das normas constantes do presente regulamento:

a) - Instituto da Mobilidade e dos Transportes;

b) - Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

c) - Câmara Municipal;

d) - Guarda Nacional Republicana;

e) - Polícia de Segurança Pública.

Art.º 38º

(Contraordenações e coimas)

1. O processo de contraordenação inicia-se oficiosamente mediante denúncia das autoridades fiscalizadoras ou de particular.
2. A tentativa e a negligência são puníveis.
3. Constituem contraordenações puníveis com coima entre € 150 e € 449, a violação das seguintes infrações:

    a) O incumprimento de qualquer dos regimes de estacionamento previstos no presente regulamento;

    b) A inobservância das normas de identificação e caraterísticas dos táxis referidas no presente regulamento;

c) A inexistência dos documentos ou a não exibição no ato de fiscalização de licença de táxi e do alvará ou da sua cópia certificada a bordo do veículo;

d) O abandono injustificado do veículo.

Art.º 39º

(Competência para a aplicação das coimas)

1. Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades fiscalizadoras, bem como as sanções acessórias, constitui contraordenação a violação das normas do presente regulamento.
2. Compete ao Presidente da Câmara Municipal a determinação da instrução dos processos de contraordenação e a aplicação das respetivas coimas.
3. A Câmara Municipal comunica ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. as infrações cometidas e respetivas sanções.

Art.º 40º

(Regime Supletivo)

1. Aos procedimentos do concurso para atribuição das licenças são aplicáveis, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, as normas constantes do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro.
2. Em tudo o que não estiver regulado no presente regulamento, aplicam-se as disposições legais do Decreto-lei nº 251/98, de 11 de agosto, com as alterações entretanto introduzidas, e demais legislação aplicável, em vigor, sobre esta matéria.

Art.º 41º

(Prazos)

Salvo disposição expressa em contrário, os prazos constantes do presente regulamento contam-se nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Art.º 42º

(Taxas)

Pela prática dos atos referidos no presente regulamento, são devidas as taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças.

Art.º 43º

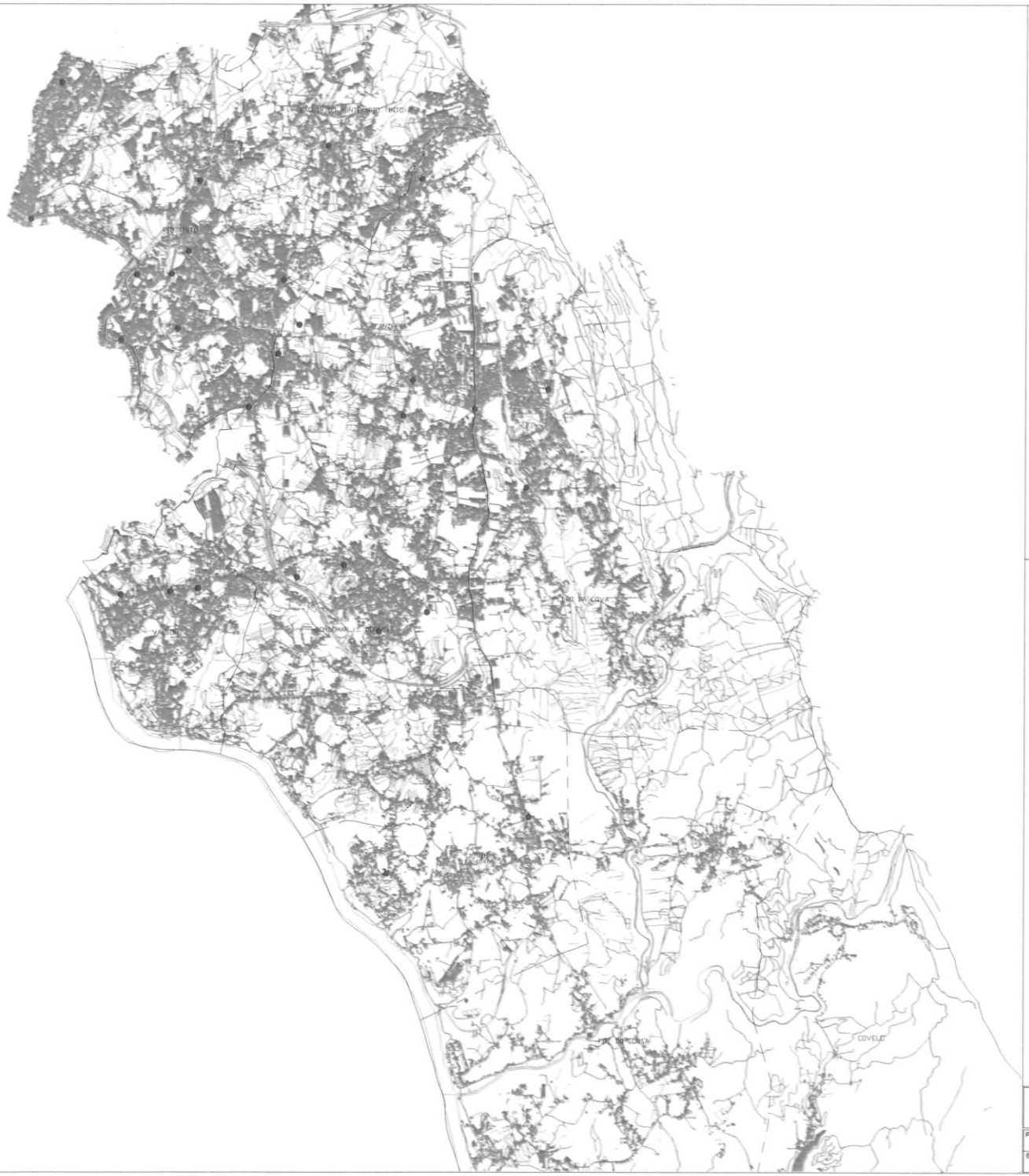
(Norma revogatória)

Com a entrada em vigor do presente regulamento, é revogado o Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Gondomar de 14 de junho de 2002.

Art.º 44º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor 15 (quinze) dias úteis após a sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Projecto	Peça	Desenho
CONTINGENTE DOS TAXIS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR	PLANTA	01
Engenheiro / Desenhador: MÁRIO PEDRO	Data: Dezembro 2014	Escala: 1/25000
		Ref. Proj

04. FEV 2015

96



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho: 02

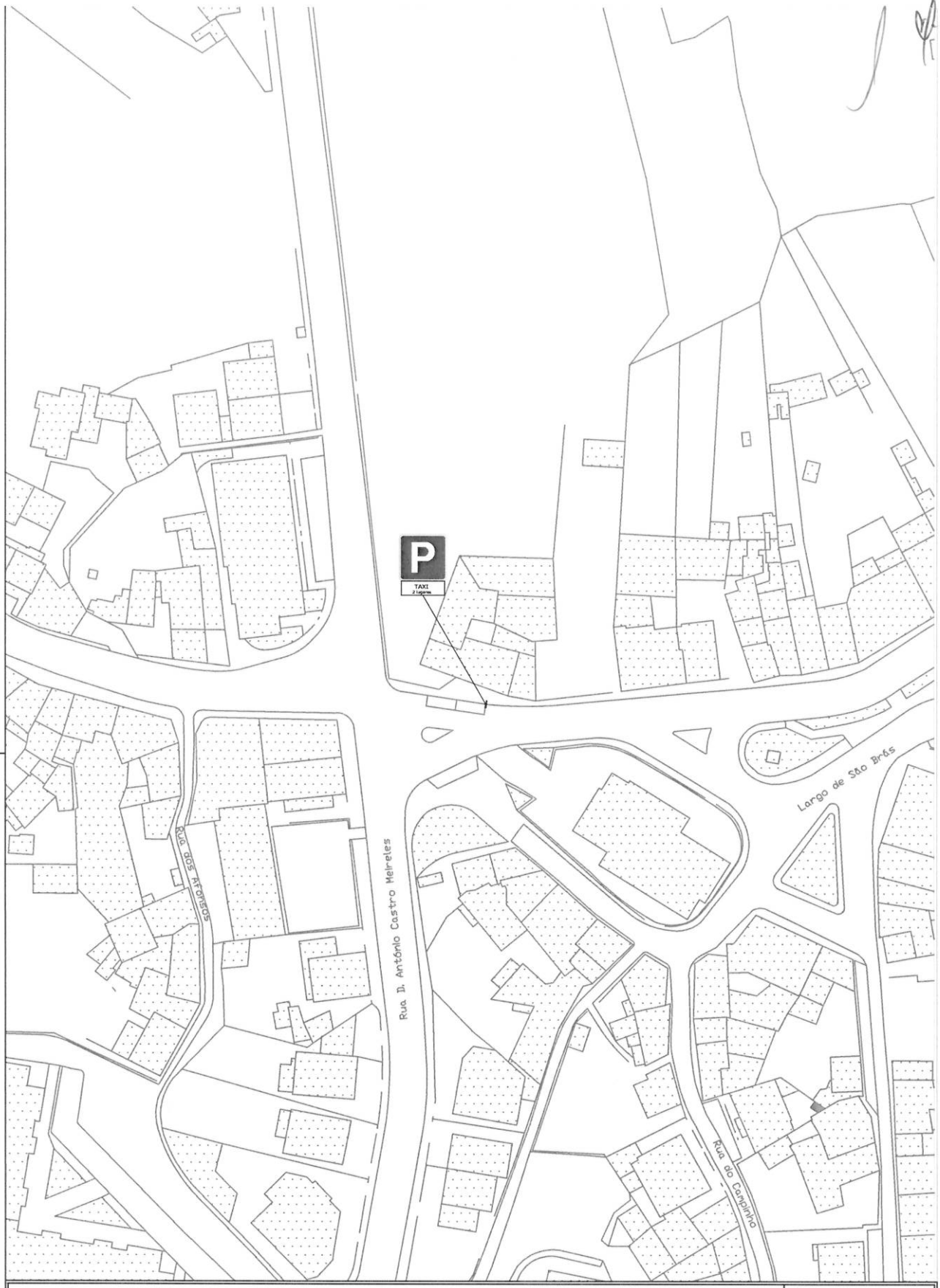
Projecto	Peça
CONTINGENTE DOS TAXIS DO MUNICIPIO DE GONDOMAR	PLANTA

Engenheiro	Desenhador	Data	Escala	Ref. Proj
	MARIO PEDRO	DEZEMBRO 2014	1/25000	

04. FEV 2015

04. FEV 2015

98



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

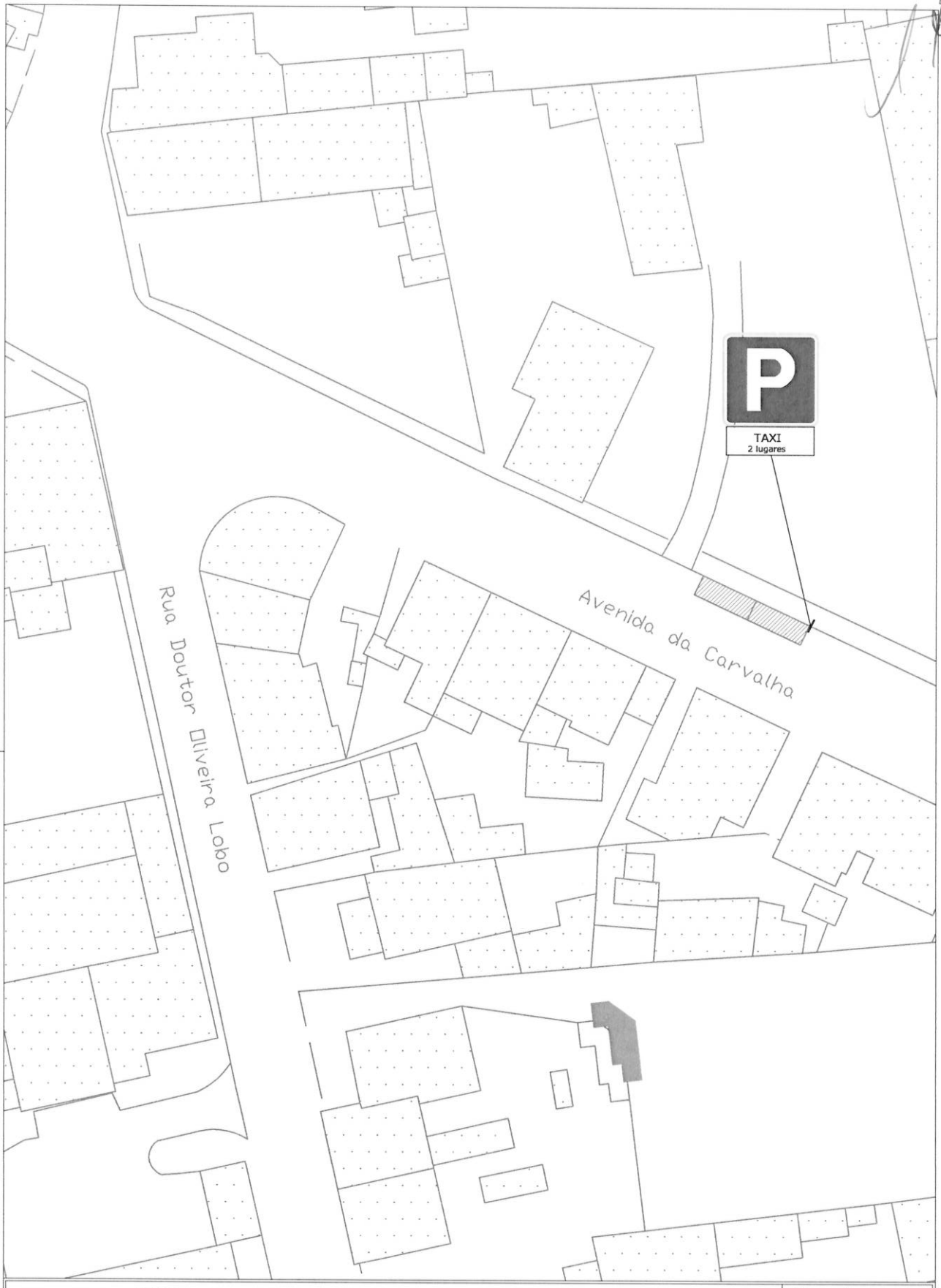
DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 01

Projecto	Peça			
Largo de S. Brás - Baguim do Monte	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO			
Engenheiro	**Desenhador**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
	Mário Pedro	Dezembro 2014	1/1000	

04. FEV 2015

99
Pleiu



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

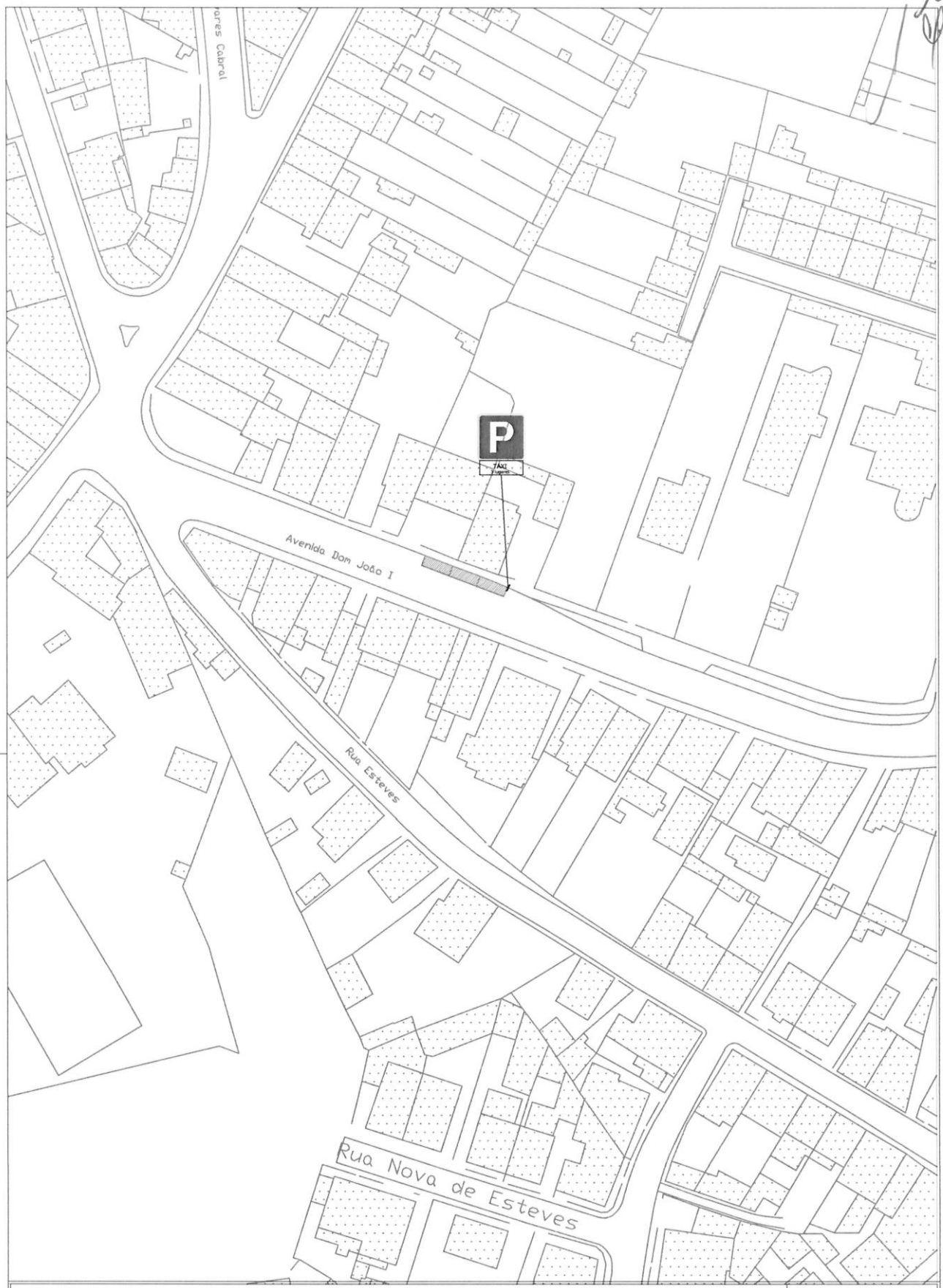
DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 07

Projecto	Peça			
ALTO DE SOUTELO - RIO TINTO	PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	**Desenhador**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
	MÁRIO PEDRO	DEZEMBRO 2014	1/1000	

04. FEV 2015

João Pedro



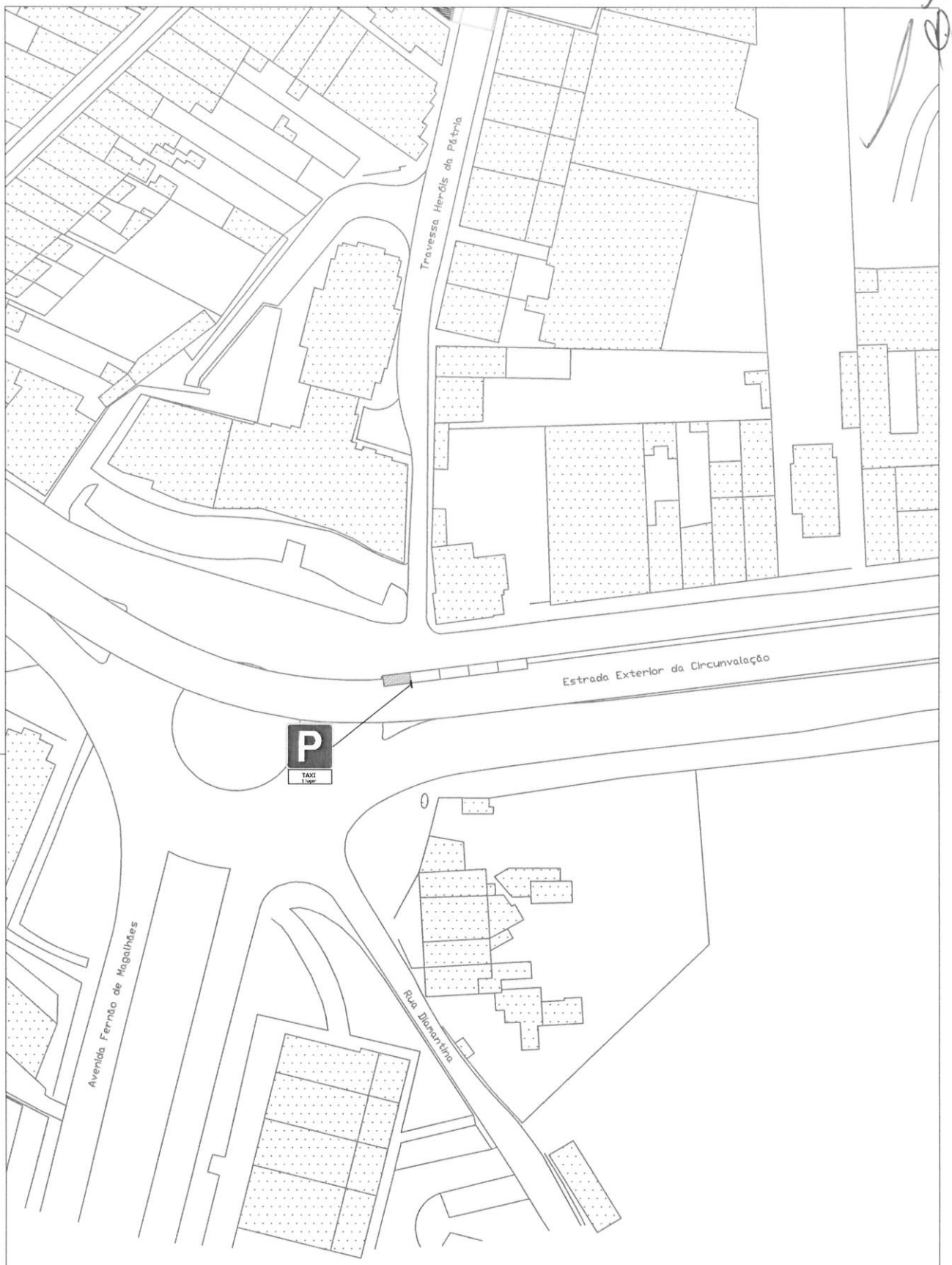
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 04

Projecto	Peça			
AVENIDA D. JOÃOI - RIO TINTO	PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	**Desenhador**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
	MÁRIO PEDRO	DEZEMBRO 2014	1/1000	

04. FEV 2015



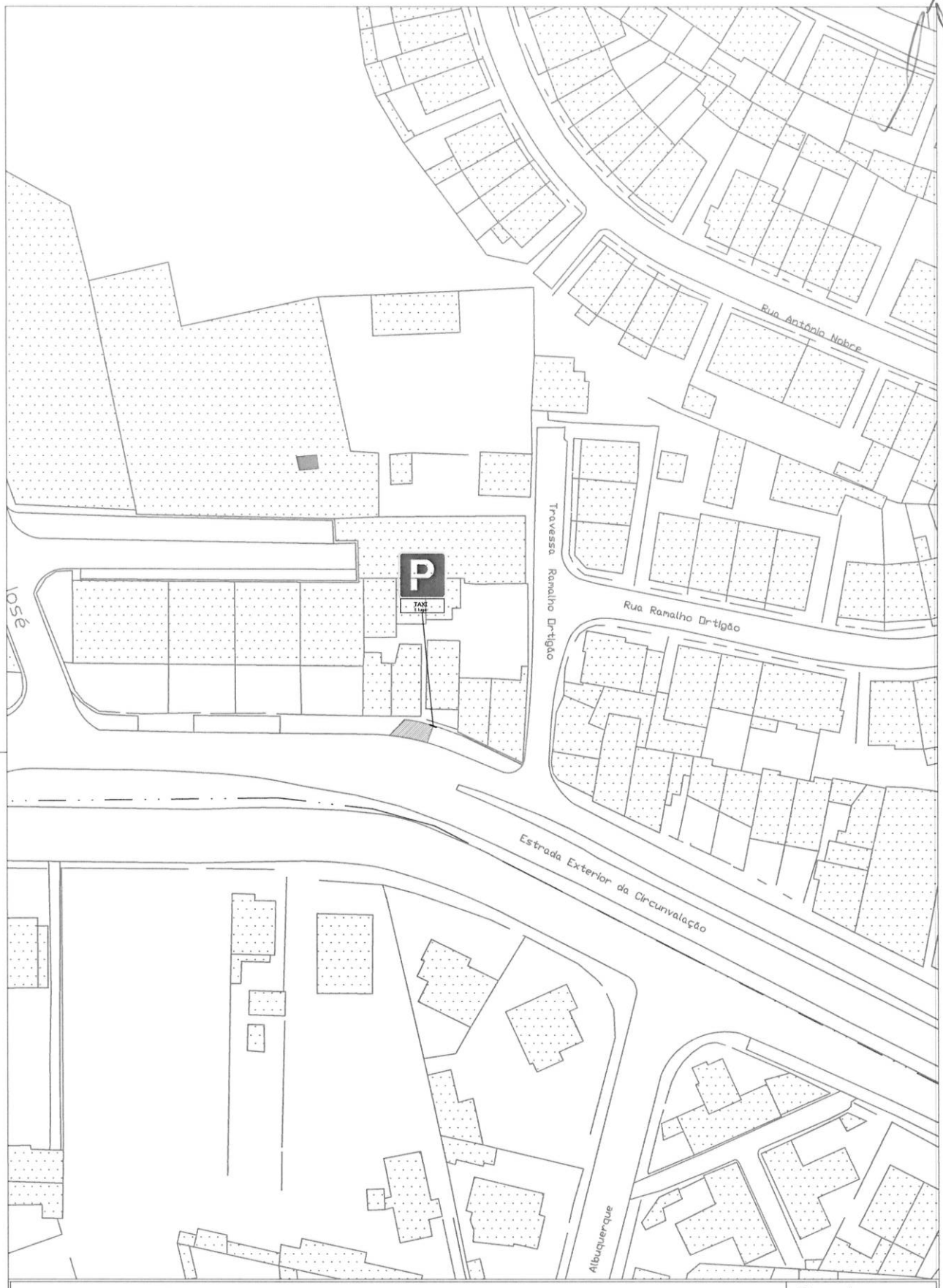
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 02

Projecto	Peça			
AREOSA(ESTRADA EXTE.CIRCUNVALÇÃO) - RIO TINTO	PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	**Desenhador**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
	MÁRIO PEDRO	DEZEMBRO 2014	1/1000	

04. FEV 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

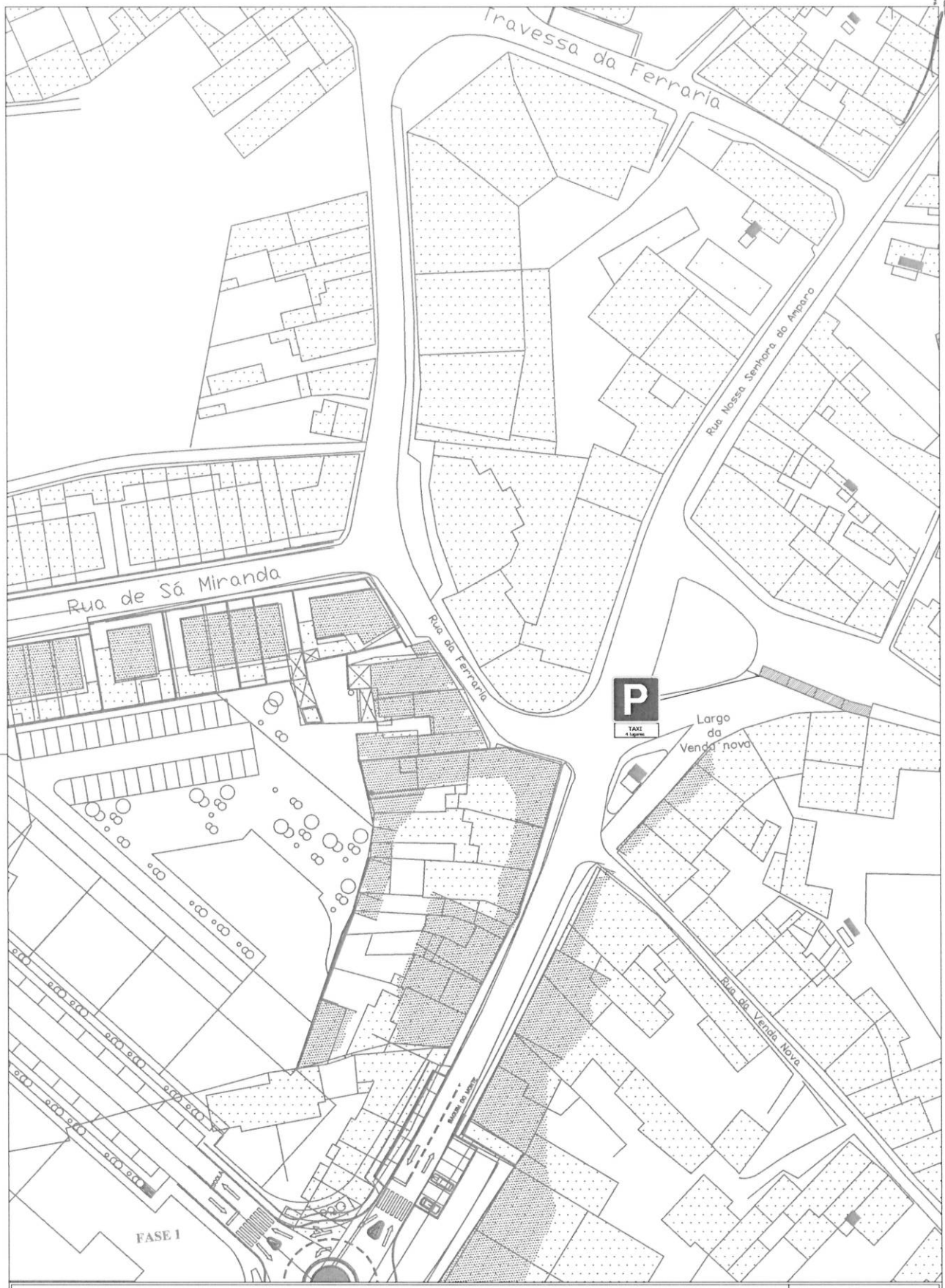
DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 01

Projecto	Peça			
PONTE DE RIO TNTO(ESTRADA EXTE.CIRCUNVALÇÃO) - RIO TINTO	PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	**Desenhador**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
	MÁRIO PEDRO	DEZEMBRO 2014	1/1000	

04. FEV 2015

103



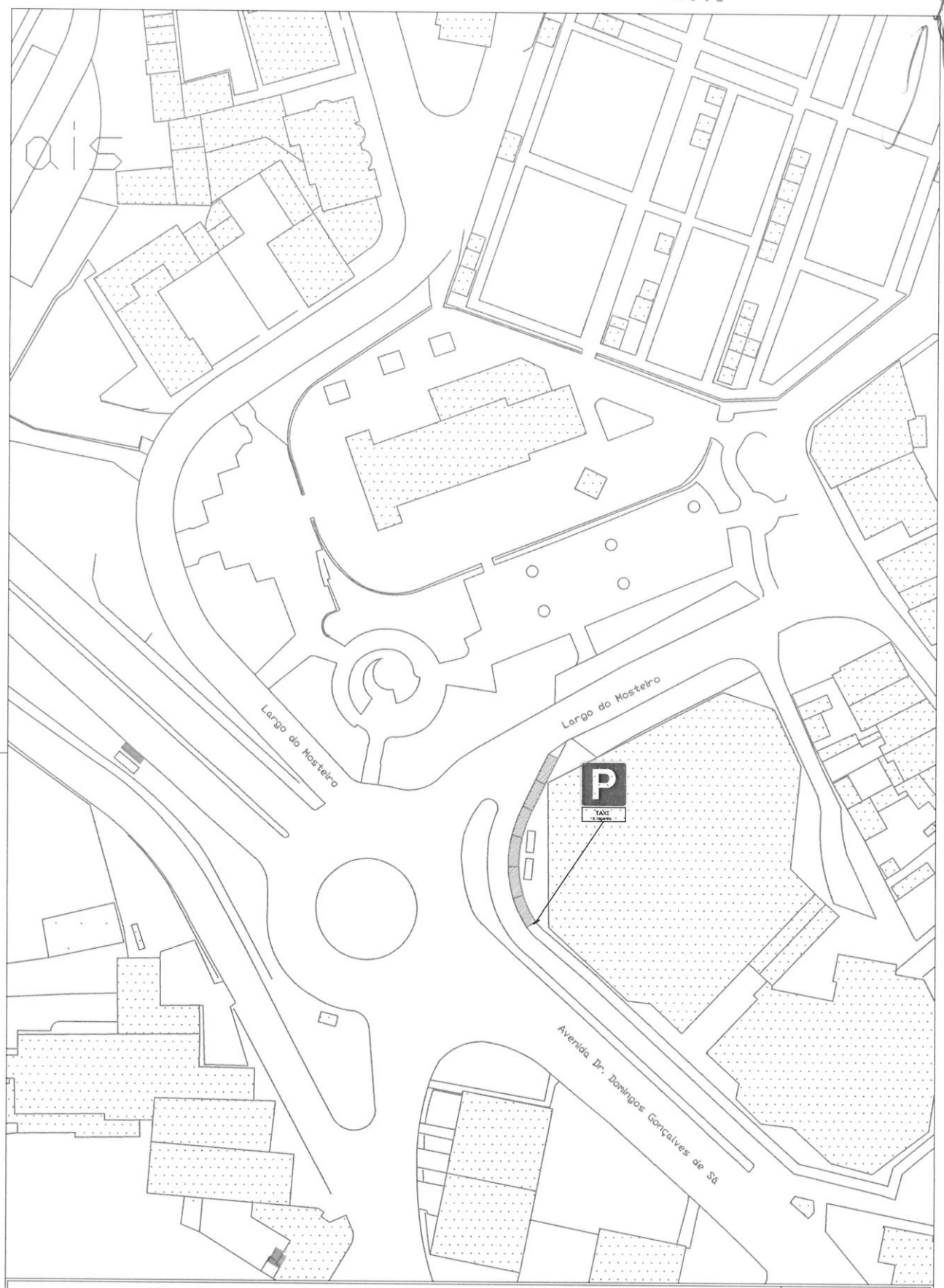
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 06

Projecto	Peça			
LARGO DA VENDA NOVA - RIO TINTO	PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	**Desenhador**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
	MÁRIO PEDRO	DEZEMBRO 2014	1/1000	

04.FEV 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 08

Projecto	Peça			
LARGO DO MOSTEIRO - RIO TINTO	PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	**Desenhador**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
	MÁRIO PEDRO	DEZEMBRO 2014	1/1000	

04. FEV 2015

105



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

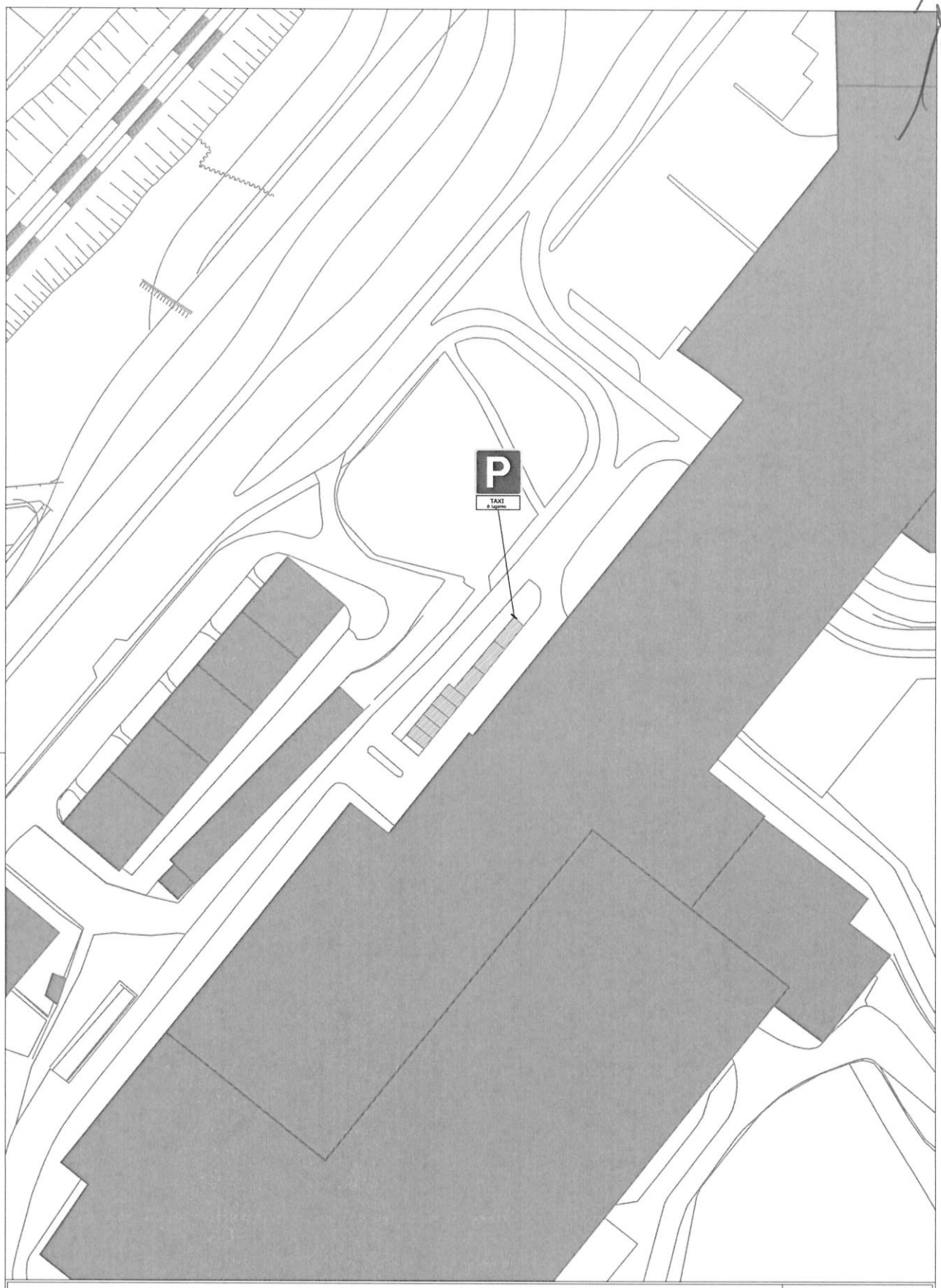
DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 10

Projecto	Peça			
PRAÇA DA ESTAÇÃO - RIO TINTO	PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	**Desenhador**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
	MÁRIO PEDRO	DEZEMBRO 2014	1/1000	

04. FEV 2015

106



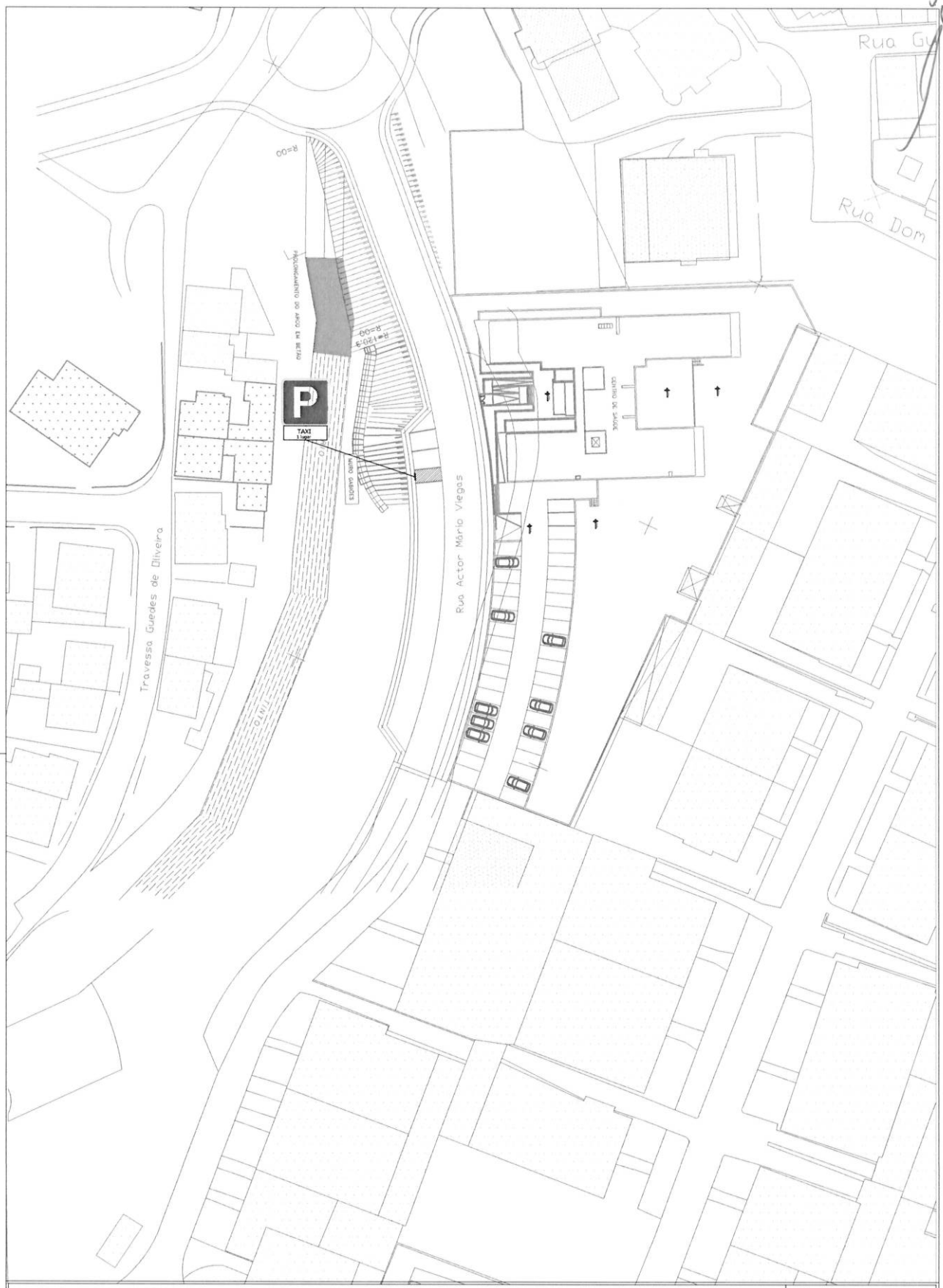
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 05

Projecto	Peça			
PRACETA PARQUE NASCENTE - RIO TINTO	PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	**Desenhador**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
	MÁRIO PEDRO	DEZEMBRO 2014	1/1000	

04. FEV 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 11

Projecto	Peça			
ATOR M´ÁRIO VIEGAS - RIO TINTO	PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	**Desenhador**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
	MÁRIO PEDRO	DEZEMBRO 2014	1/1000	

04.FEV 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

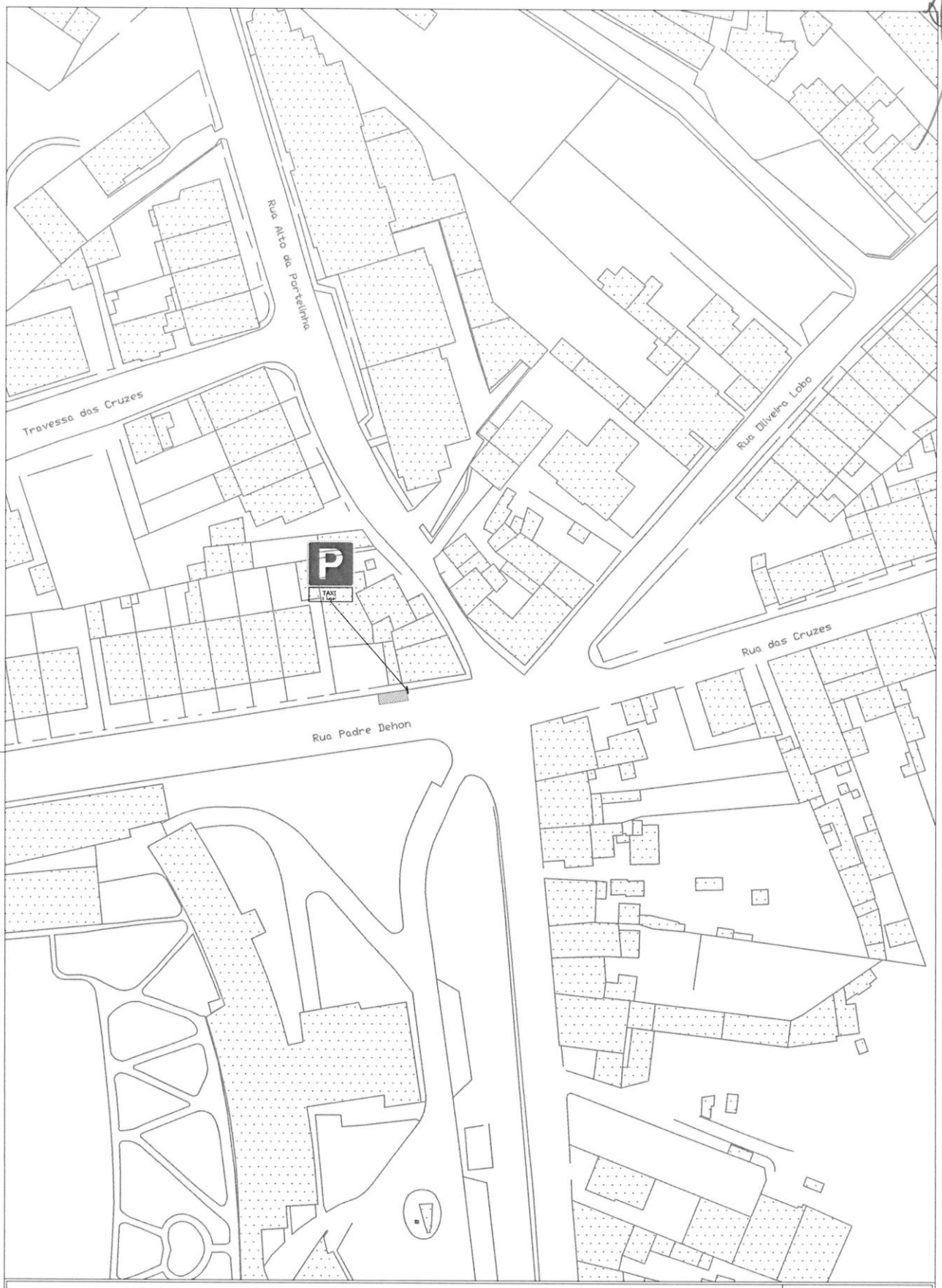
DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 09

Projecto	Peça			
RUA DA RESTAURAÇÃO - RIO TINTO	PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	**Desenhador**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
	MÁRIO PEDRO	DEZEMBRO 2014	1/1000	

04. FEV 2015

209



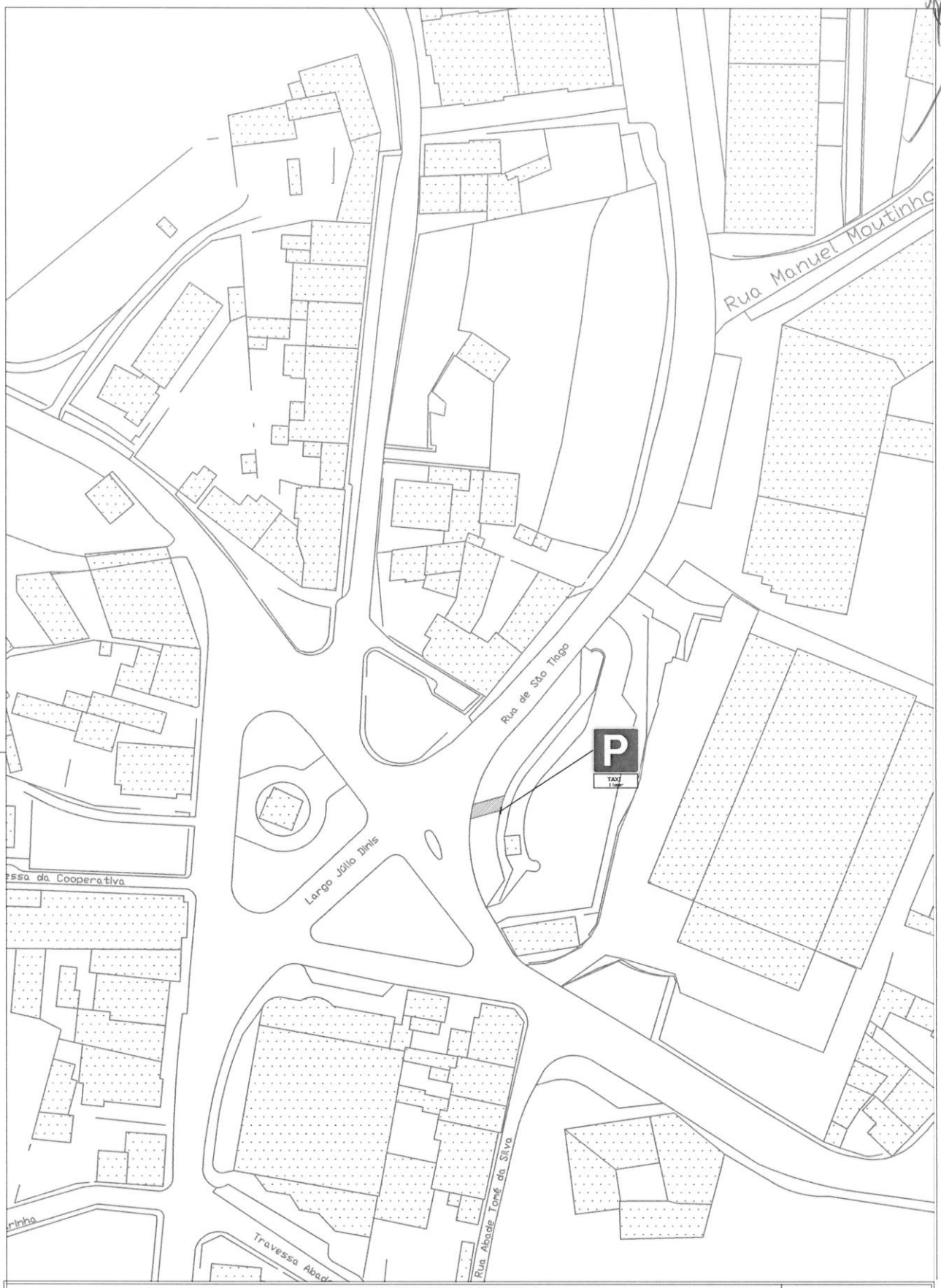
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 03

Projecto	Peça			
RUA DAS AREIAS (JUNTO AO SEMINÁRIO) - RIO TINTO	PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	**Desenhador**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
	MÁRIO PEDRO	DEZEMBRO 2014	1/1000	

04. FEV 2015



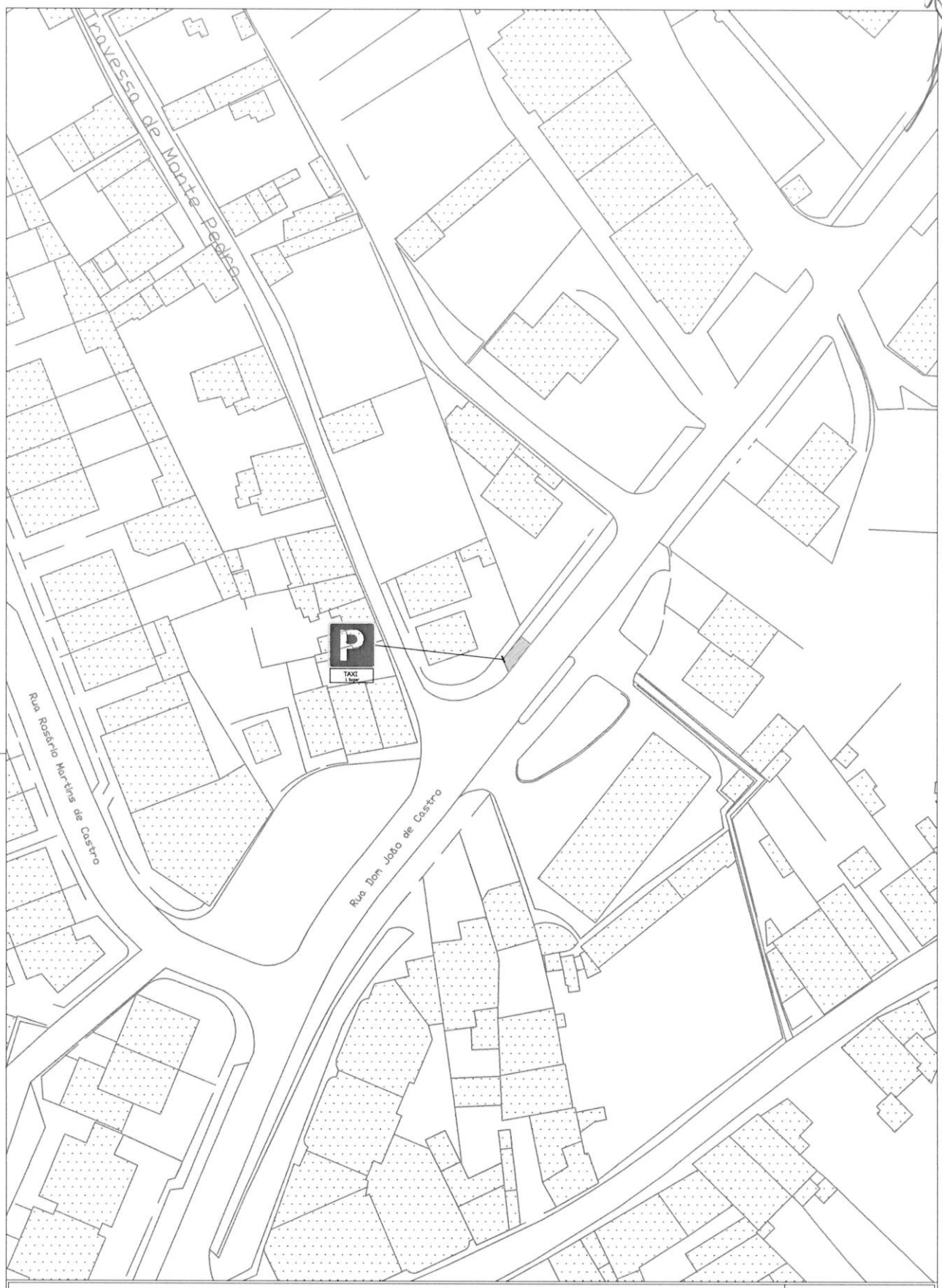
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 03

Projecto	Peça			
LARGO JULIO DINIS - FÂNZERES	PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	**Desenhador**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
		DEZEMBRO 2014	1/1000	

04. FEV 2015



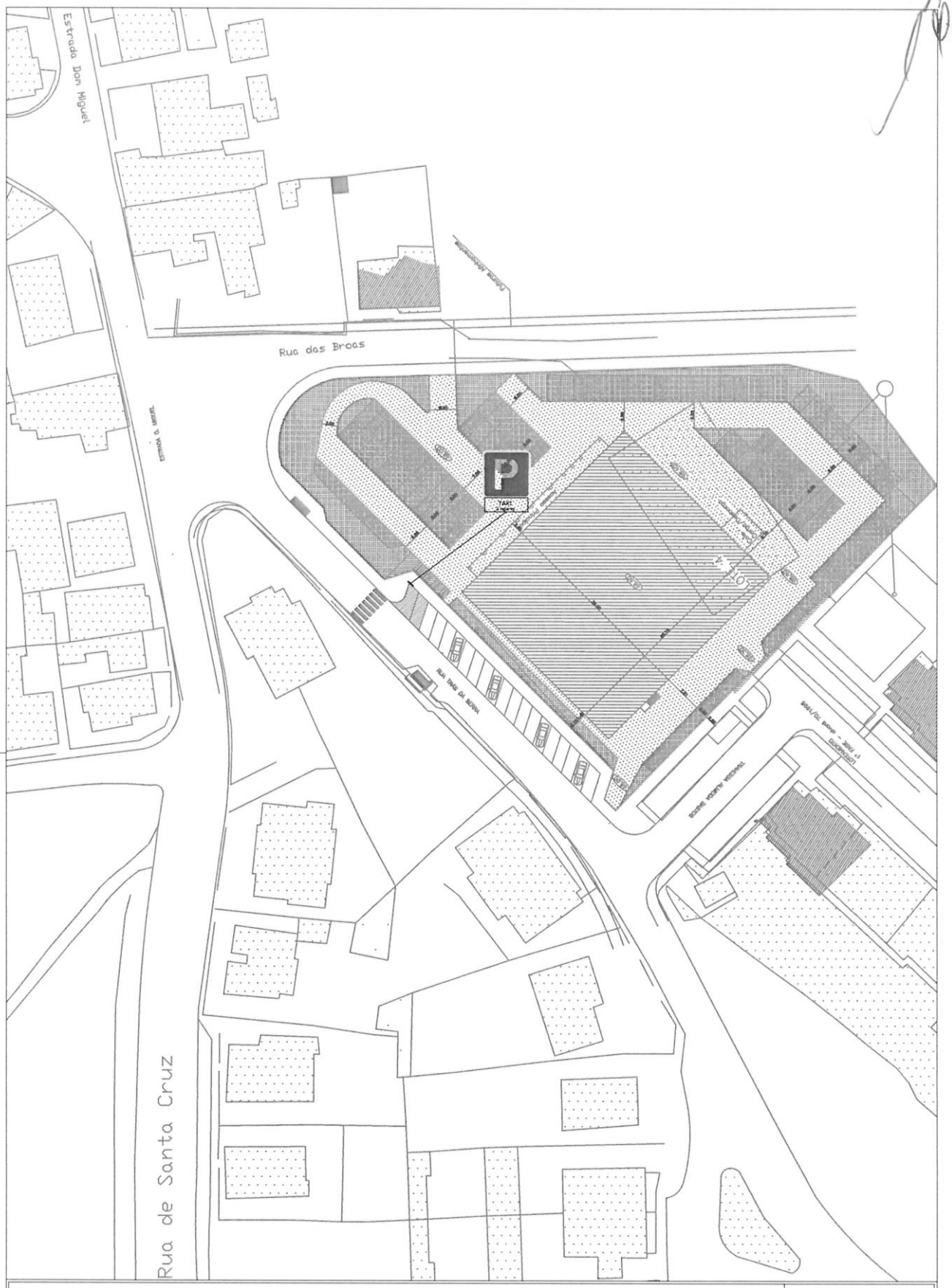
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 04

Projecto	Peça			
RUA D. JOAO DE CASTRO - FÂNZERES	PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	**Desenhador**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
		DEZEMBRO 2014	1/1000	

04. FEV 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 01

Projecto	Peça			
LUGAR DA BARRACA - JOVIM	PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	**Desenhador**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
	MÁRIO PEDRO	DEZEMBRO 2014	1/1000	

04. FEV 2015

113



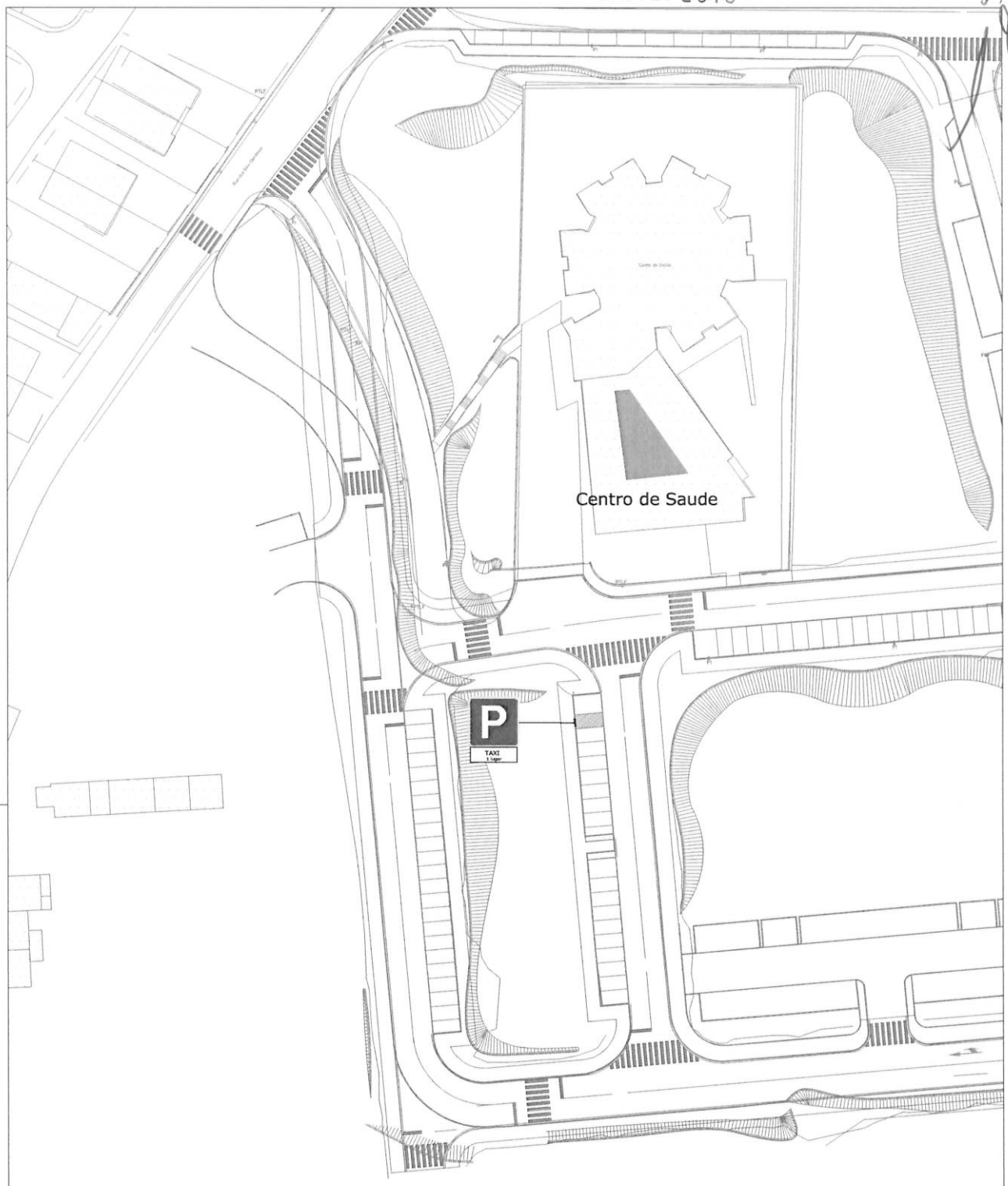
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 02

Projecto	Peça			
LUGAR DE ATÃES - JOVIM	PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	**Desenhador**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
		DEZEMBRO 2014	1/1000	

04. FEV 2015



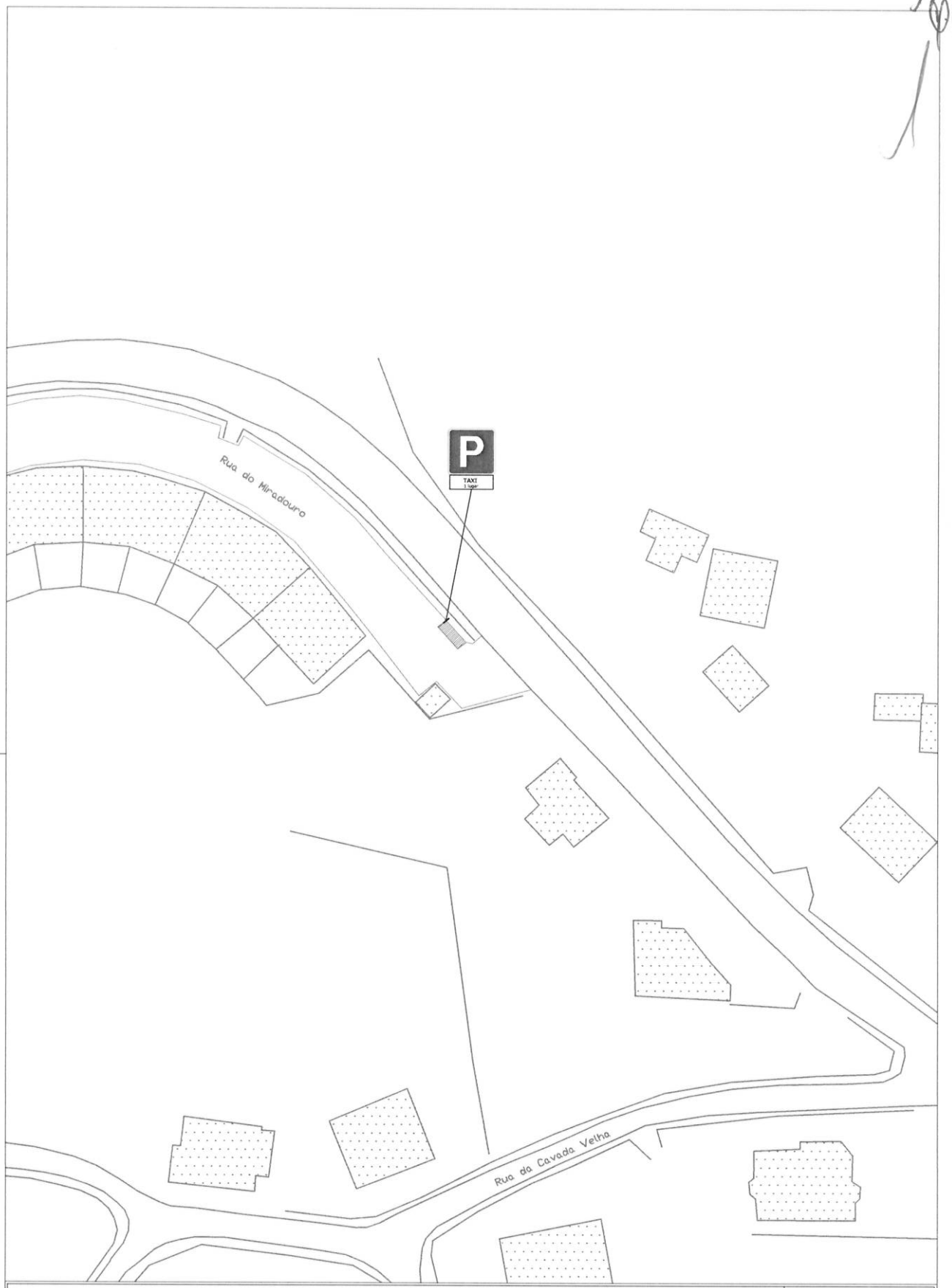
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 04

Projecto	Peça			
CENTRO DE SAUDE - S. COSME	PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	**Desenhador**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
	MÁRIO PEDRO	DEZEMBRO 2014	1/1000	

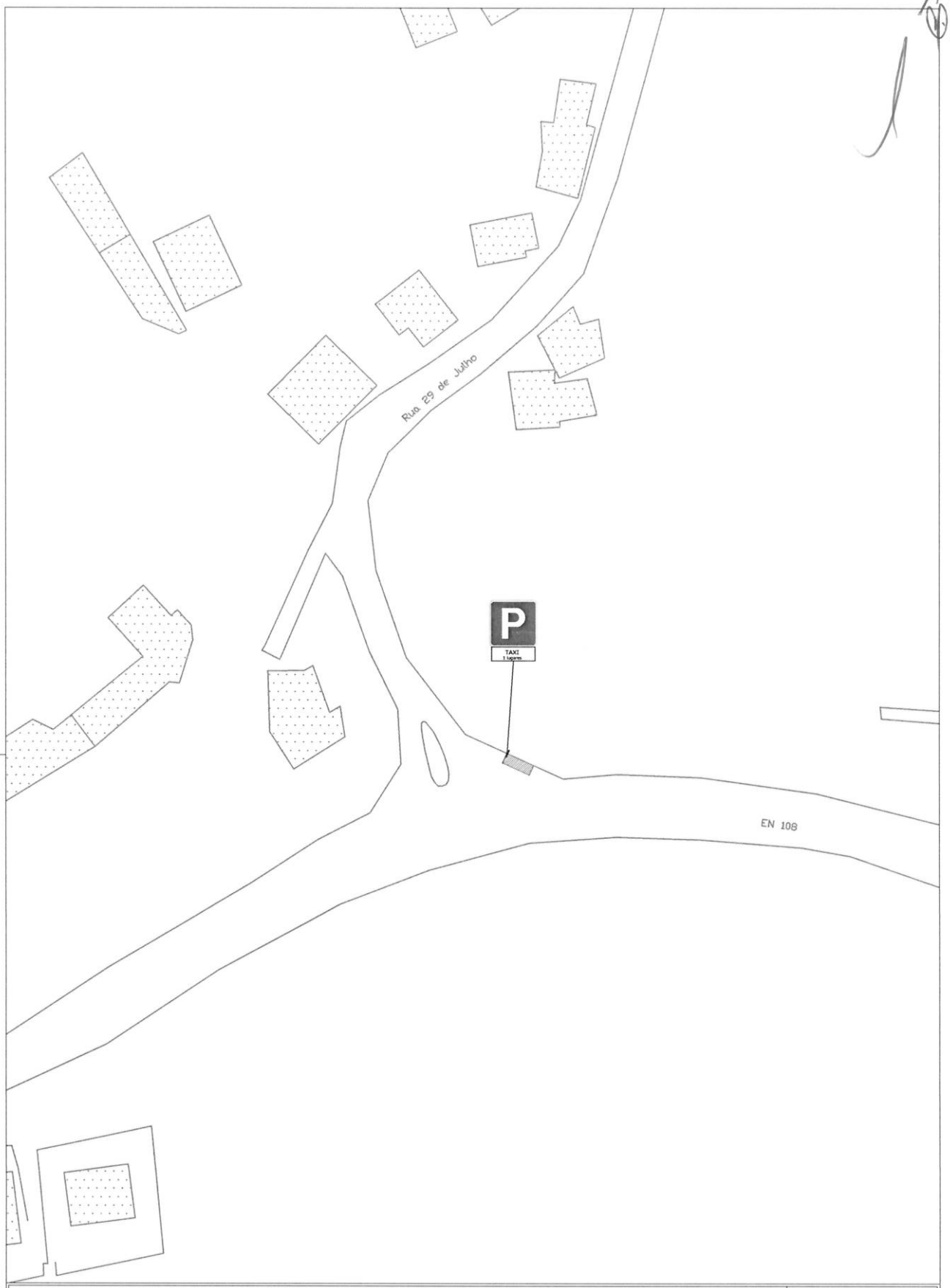
04. FEV 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS					Desenho 01
Projecto LUGAR DE LABERCOS - LOMBA		Peça PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	Desenhador	Data DEZEMBRO 2014	Escala 1/1000	Ref. Proj.	

04. FEV 2015

216



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 01

Projecto	Peça			
LUGAR DA LIXA - COVELO	PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	**Desenhador**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
		DEZEMBRO 2014	1/1000	

04.FEV 2015



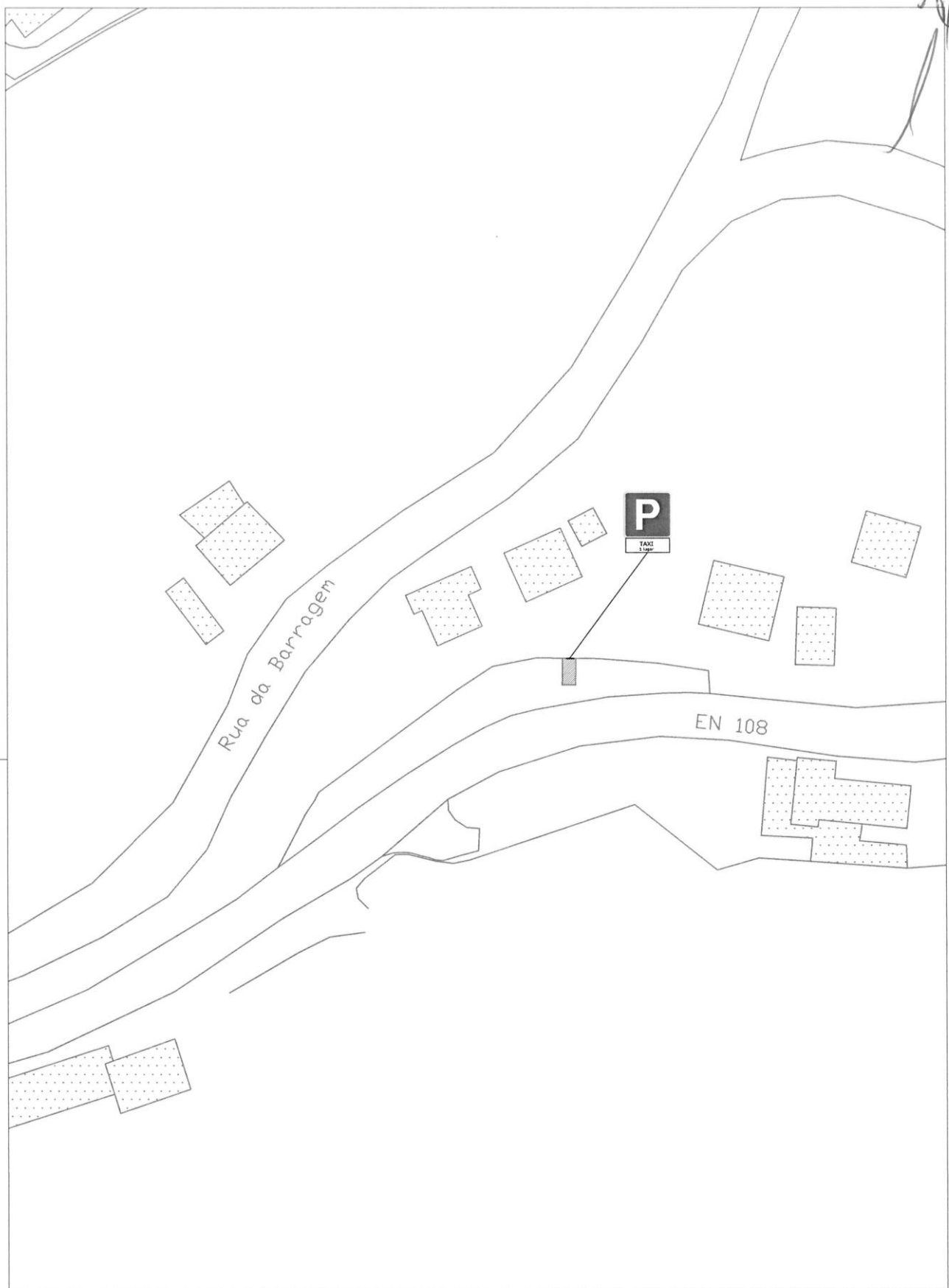
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 01

Projecto	Peça			
CENTRO DE SAUDE FOZ DO SOUSA - FOZ DO SOUSA	PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	**Desenhador**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
		DEZEMBRO 2014	1/1000	

04.FEV 2015



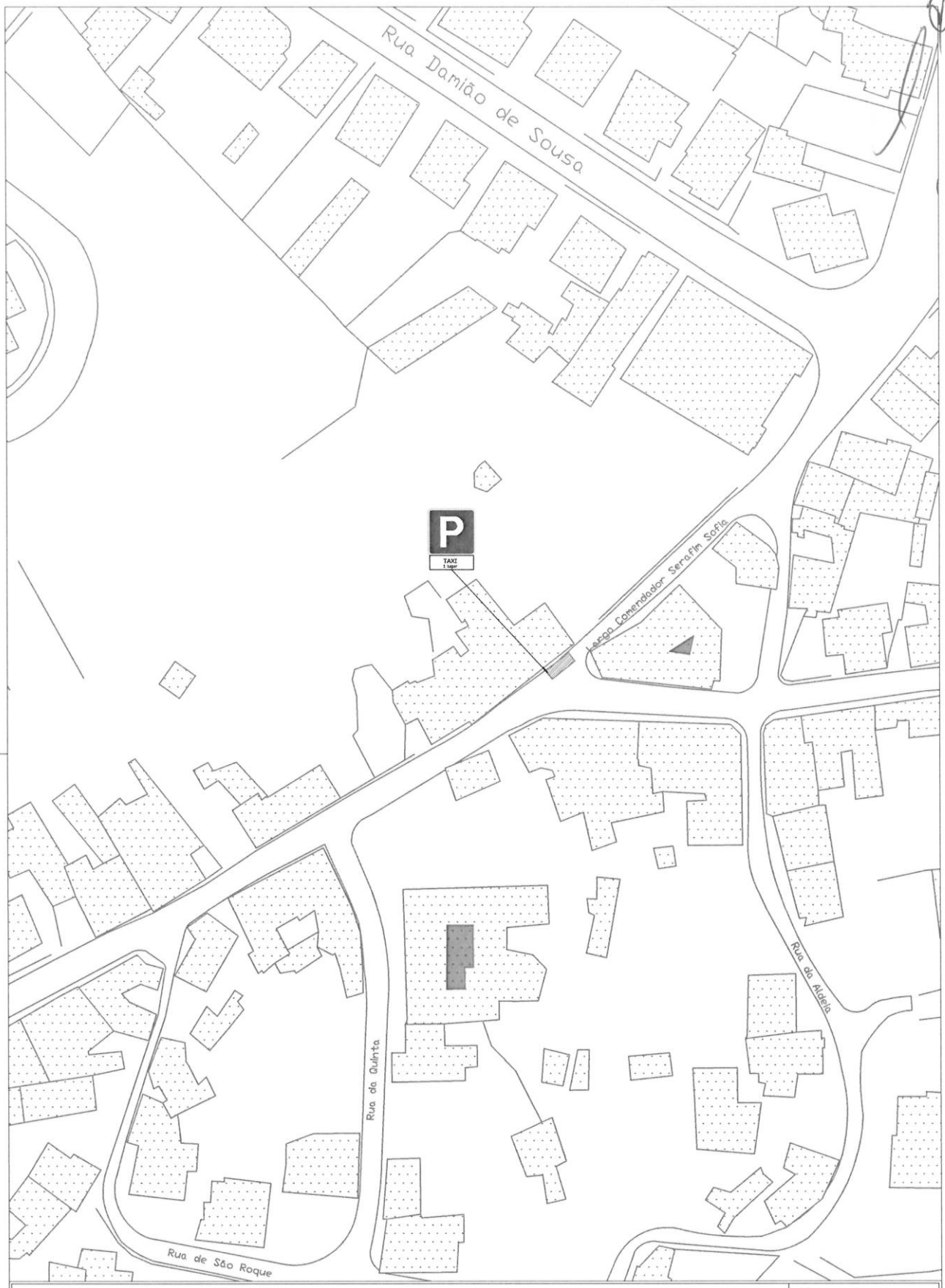
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 03

Projecto	Peça			
LUGAR DE ESPOSADE - FOZ DO SOUSA	PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	**Desenhador / Topografo**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
		DEZEMBRO 2014	1/1000	

04. FEV 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

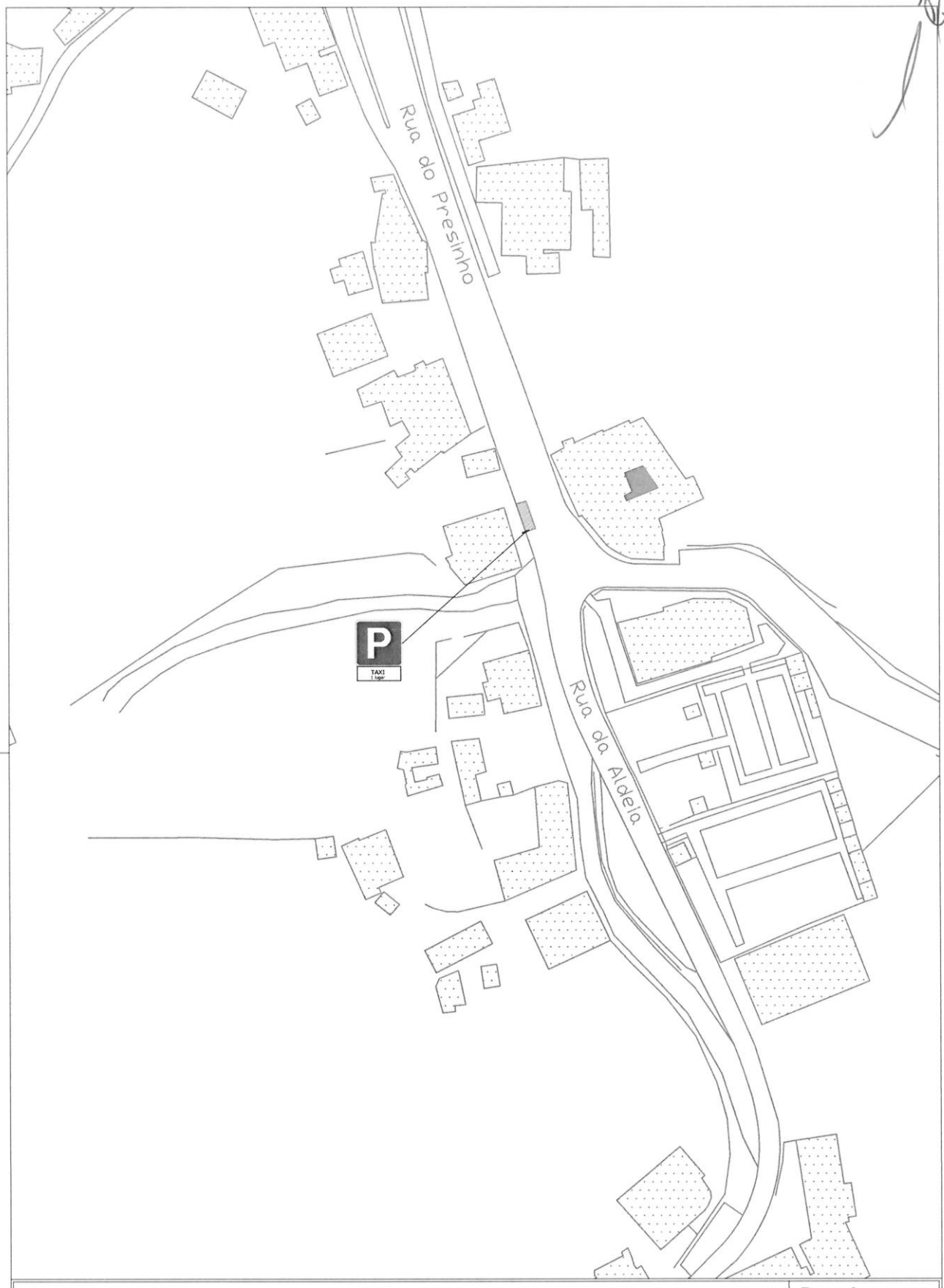
DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 02

Projecto	Peça			
LUGAR DE GENS - FOZ DO SOUSA	PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	**Desenhador**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
		DEZEMBRO 2014	1/1000	

04.FEV 2015

120



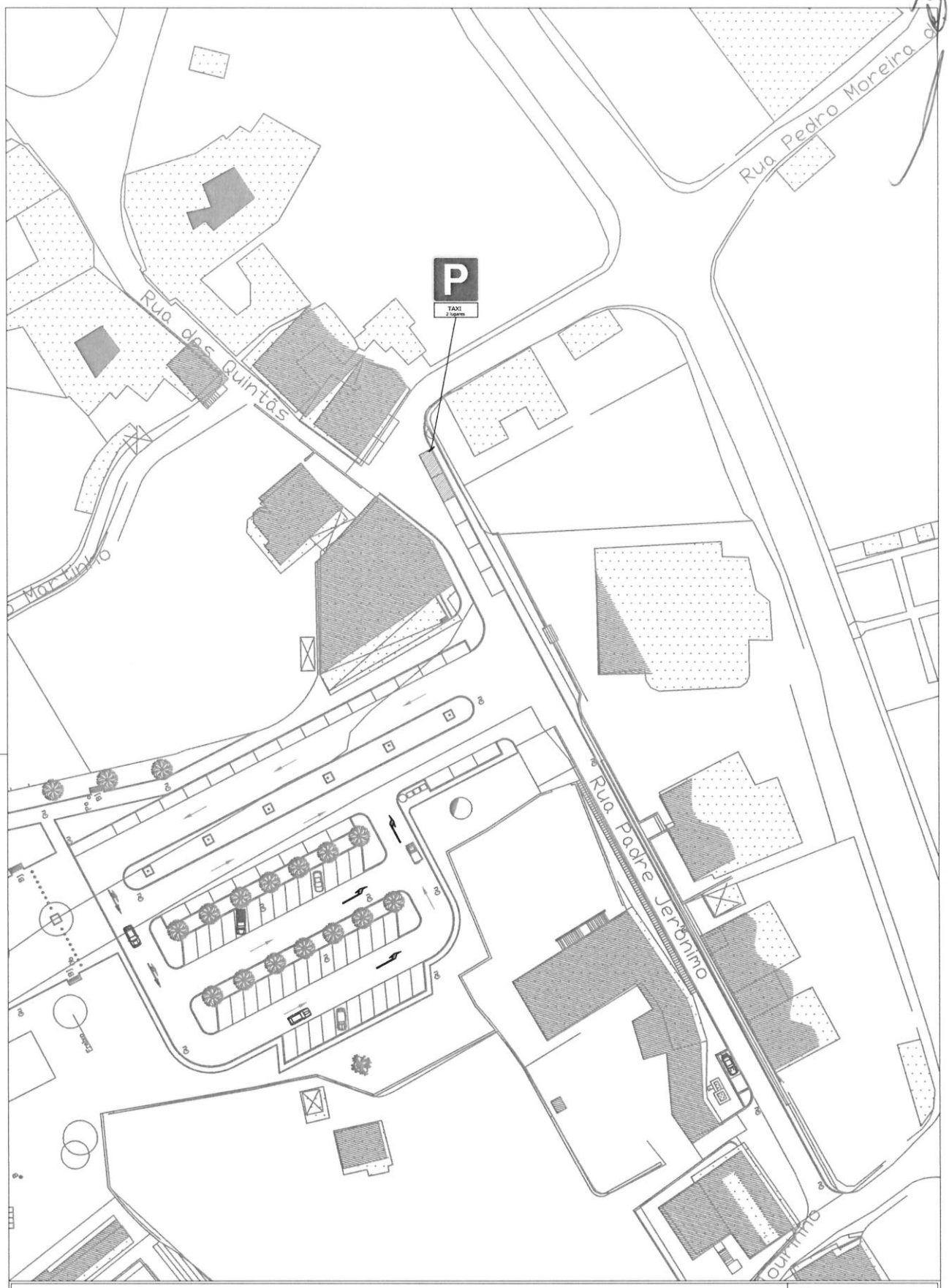
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 01

Projecto	Peça			
LUGAR DA IGREJA - MEDAS	PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	**Desenhador**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
		DEZEMBRO 2014	1/1000	

04. FEV 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E GESTÃO DE OBRAS

Desenho 01

Projecto	Peça			
LUGAR DA IGREJA - MELRES	PRAÇA DE TAXIS			
Engenheiro	**Desenhador**	**Data**	**Escala**	**Ref. Proj.**
		DEZEMBRO 2014	1/1000	

04. FEV 2015

122

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa. Abstiveram-se os Vereadores(as) Senhores(as) Drº. Vº. João Marinho, Engº. Rui Quelhas, Drª. Sofia Martins e Dr. Joaquim Barbosa.

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de relacionamento com o Cidadão e Modernização Administrativa

04. FEV 2015

123

PROPOSTA

Aquisição de Serviços de Limpeza Geral em Equipamentos Públicos do Município de Gondomar

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal,

Considerando,

A necessidade de higienização e limpeza que garantam o normal e bom funcionamento, a qualidade dos serviços e utilização dos espaços públicos municipais onde decorrem atividades e eventos abertos ao público;

A natureza dos equipamentos e a periodicidade, frequência e condições de utilização, torna-se impossível garantir a prestação de serviço pela Câmara Municipal, por não reunir os recursos necessários para a prestação do serviço de forma a cumprir os critérios normativos de segurança, qualidade e temporais;

E,

A necessidade de englobar todos os equipamentos públicos num único procedimento concursal,

Propõe-se, à Exma. Câmara Municipal, a aquisição dos serviços de limpeza geral dos equipamentos Públicos, nomeadamente, as sete piscinas municipais, a Biblioteca Municipal, o Pavilhão Multiusos; o Parque Tecnológico e de Negócios de Ourivesaria, o Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues e a Casa Branca de Gramido, e se submete o respetivo pedido de parecer prévio anexo.

Gondomar, 30 de janeiro de 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora

(Dra. Aurora Vieira)

04. FEV 2015

INSTRUÇÃO DE PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Aquisição de Serviços de Limpeza geral em Equipamentos Públicos do Município de Gondomar

A aquisição de serviços está sujeita a parecer prévio vinculativo favorável do Órgão Executivo, nos termos e para os efeitos do art.º 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugado com o disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 53/2014, de 3 de Março, por remissão do nº 12 do artigo 75ª mencionado, pelo que se anexam os elementos necessários para a instrução do respectivo parecer prévio, a fim de se remeter à Exma. Câmara Municipal, para emissão de parecer prévio vinculativo favorável:

Artigo 3º, nº 2 alínea a)

- Descrição e Objeto:

Prestação de serviços de Limpeza geral em Equipamentos Públicos do Município de Gondomar, por um período de 10 meses, incluindo o fornecimento dos produtos de limpeza e desinfeção e dos equipamentos adequados à prestação dos serviços, em função do tipo de área a limpar e/ou desinfetar:

a) A limpeza geral das instalações das sete Piscinas Municipais, a Biblioteca Municipal, o Pavilhão Multiusos; o Parque Tecnológico e de Negócios de Ourivesaria, o Centro Cultural de Rio Tinto Amália Rodrigues e a Casa Branca de Gramido.

b) Considerando para as piscinas municipais:

b.1) A periodicidade e os registos de limpeza estabelecidos no plano anual de limpeza e impostos pelo Sistema de Gestão da Qualidade;

b.2) A limpeza e desinfeção das áreas técnicas, nomeadamente a zona da nave, balneários, zonas de acesso, WC(s), receção, átrio, zonas adjacentes externas, zonas de armazenagem e bar.

c) Considerando para os restantes equipamentos, a limpeza efetuada de acordo com o plano mensal de limpeza e os horários de funcionamento.

d) E os momentos de realização de eventos públicos, de maior dimensão definidos previamente nos termos do caderno de encargo e de acordo com as decisões do órgão competente.

- Demonstração de se tratar de trabalho não subordinado

A aquisição de serviços a contratar não consubstancia trabalho subordinado, dado que:

- Trata-se de trabalho autónomo e independente, atendendo a que o risco da atividade e a organização do tempo de trabalho são da responsabilidade do prestador de serviços;

DRCMA/

• Estamos perante uma aquisição de serviços em que a título principal o que releva é o resultado, isto é, a prestação da limpeza dos equipamentos públicos.

- <u>Demonstração da inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir</u>

Quanto à demonstração de que se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, por se entender que através da aquisição de serviços se garante a melhor prossecução do interesse público, a concretizar através da disponibilização destes equipamentos aos utilizadores diários, assim como o cumprimento das atribuições cometidas ao Município.

<u>Inexistência de pessoal apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa</u>

Foi consultada a Divisão de Recursos Humanos que informou que não possui trabalhadores disponíveis especializados para o serviço e que não se aplica a demonstração do disposto na parte final da alínea a) do nº 6 de artigo 75º da LOE/2015 (inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa).

Artigo 3º, nº 2 alínea b)

- Declaração de confirmação de cabimento orçamental

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, relativo ao cabimento da despesa em causa.

Artigo 3º, nº 2 alínea c)

- Procedimento de formação do contrato

Tendo em conta que o preço contratual para a prestação do serviço é de € 266.267,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o procedimento a desencadear será o Concurso Público com Publicidade Internacional, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos.

Artigo 3º, nº 2 alínea d)

- Identificação da contraparte

Entidade: A identificar na adjudicação.

Artigo 3º, nº 2 alínea e)

- Demostração do cumprimento aplicação da redução remuneratória

A redução remuneratória prevista no artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com a Lei 75/2014, encontra-se reflectida no preço base do procedimento.

Gondomar, 30 de janeiro de 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora

(Dra. Aurora Vieira)

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Departamento de relacionamento com o Cidadão e Modernização Administrativa

04. FEV 2015

127
Céu

DECLARAÇÃO

Aquisição de Serviços de Limpeza geral em Equipamentos Públicos do Município de Gondomar

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência de regulamentação, conforme previsto nos nºs 5 e 6 do artigo 75º da LOE 2015, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 30 de janeiro de 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora dos Recursos Humanos,

(Dr.ª Sandra Brandão)

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: CP-PIS.MULTE/2015

N.Seq.: **18497**

Serviço Requisitante: 85 Núcleo Gestão Eq. Desportivos

Organica: 35 Núcleo de Gestão de Equipamentos Desportivos

Económica: 020202 Limpeza e higiene

GOP:

Orçamento

Dotação disponível:	506.923,78
Cabimentado:	506.922,90
Saldo:	**0,88**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
02-02-2015	2585	177.891,12					177.891,12	AQ. SERV LIMPEZA G. EQ.PÚB. PELO PERÍODO DE 10 MESES - PISC.R.TINTO,B.MONTE,FÂNZERES,S.COSME,S.P.COVA,MEDAS,V. E PAV. MULTIUS. E EVENTOS ESP.(2014/2015)estimado 254130,17IVA incl.

04.FEV 2015

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: PTECNOL/2015

N.Seq.: **18498**

Serviço Requisitante: 88 Divisão de Desenvolvimento Social
Organica: 16 Divisão de Desenvolvimento Económico
Económica: 020202 Limpeza e higiene
GOP:

Orçamento

Dotação disponível:	31.384,00
Cabimentado:	24.383,52
Saldo:	**7.000,48**

Dependente de:
Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
02-02-2015	2586	16.634,52					16.634,52	C.P. - AQ. SERVIÇOS LIMPEZA PARQ. TECNOLÓGICO - PERÍODO DE 10 MESES (2014/2015)- estimado 23 763,60€, IVA incluido)

04.FEV 2015

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: BM.CCRT.CGRA/2015

N.Seq.: **18499**

Serviço Requisitante: 77 Divisão de Cultura
Organica: 27 Divisão de Cultura
Económica: 020202 Limpeza e higiene
GOP:

Orçamento

Dotação disponível:	61.858,99
Cabimentado:	61.858,23
Saldo:	**0,76**

Dependente de:
Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
02-02-2015	2587	34.730,24					34.730,24	C.P. - AQ. SERVIÇOS LIMPEZA GERAL POR UM PERÍODO DE 10 MESES - BIBLIOTECA M., CC RIO TINTO E CASA GRAMIDO(estimado 49 614,63€, IVA incluido)

04.FEV 2015

04. FEV 2015

131

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PATRIMÓNIO – CEDÊNCIA DE IMÓVEL SITO NA PRAÇA DOS PESCADORES, N.º 1, RIBEIRA DE ABADE, EM VALBOM, DA FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM – CONTRATO DE COMODATO COM A VIANAPESCA, OP – COOPERATIVA DE PRODUTORES DE PEIXE DE VIANA DO CASTELO, CRL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Setor do Património

04. FEV 2015

132

PROPOSTA

O Município de Gondomar é proprietário do armazém, sito na Praça dos Pescadores, nº. 1- Ribeira de Abade, em Valbom, na União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

Considerando o interesse demonstrado pelos pescadores em instalar um "Posto de Controlo e Registo", das capturas do Rio Douro, com o objetivo de registar as quantidades de pescado (sobretudo lampreias) capturadas pelas embarcações com licença de pesca válida e evitar a obrigatoriedade de deslocação a Matosinhos ou à Afurada;

Considerando o exposto no Decreto-Lei nº. 81/2005 de 20 de Abril, que regula a venda de pescado;

Sendo a zona da Ribeira de Abade um reconhecido centro piscatório com raízes ancestrais;

Sendo a aposta nos produtos endógenos e na revitalização das tradições um eixo prioritário para o Município;

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a minuta do Contrato Comodato, a celebrar entre o Município de Gondomar e a Vianapesca, OP – Cooperativa de Produtores de Peixe de Viana do Castelo, CRL, que faz parte integrante da presente proposta.

Paços do Município de Gondomar, 28 de Janeiro de 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

Anexo: Contrato de Representação do Posto de Controlo e Registo de Pescado da Praia de Valbom entre Docapesca – Portos e Lotas, S. A. e Vianapesca, OP – Cooperativa de Produtores de Peixe de Viana do Castelo, CRL

CONTRATO COMODATO

ENTRE:

O MUNICIPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, 4420-193 Gondomar (S. Cosme), pessoa coletiva n.º 506 848 957, representado pelo seu Presidente, Dr. Marco André Martins, portador do cartão de cidadão nº11215618, válido até 09/04/2019, com poderes para o ato, adiante designado por Primeiro Outorgante,

E

A VIANAPESCA, OP – COOPERATIVA DE PRODUTORES DE PEIXE DE VIANA DO CASTELO, CRL, com sede no Edifício Vianapesca – Zona Portuária s/n, 4900-363 Viana do Castelo, pessoa coletiva nº. 502 048 700, aqui representada neste ato, pelos seus representantes legais, José Manuel Barbosa da Guia e João Salvador Justo Vieira, adiante designado por Segundo Outorgante,

É de boa fé e livremente celebrado o presente Contrato Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes, que os outorgantes reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do armazém nº 1, sito na Praça dos Pescadores, Ribeira de Abade, em Valbom, na União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante, cede gratuitamente ao Segundo Outorgante, o imóvel identificado na cláusula primeira, destinando-se ao controlo e registo de Pescado na Praia de Valbom.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é celebrado pelo prazo de um ano, a entrar em vigor a partir da data da assinatura do mesmo, renovável automaticamente por igual e sucessivos períodos, salvo denúncia fundamentada por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA

O espaço cedido no objeto do presente contrato é destinado exclusivamente ao fim determinado na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA

1- Durante a vigência deste contrato o segundo outorgante obriga-se a guardar e conservar o imóvel, não fazendo do mesmo uso imprudente.
2- A segunda outorgante obriga-se a proceder a quaisquer obras de adaptação, conservação ou beneficiação, desde que devidamente autorizadas pela primeira outorgante e de acordo com a finalidade a prosseguir, no âmbito do presente contrato.
3- Todas as benfeitorias efetuadas pelo segundo outorgante, passam a fazer parte do imóvel cedido e revertem a favor do primeiro outorgante, sem que assista ao segundo outorgante o direito a qualquer indemnização ou contrapartidas.
4- É da responsabilidade do segundo outorgante o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, conservação, manutenção, segurança e limpeza do prédio cedido.

5- O risco do uso do imóvel cedido corre por conta do Segundo Outorgante, obrigando-se este a suportar os encargos com os seguros, obrigatórios ou facultativos, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorram no mesmo.

6- É da responsabilidade do Primeiro Outorgante o pagamento das despesas com o consumo de luz.

O presente acordo é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, aos ___ de _____ de 2015.

O Primeiro Outorgante

_____

(Dr. Marco André Martins)

O Segundo Outorgante

_____

04. FEV 2015

136

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO DO POSTO DE CONTROLO E REGISTO DE PESCADO DA PRAIA DE VALBOM

ENTRE:

DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S. A. – Sociedade Anónima com sede na Avenida de Brasília, Pedrouços, 1400-038 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 27.401, com o capital social de 8.528.400 € inteiramente realizado, e titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 500.086.826, representada neste acto por José Apolinário Nunes Portada, Presidente do Conselho de Administração, e por Pedro Manuel Viegas da Silva Ferreira, Vogal do Conselho de Administração, adiante designada por Primeira Contratante ou **DOCAPESCA**;

E

VIANAPESCA, OP – Cooperativa de Produtores de Peixe de Viana do Castelo, CRL, com sede no Edifício Vianapesca – Zona Portuária s/n, 4900-363 VIANA DO CASTELO, com a Identificação Fiscal nº. 502.048.780, representada neste ato pelos seus representantes legais, José Manuel Barbosa da Guia e João Salvador Justo Vieira, adiante designada por Segunda Contratante ou **VIANAPESCA**;

É celebrado o presente contrato de representação, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

1. A Primeira Contratante é, nos termos do Decreto-Lei n.º 107 / 90 de 27 de Março, a entidade que detém, em exclusivo, a exploração das lotas e a prestação de serviços de primeira venda de pescado e de apoio à pesca nos portos do continente;

2. Nesta qualidade, a Primeira Contratante atribui à Segunda, em sua representação, a responsabilidade do Controlo e Registo de Pescado na Praia de Valbom, sito na Praça dos Pescadores, Ribeira de Abade, armazém nº. 1, em Valbom - GONDOMAR, zona adstrita à Delegação de Matosinhos da DOCAPESCA, pelo período de um ano, renovado automaticamente por iguais períodos, exceto se houver denúncia, por escrito, por qualquer das partes, com antecedência mínima de três meses relativamente ao seu prazo ou suas prorrogações.

CLÁUSULA 2.ª

Obrigações da Primeira Contratante

Durante a vigência da representação, a DOCAPESCA obriga-se a:

a) Assegurar a formação aos trabalhadores que a VIANAPESCA vier, eventualmente, a contratar para garantir o funcionamento adequado do estabelecimento;

b) Fornecer e assegurar o bom funcionamento do equipamento informático necessário ao registo administrativo e à transmissão de dados;

c) Garantir a verificação anual da balança por si adquirida;

d) Assegurar as despesas inerentes à utilização de comunicações de voz e de dados, até ao montante máximo anual de 100,00 €.

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações da Segunda Contratante

1. No objeto do presente contrato está compreendida a obrigação da VIANAPESCA, no controlo, registo e emissão dos documentos de venda, com base nos contratos de pescado formalizados entre os pescadores aderentes da Organização de Produtores local e comerciantes, devidamente homologados pela DGRM, de todo o pescado descarregado nas instalações referidas na cláusula anterior;

2. É da inteira responsabilidade da VIANAPESCA facultar as instalações inerentes à atividade bem como providenciar o bom estado de conservação, higiene e limpeza durante o prazo de vigência do presente contrato;

3. A VIANAPESCA ficará responsável pelos equipamentos fornecidos pela DOCAPESCA, constantes no inventário, denominado "Lista de ativos imobilizados" constituídos por Computador Portátil, Pen de transmissão de dados, impressora e balança;

4. Durante a vigência da representação a VIANAPESCA obriga-se a:

a) Explorar o estabelecimento por sua conta e risco, nos termos da cláusula terceira;

b) Manter o estabelecimento em bom estado de conservação e boas condições higio-sanitárias;

c) Assegurar que o pescado capturado pela frota local e/ou apresentado no Posto de Controlo e Registo de Pescado da Praia de Valbom não é transacionado em fuga à lota;

d) Assegurar as despesas necessárias ao funcionamento do estabelecimento no que respeita à eventual contratação de pessoal próprio, o qual, findo o período de vigência do contrato de representação, continuará a ser da sua única e exclusiva responsabilidade;

e) Assegurar as despesas necessárias ao funcionamento do estabelecimento;

f) Assegurar as despesas necessárias às comunicações de dados, na parte que exceder os 100,00 € anuais, assegurada pela DOCAPESCA.

g) Assegurar as despesas necessárias à utilização de água e energia.

5. Em todos os procedimentos deverão ser tomados em consideração as disposições inerentes à prestação de serviços da primeira venda de pescado, contidas no Decreto-Lei n.º 81/2005 de 20 de Abril, na Portaria n.º 09/89 de 04 de Janeiro.

CLÁUSULA 4.ª

Responsabilidade por reparações

1. As reparações decorrentes de mau uso de todos os equipamentos de pesagem e informáticos afetos ao Posto de Controlo e Registo de Pescado da Praia de Valbom são da exclusiva responsabilidade da VIANAPESCA;

2. As restantes reparações e/ou substituições de equipamentos que não se incluam no ponto anterior, serão da responsabilidade da DOCAPESCA.

CLÁUSULA 5.ª

Documentação

1. Todos os documentos referentes à primeira venda de pescado e serviços acessórios são emitidos em nome da DOCAPESCA, por via informática, em equipamentos

propriedade da DOCAPESCA e por ela instalados e cedidos à VIANAPESCA, dotados de software próprio.

2. Os documentos referidos no ponto anterior são emitidos em impressos fornecidos pela DOCAPESCA à VIANAPESCA, os quais estarão por aquela identificados, quanto à sua origem, com a aposição de Posto de Controlo e Registo da Praia de Valbom.

3. Pela má utilização ou extravio dos documentos referidos nesta cláusula responde a VIANAPESCA, responsável civil e/ou criminalmente por tal situação.

4. Da má utilização ou extravio dos documentos referidos nesta cláusula pode ainda decorrer o pagamento de coima a estabelecer pela DOCAPESCA, no âmbito dos seus poderes de autoridade.

CLÁUSULA 6.ª

Transferência de dados

1. A VIANAPESCA obriga-se a transferir, diariamente ou sempre que existam vendas, os dados de tais operações, por via electrónica, para a DOCAPESCA, o que fará com recurso ao dispositivo adequado por si fornecido e de sua propriedade.

2. Desde que o equipamento informático cedido permita, a VIANAPESCA terá acesso permanente a todos os dados relativos às vendas efectuadas localmente, através da rede informática privativa da DOCAPESCA.

3. Nos casos de avaria do sistema informático ou do dispositivo de transferência de dados, a DOCAPESCA obriga-se a proceder à entrega das facturas/recibos e todos os restantes documentos de apuramento de vendas e do mapa do resumo de vendas, à DOCAPESCA, com periodicidade semanal.

CLÁUSULA 7.ª

Entrega de valores

A entrega dos valores cobrados aos armadores e compradores é feita pela VIANAPESCA, com periodicidade semanal e preferencialmente por transferência bancária, para a conta com o NIB 001000004197879000127, do banco BPI, de que a Concedente é titular.

CLÁUSULA 8.ª

Remuneração da Segunda Contratante

1. A DOCAPESCA, após verificação e controlo de todos os valores cobrados e documentos emitidos, entregará à VIANAPESCA mensalmente e até ao quinto dia do mês seguinte a que respeitam, o montante equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do valor das receitas provenientes das taxas de vendagem, cobradas aos armadores e aos compradores, previstas na Portaria n.º 251/2008, de 4 de Abril e na Portaria n.º 495/2008, de 23 de Junho.

2. As receitas provenientes da cobrança de quaisquer outras taxas ou serviços, são receita exclusiva da VIANAPESCA.

CLÁUSULA 9.ª

Incumprimento

O incumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e das disposições legais que o regem por uma das partes, gera o direito, para a outra parte, de resolução do contrato e de exigir, nos termos legais, a respectiva indemnização pelos danos causados.

04. FEV 2015

139

CLÁUSULA 10.ª

Termo do Contrato

1. Findo o prazo ou resolvido o presente contrato, os equipamentos instalados serão restituídos à DOCAPESCA, em bom estado de conservação e funcionamento.

2. Caso a restituição por parte da VIANAPESCA não seja imediata, é esta responsável pelos prejuízos decorrentes do atraso ou que sejam consequência da efectivação da entrega.

CLÁUSULA 11.º

Resolução de litígios

Estabelece-se o foro, com renúncia a qualquer outro, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato.

CLÁUSULA 12.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2015.

Este contrato é elaborado em duplicado e assinado pela DOCAPESCA e pela VIANAPESCA, sendo entregue um exemplar original a cada uma das Contratantes.

Lisboa 01 de dezembro de 2014

Pela **DOCAPESCA**:

(José Apolinário Nunes Portada)

(Pedro Manuel Viegas da Silva Ferreira)

Pela **VIANAPESCA**:

VIANAPESCA - OP
A GERÊNCIA

(José Manuel Barbosa da Guia)

(João Salvador Justo Vieira)

140

04. FEV 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PATRIMÓNIO – CEDÊNCIA DE SEIS ARMAZÉNS SITOS NA PRAÇA DOS PESCADORES, RIBEIRA DE ABADE, EM VALBOM, DA FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM – CONTRATO DE COMODATO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Setor do Património

04. FEV 2015

141
P/ Céu

Concordo
p/ assinar

PROPOSTA

O Município de Gondomar é proprietário de seis armazéns, sitos na Praça dos Pescadores - Ribeira de Abade, em Valbom, na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, construídos no âmbito do Pólis, após a demolição de algumas arrecadações, propriedade de pescadores e que eram usadas para arrumo dos aprestos.

Por edital, foram convocados todos os pescadores interessados em ocupar os armazéns construídos pela Câmara, tendo os abaixo indicados mostrado interesse em ocupar os seguintes armazéns:

- Armazém nº 2 - Miguel da Cruz Ferreira, contribuinte nº 143 221 507, residente na Rua do Viso, nº 375 – Quinta Pé de Moura, 4515-318 Lomba GDM;

- Armazém nº 3 - Fernando Mário Ferreira da Silva, contribuinte nº 108 679 110, residente na Rua Independência, nº 115 c/B, 4420-467 Valbom GDM;

- Armazém nº 5 – António Fernando Oliveira Novo, contribuinte nº 161 125 412, residente na Rua dos Lavadouros, 179 Tras., 4420-484 Valbom GDM;

- Armazém nº 6 – Silvestre de Oliveira Soares, residente na Rua Monte São Pedro, nº 70, 4420-509 Valbom GDM;

- Armazém nº 7 – Américo de Jesus Pinto de Sá, contribuinte nº 154 845 515, residente na Rua Vasco da Gama, nº 124, 4420-100 Gondomar;

- Armazém nº 8 – José Fernando de Oliveira Zeferino, contribuinte 150 990 855.

04. FEV 2015

142

Dos pescadores acima referidos ficam isentos de apresentação de licença o Sr. José Fernando de Oliveira Zeferino e o Sr. António Fernando Oliveira Novo, por a Câmara ter demolido os armazéns sua pertença, todos os outros ficam obrigados a apresentar, anualmente, licença válida para pesca no Rio Douro.

Considerando que, deve a Câmara Municipal apoiar os pescadores locais, promovendo e dinamizando a atividade da pesca artesanal, bem como a racional utilização dos equipamentos existentes;

PROPONHO,

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a presente proposta, bem como a minuta do Contrato de Comodato, junta em anexo e a celebrar com cada um dos pescadores anteriormente identificados.

Paços do Município de Gondomar, 28 de Janeiro de 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

CONTRATO COMODATO

ENTRE:

MUNICIPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes - Gondomar, representado pelo Presidente de Câmara Municipal, Dr. Marco André Martins, casado, natural da Freguesia de Massarelos, Concelho do Porto, com domicilio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), adiante designado por Primeiro Outorgante,

E

(nome)) , contribuinte nº. _____, residente na _____, adiante designado por Segundo Outorgante.

É de boa fé e livremente celebrado o presente Contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes, que os outorgantes reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do armazém, sito na Praça dos Pescadores, nº.___ Ribeira de Abade, em Valbom, na União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Contrato, o Primeiro Outorgante, concede gratuitamente ao Segundo Outorgante, o imóvel identificado na cláusula primeira, destinando-se ao arrumo dos aprestos para pesca.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é celebrada pelo prazo de um ano, a entrar em vigor a partir da data de assinatura do mesmo, renovável automaticamente por igual e sucessivos períodos, desde que, não haja incumprimento das cláusulas quarta e quinta.

CLÁUSULA QUARTA

O espaço cedido no objeto do presente contrato é destinado exclusivamente ao fim determinado na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA

1- Durante a vigência deste contrato o segundo outorgante obriga-se a guardar e conservar o imóvel, não fazendo do mesmo uso imprudente.
2- O segundo outorgante obriga-se a proceder a quaisquer obras de adaptação, conservação ou beneficiação, desde que devidamente autorizadas pelo primeiro outorgante e de acordo com a finalidade a prosseguir, no âmbito do presente contrato.
3- Todas as benfeitorias efetuadas pelo segundo outorgante, passam a fazer parte do imóvel cedido e revertem a favor do primeiro outorgante, sem que assista ao segundo outorgante o direito a qualquer indemnização ou contrapartidas.
4- É da responsabilidade do segundo outorgante o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, conservação, manutenção, segurança, limpeza e luz do prédio cedido.

5- O risco do uso do imóvel cedido corre por conta do Segundo Outorgante, obrigando-se este a suportar os encargos com os seguros, obrigatórios ou facultativos, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorram no mesmo.

6- O segundo outorgante, obriga-se a apresentar até ao dia 31 de Janeiro de cada ano a licença/autorização de pesca válida.

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, aos ___ de _____ de 2015.

O Primeiro Outorgante

_____

(Dr. Marco André Martins)

O Segundo Outorgante

_____

146
DGéu

04. FEV 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DA DESIGNAÇÃO TOPONÍMICA DE "RUA JEREMIAS NEVES", A ARRUAMENTO DE GONDOMAR (S. COSME), DA FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM E INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Setor do Património

04. FEV 2015

PROPOSTA

Na sequência de um pedido de identificação de morada, o Departamento do Urbanismo, solicitou a atribuição de designação toponímica, para o arruamento, com início na confluência da Travessa da Aldeia Nova com a Rua de S. Tomé e a terminar na Rua S. João de Deus, em Gondomar (S. Cosme).

A União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, emitiu parecer favorável, à atribuição de designação toponímica de "Rua Jeremias Neves", para o arruamento assinalado a vermelho na planta anexa.

O arruamento em causa tem uma extensão de 200,00m e largura média de 6,50m, é dotado de diversas Infra-estruturas, tais como rede de abastecimento de água, luz e telefones bem como saneamento e águas pluviais, tendo o seu valor sido calculado segundo os critérios de avaliação aprovados em reunião de Câmara Municipal de 2 de Abril de 2014, para os bens afetos ao domínio público municipal, designadamente as infra-estruturas rodoviárias.

Considerando que, compete à Câmara Municipal "estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia" nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

1- Atribuir a designação toponímica de "**Rua Jeremias Neves**" ao arruamento assinalado a vermelho na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na confluência da Travessa da Aldeia Nova com a Rua de S. Tomé, dirige-se para nascente e termina na Rua S. João de Deus, em S. Cosme, na União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.

2- Aprovar a inclusão do novo arruamento, no inventário deste Município, pelo valor total de 45.500,00€ (quarenta e cinco mil e quinhentos euros).

Paços do Município de Gondomar, 28 de Janeiro de 2015.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

04. FEV 2015

149



LEGENDA:

- LIMITES FREGUESIA
- EIXOS DE VIA
- ARRUAMENTO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

N

JANEIRO 2015

ESCALA: 1/2000

150
D Cêu

04. FEV 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O CONTROLO DAS ÁGUAS BALNEARES DE MELRES E MOREIRA" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
é Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete do Turismo

04. FEV 2015

PROPOSTA

CONTROLO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS BALNEARES DE MELRES E MOREIRA

A qualidade das águas balneares é regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2012 e Diretiva 2006/7/CE.

Neste sentido e, de forma a dar cumprimento ao programa de vigilância sanitária das águas balneares do Município torna-se necessário efetuar o controlo de qualidade das águas balneares de Melres e Moreira, que apesar de ainda não possuírem as respetivas praias designadas, constituem um forte pólo de atração turística.

Face ao exposto, pretende-se uma caracterização analítica qualitativa e quantitativa das águas, mediante a realização de 8 amostras de cada zona balnear, pelo período de 4 meses, compreendendo a elaboraração de boletins com a periodicidade correspondente às recolhas das amostras, bem como, a comunicação de resultados através do envio dos respetivos boletins analíticos.

ASSIM, PROPONHO:

Que a Ex.ma Câmara Municipal delibere aprovar o serviço de prestação de assistência técnica para o controlo das águas balneares de Melres e Moreira, autorizando para o efeito a verba global de €305,04.

Gondomar, 30 de janeiro de 2015
Por delegação do Presidente da Câmara
O Vereador do Turismo

(Dr. Carlos Brás)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GT/IM

GONDOMAR
é Douro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete do Turismo

04. FEV 2015

152

Parecer Prévio
Artº 75º da LOE 2015

OBJETO: Prestação de Serviço de assistência técnica para o controlo de qualidade de águas balneares de Melres e Moreira.

VALOR ESTIMADO: €305,04 com IVA a 23% incluído.

Nos termos e para os efeitos do artigo 75º da Lei do Orçamento de Estado para 2015, conjugado com o disposto nos artigos 3º e 4º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, com as devidas adaptações, informa-se que se encontram reunidos os elementos constitutivos do parecer genérico, nos termos a seguir referenciados:

- Artigo 3º, n.º 2 alínea a)

1 - No âmbito da normal atividade do Município, torna-se necessário a aquisição de prestação de serviço de assistência técnica para o controlo de qualidade de águas balneares de Melres e Moreira, o qual deverá abranger obrigatoriamente, as seguintes tarefas:
Caracterização analítica qualitativa e quantitativa da água, mediante a realização de 8 amostras de cada zona balnear, com elaboração de boletins com a periodicidade correspondente às recolhas das amostras; comunicação imediata de aviso de parâmetro não conforme, quando aplicável e disponibilização imediata dos resultados das amostras e dos boletins analíticos.

2 - Pela sua natureza, a prestação de serviços não pode ser feita pela Câmara Municipal, por não constituir, desde logo, a sua atribuição, nem esta reunir o espaço, físico, nem meios humanos e materiais, necessários para a disponibilização do serviço em causa.

3 - Trata-se de uma prestação de serviços ocasional, que se esgota com o seu cumprimento, e cujo objeto não constitui atribuição da Autarquia, sendo efetuada com autonomia técnica, não justificando, por essas razões o recursos à modalidade de qualquer relação jurídica de emprego público.

- Artigo 3º, n.º 2 alínea b)

Fica apenso documento elaborado pelo Departamento Financeiro, relativo ao cabimento da despesa em causa.

- Artigo 3º, n.º 2 alínea c)

O procedimento a adotar para a respetiva contratação, tendo em conta o valor estimado da prestação de serviços €305,04 com IVA a 23% incluído, é o ajuste direto no regime simplificado, nos termos dos artigos 112º a 129º do Código dos Contratos públicos.

GONDOMAR
é Ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete do Turismo

04. FEV 2015

153

- Artigo 3º, n.º 2 alínea d) - Identificação da contraparte

Entidade: Equilibrium - Laboratório de Controlo de Qualidade e de Processos, Lda., contribuinte n.º503360309, com sede na Praceta João Villaret, nº 183; 4460-337 Senhora da Hora.

- Artigo 3º, n.º 2 alínea e)

Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória, prevista nos artigos 75º da LOE para 2015, em conjugação com a Lei 75/2014 de 12 de setembro, juntando para o efeito os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado, sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.
Demonstração no documento anexo da redução remuneratória.

Gondomar, 30 de janeiro de 2015.

Por delegação do Presidente da Câmara
O Vereador do Turismo

(Dr. Carlos Brás)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GT/Isabel Maia

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete do Turismo

04. FEV 2015

154

DECLARAÇÃO

Contratação de Serviço de assistência técnica para o controlo de qualidade de águas balneares de Melres e Moreira, com valor estimado até €305,04 com IVA incluído

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência de Portaria prevista no nº 5 e 6 do artigo 75º da LOE 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 30 de janeiro de 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora dos Recursos Humanos,

(Dr.ª Sandra Brandão)

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

GT/IM

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: BALN.MMOREIR/2015

N.Seq.: **18479**

Serviço Requisitante: 66 Divisão Desenvolvimento Económico
Organica: 16 Divisão de Desenvolvimento Económico
Económica: 020225 Outros serviços
GOP:

Orçamento

Dotação disponível:	183.837,00
Cabimentado:	70.348,63
Saldo:	**113.488,37**

Dependente de:
Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
30-01-2015	2559	305,04					305,04	SERVIÇO AS.TECN.CONTROLO QUALIDADE ÁGUAS BALNEARES MELRES E MOREIRA

04.FEV 2015

156

04. FEV 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"CLUB 5BASKET – ASSOCIAÇÃO" – "CONVÍVIO MINIBASQUETE 5BASKET" – UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Brandão.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

04. FEV 2015

157

PROPOSTA

O Club 5Basket - Associação, em parceria com a Câmara Municipal de Gondomar pretendem organizar o "Convívio Minibasquete 5Basket", no Pavilhão Multiusos de Gondomar, nos próximos dias 14 e 15 de Fevereiro de 2015.

Considerando que as iniciativas da vertente desportiva, que divulguem o trabalho dinamizado do movimento associativo local merecem o apoio institucional da autarquia;

Atendendo a que um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo;

Proponho:

Que a Exma. Câmara delibere apoiar, nos termos da alínea u) do nº 1, do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a realização do evento "Convívio Minibasquete 5Basket"- organização em parceria entre o Club 5Basket – Associação e a Câmara Municipal de Gondomar, através do pagamento direto à Gondomar Coração de Ouro - EM, do total de **2.583,00€,** I.V.A. incluído, respeitante aos encargos resultantes da utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar, respetivamente:

Nave	- 2 Dias	= 1.800,00 € + IVA
2 Balneários	- 2 Dias	= 300,00 € + IVA

- *Valores de referência aos quais foi acrescido o IVA para o cálculo do valor total*

Gondomar, 29 de janeiro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Brandão)

CABIMENTO
Ref.ª 5BASKET
S. Rep. NGED
C. Custos
Orç.º/PPI 35020208

N.º SEQ. COMPROMISSO
25701

158
PCéu

04. FEV 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CASA DO FUTEBOL CLUBE DO PORTO DE RIO TINTO – "TAÇA DE BILHAR 2015" - UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Brandão.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

04. FEV 2015

159

PROPOSTA

A Casa do Futebol Clube do Porto de Rio Tinto em parceria com a Câmara Municipal de Gondomar, vai organizar de 12 a 15 de fevereiro de 2015,no Pavilhão Multiusos de Gondomar, a "Taça de Bilhar 2015".

Considerando que as iniciativas de vertente desportiva, de promoção de atividades desportivas, merecem o apoio institucional da autarquia;

Atendendo a que um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo;

Proponho:

Que a Exma. Câmara delibere apoiar, nos termos da alínea u) do nº 1, do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a realização do evento "Taça de Bilhar 2015"- organizado pela Câmara Municipal de Gondomar e Casa do Futebol Clube do Porto de Rio Tinto, através do pagamento direto à Gondomar Coração de Ouro - EM, do total de **2.023,35€,** I.V.A. incluído, respeitante aos encargos resultantes da utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar, respetivamente:

Sala D'Ouro	- 4 Dias	= 1.020,00 € + IVA
2 Balneários	- 4 Dias	= 300,00 € + IVA
Montagem/desmontagem	- 1 Dias	= 75,00€ + IVA
Limpeza		= 250,00 € + IVA

- *Valores de referência aos quais foi acrescido o IVA para o cálculo do valor total*

Gondomar, 29 de janeiro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Brandão)

CABIMENTO
Ref.ª TBILHAR-ALUG
S. Req. NGEO
C. Custos
Orç.º/PPI 350202O8

N.º SEQ. COMPROMISSO
25696

160
PCéu

04. FEV 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TÉNIS DE MESA E ASSOCIAÇÃO DE TÉNIS DE MESA DO PORTO "TAÇA DE PORTUGAL DE TÉNIS DE MESA E TAÇA FUNDAÇÃO" - UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Brandão.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta nova.

04. FEV 2015

161

PROPOSTA

A Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, Associação de Ténis de Mesa do Porto em parceria com a Câmara Municipal de Gondomar, vão realizar a "Taça de Portugal de Ténis de Mesa e Taça "Fundação" nos próximos dia 7 e 8 de Fevereiro, no Multiusos de Gondomar.

Considerando que as iniciativas da vertente cultural e desportiva, de modalidades em que o trabalho dinamizado pelo tecido associativo do Município de Gondomar está presente, merecem o apoio institucional da autarquia, designadamente os eventos de âmbito nacional.

Atendendo a que um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo;

Proponho:

Que a Exma. Câmara delibere apoiar, nos termos da alínea u) do nº 1, do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a realização do evento "Taça de Portugal de Ténis de Mesa"- organizada pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e Associação de Ténis de Mesa do Porto, em parceria com a Câmara Municipal de Gondomar, através do pagamento direto à Gondomar Coração de Ouro - EM, do total de **2.398,50€,** I.V.A. incluído, respeitante aos encargos resultantes da utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar, respetivamente:

Nave	- 2 Dias	= 1.800,00 € + IVA
2 Balneários	- 2 Dias	= 150,00 € + IVA

- *Valores de referência aos quais foi acrescido o IVA para o cálculo do valor total*

Gondomar, 29 de janeiro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Brandão)

CABIMENTO
Ref.ª TENISM - ALUG
S. Req. NGED
C. Custos
Orç.º/PPI 35 020208

N.º SEQ. COMPROMISSO
25695

162

04. FEV 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CLUBE DESPORTIVO DE S. PEDRO DA COVA – 1937 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Drª. Sandra Brandão.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

04. FEV 2015

163

PROPOSTA

O Clube Desportivo S. Pedro da Cova – 1937 é uma coletividade recentemente formada, que tem como objetivos primordiais manter em atividade e desenvolver o futebol federado de formação.

Atendendo às dificuldades financeiras que atravessava a Associação Desportiva de São Pedro da Cova, as quais colocavam em risco a continuidade do futebol de formação naquela associação e, por consequência, naquela freguesia, este novo clube surgiu com a intenção de colmatar essa falha, assegurando a continuidade da atividade desportiva federada a esses jovens futebolistas, e proporcionando o início da atividade desportiva a outros que o pretendam.

Considerando que,

- a Associação tem cerca de 170 Atletas de formação inscritos e que treinam no Estádio do S. Pedro da Cova, mas que devido a dificuldades financeiras se encontram impedidos de treinar desde o dia 26/01/2015;

- os custos inerentes à formação destas equipas e à sua inscrição na federação da modalidade;

- atendendo a que se trata de uma coletividade recentemente criada que não dispõe de capacidade financeira para, por si só, dar continuidade a este projeto, e tendo em conta que esta Associação à data de apresentação das candidaturas de Apoio à Prática Desportiva no Município de Gondomar, não reunia os requisitos para lhe ser atribuído o respetivo subsídio;

- as políticas no âmbito do desporto servem e contribuem para o desenvolvimento sustentável a nível económico e social de uma comunidade, nomeadamente na melhoria da saúde e bem-estar, diminuição do isolamento e exclusão social, desenvolvendo identidades e ações coletivas promovendo redes sociais e associações de voluntários, que dinamizam toda a comunidade;

04. FEV 2015

164

- a importância da manutenção destas instituições sediadas no município para que as mesmas possam proporcionar aos cidadãos o acesso à prática desportiva.

- o Movimento Associativo é o principal obreiro da promoção do Desporto no nosso País e que, para cumprir esta missão, necessita do imprescindível apoio das Autarquias;

Atendendo as competências previstas na alínea o) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como obedecendo aos critérios estabelecidos e previstos o n.º 1 do artigo 7.º do Programa de Apoio à Prática Desportiva no Município de Gondomar;

Proponho:

Que a Exma. Câmara delibere, aprovar a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 7.500,00 €, ao Clube Desportivo S. Pedro da Cova – 1937.

Gondomar, 29 de janeiro de 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Brandão)

CABIMENTO
Ref.ª SUBS 12779
S. Req. NGED
C. Custos
Orç.º/PPI 34040701
15.09.2015/5124

N.º SEQ. COMPROMISSO
25697

165

04. FEV 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

OURINDÚSTRIA/2015 - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Mercados e Feiras e Eventos Promocionais

04. FEV 2015

166

PROPOSTA

A Ourivesaria é uma marca distinta do nosso Concelho, tanto em qualidade como na inovação, destacando-se a arte da filigrana, típica de Gondomar, graças à habilidade dos artistas locais e à qualidade do design, detendo uma importante fatia na produção nacional de ourivesaria.

Considerando que este Município, aposta de forma inequívoca, num desenvolvimento sustentado nas ascendentes tradições de Gondomar, no valor da sua história e na sua competência de encarar novos desafios, pretendendo enaltecer o papel dos empresários no desenvolvimento do Concelho, procurando aproximar as empresas do mercado comprador, proporcionando o estabelecimento de novas relações comerciais e aprofundando as já existentes, competindo na divulgação, no seu estímulo e na criação de novas oportunidades de negócios.

A Ourindústria, é considerada um evento de referência para o encontro de profissionais, empresas e quadros, aberto aos novos métodos e tecnologias, onde o design e o marketing assumem um papel crucial, sendo considerada das maiores feiras de ourivesaria do país, e a que a nível nacional congrega o maior número de fabricantes.

Atendendo à necessidade de planificar atempadamente o evento previsto, designadamente, o seu período de realização e a respetiva dotação financeira.

PROPONHO

Que a Câmara aprove a realização da Ourindústria / 2015 de 26 a 29 de março, no Multiusos de Gondomar.

Que a Câmara delibere autorizar, despesas até ao montante de €80.000,00 (Oitenta mil euros), para fazer face a despesas com a organização, deste evento, de acordo com o quadro anexo.

Gondomar, 29 de Janeiro de 2015

O Vereador,

(José Fernando Moreira)

GMFEP/MC

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Mercados e Feiras e Eventos Promocionais

04. FEV 2015

OURINDÚSTRIA / 2015

ESTIMATIVA ECONÓMICA

DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	*Valores estimados* **(IVA Incluído)**
Publicidade	€10.000,00
Empresa de Limpeza	€700,00
Material Gráfico (Mupies, cartazes A3 e GT`s, Outdoors, Lona p/ multiusos, credenciais, ofícios, catálogos, certificados, etc.)	€6.500,00
Artigos Decorativos	€200,00
Troféus e brindes	€500,00
Outras Aquisições de Bens	€600,00
Outras Aquisições de Serviços	€1.000,00
Locação de Stand's	€45.000,00
Segurança	€7.000,00
Sonorização e outros equipamentos multimédia	€6.000,00
Cattering	€2.500,00
TOTAL DE DESPESAS (IVA Incluído)	**€80.000,00**

GMFEP/MC

Praça Manuel Guedes
4420-193 Gondomar
T. 224 660 500
F. 224 660 566
geral@cm-gondomar.pt
www.cm-gondomar.pt

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: OURIND-PUBL/2015

N.Seq.: **18500**

Serviço Requisitante: 75 Gab. Mercados e Feiras e Eventos

Organica: 25 Gabinete Mercados e Feiras e Event. Promocionais

Económica: 020217 Publicidade

GOP: 15 Ano 2015
14 Turismo e Desenvolvimento Económico
2015/7115 OURINDUSTRIA 2015
Acc.: 1 OURINDUSTRIA 2015

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	13.500,00
Cabimentado:	13.500,00
Saldo:	**0,00**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
02-02-2015	2588	13.500,00					13.500,00	OURINDÚSTRIA - PUBLICIDADE E M.GRÁFICO

04.FEV 2015

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: OURIND-LIMP/2015

N.Seq.: **18501**

Serviço Requisitante: 75 Gab. Mercados e Feiras e Eventos

Organica: 25 Gabinete Mercados e Feiras e Event. Promocionais

Económica: 020202 Limpeza e higiene

GOP: 15 Ano 2015
14 Turismo e Desenvolvimento Económico
2015/7115 OURINDUSTRIA 2015
Acc.: 3 OURINDUSTRIA 2015

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	700,00
Cabimentado:	700,00
Saldo:	**0,00**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
02-02-2015	2589	700,00					700,00	OURINDÚSTRIA 2015 - LIMPEZA

04.FEV 2015

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: OURIND-OBENS/2015

N.Seq.: **18502**

Serviço Requisitante: 75 Gab. Mercados e Feiras e Eventos

Organica: 25 Gabinete Mercados e Feiras e Event. Promocionais

Económica: 020121 Outros bens

GOP: 15 Ano 2015
14 Turismo e Desenvolvimento Económico
2015/7115 OURINDUSTRIA 2015
Acc.: 5 OURINDUSTRIA 2015

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	3.800,00
Cabimentado:	3.800,00
Saldo:	**0,00**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
02-02-2015	2590	3.800,00					3.800,00	OURINDÚSTRIA - AQ. BENS

04.FEV 2015

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: OURIND-OSERV/2015

N.Seq.: **18503**

Serviço Requisitante: 75 Gab. Mercados e Feiras e Eventos

Organica: 25 Gabinete Mercados e Feiras e Event. Promocionais

Económica: 020225 Outros serviços

GOP: 15 Ano 2015
14 Turismo e Desenvolvimento Económico
2015/7115 OURINDUSTRIA 2015
Acc.: 4 OURINDUSTRIA 2015

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	9.500,00
Cabimentado:	9.500,00
Saldo:	**0,00**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
02-02-2015	2591	9.500,00					9.500,00	OURINDÚSTRIA 2015 - SERVIÇOS

04.FEV 2015

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: OURIND-STAND/2015

N.Seq.: **18504**

Serviço Requisitante: 75 Gab. Mercados e Feiras e Eventos

Organica: 25 Gabinete Mercados e Feiras e Event. Promocionais

Económica: 020208 Locação de outros bens

GOP:

Orçamento

Dotação disponível:	48.614,00
Cabimentado:	47.214,00
Saldo:	**1.400,00**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
02-02-2015	2593	45.000,00					45.000,00	OURINDÚSTRIA 2015 - LOCAÇÃO STANDS

04.FEV 2015

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: OURIND-SEGUR/2015

N.Seq.: **18505**

Serviço Requisitante: 75 Gab. Mercados e Feiras e Eventos

Organica: 25 Gabinete Mercados e Feiras e Event. Promocionais

Económica: 020218 Vigilância e segurança

GOP: 15 Ano 2015
14 Turismo e Desenvolvimento Económico
2015/7115 OURINDUSTRIA 2015
Acc.: 7 OURINDUSTRIA 2015

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	7.000,00
Cabimentado:	7.000,00
Saldo:	**0,00**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
02-02-2015	2594	7.000,00					7.000,00	OURINDÚSTRIA 2015 - SEGURANÇA

04.FEV.2015

Município de Gondomar

Ficha do Cabimento

PROP.: OURIND-OFERT/2015

N.Seq.: **18506**

Serviço Requisitante: 75 Gab. Mercados e Feiras e Eventos

Organica: 25 Gabinete Mercados e Feiras e Event. Promocionais

Económica: 020115 Prémios, condecorações e ofertas

GOP: 15 Ano 2015
14 Turismo e Desenvolvimento Económico
2015/7115 OURINDUSTRIA 2015
Acc.: 6 OURINDUSTRIA 2015

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	500,00
Cabimentado:	500,00
Saldo:	**0,00**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
02-02-2015	2595	500,00					500,00	OURINDÚSTRIA 2015 - TROFÉUS E BRINDES

04.FEV 2015

04. FEV 2015

175

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

HABITAÇÃO – HABITAÇÃO SOCIAL SITA NA RUA DA PONTE, N.º 107, R/C, ESQ.º, CONJUNTO HABITACIONAL DA PONTE, FREGUESIA DE RIO TINTO – TRANSMISSÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE ROSA BELA SOUSA MATOS MONTEIRO PARA NORBERTO DAVID SOUSA MONTEIRO, ANULAÇÃO DE RENDAS EM DÉBITO E VALOR DAS RENDAS A PAGAR – PROPOSTA

——— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Chefe de Divisão Senhora Dr.ª Carlota Teixeira. ———

——— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

GONDOMAR
é D'ouro
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Habitação Social

04. FEV 2015

176
DCéu

Visto.
Concordo com o proposto. Remeta-se a Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

20 / 01 / 2015

PROPOSTA

Considerando que ocorreu o óbito (Assento de óbito n.º 833 do Ano de 2014), em 21 de Agosto/14, da arrendatária a Sra. Rosa Bela Sousa Matos Monteiro, residente na Rua da Ponte, n.º 107 – R/C Esq.º, do Conjunto Habitacional da Ponte – Rio Tinto, conforme informação prestada e documento junto ao processo da moradora;

Atendendo a que, por ter ocorrido aquele facto, foi efectuado pedido de transmissão do contrato de arrendamento pelo seu filho, Sr. Norberto David Sousa Monteiro, que sempre fez parte do agregado familiar da arrendatária;

Acontece que, a tipologia da habitação em questão é de T4 e agora o agregado familiar é constituído por apenas uma pessoa, o Sr. Norberto David Sousa Monteiro, tornando-se premente a adequação da tipologia, de T4 para T1;

Perante tais factos, os serviços diligenciaram os procedimentos necessários e adequados para dar cumprimento à lei e adequação de tipologia, porém, constatou-se a não existência de tipologia de T1 disponível, no Conjunto Habitacional da Ponte, o que determinou encontrar-se uma alternativa, o que ainda não foi possível até ao presente momento;

Para além de que, o futuro arrendatário, Sr. Norberto David Sousa Monteiro, em face dos documentos que atestam os seus rendimentos (subsídio de desemprego), irá pagar a renda mínima (€ 4,85), em vez da renda que anteriormente vigorava, no valor de € 82,98;

Sucede que, durante o tempo que mediou o óbito da arrendatária e a celebração do novo contrato de arrendamento, são devidas as rendas dos meses de outubro/14; novembro/14, dezembro/14 e janeiro/15, acrescidas de juros de mora, totalizando o montante de € 263,50, que o arrendatário não tem condições económicas para liquidar.

Assim, propomos que a Câmara Municipal, em reunião de Câmara aprecie e delibere:

1 – A transmissão do contrato de arrendamento para o Sr. Norberto David Sousa Monteiro, filho da arrendatária, em face do óbito daquela, por ter feito sempre parte do seu agregado familiar;

2 – A anulação do pagamento das rendas dos meses de outubro/14, novembro/14, dezembro/14 e janeiro/15, acrescidas de juros de mora, totalizando o montante de € 263,50 que o arrendatário não tem condições económicas para liquidar, em face dos seus rendimentos actuais;

3 – O pagamento das rendas dos meses de outubro/14, novembro/14, dezembro/14 e janeiro/15, com o valor de € 4,85, uma vez que os serviços não conseguiram ainda adequar a tipologia por inexistência de habitações disponíveis para o efeito, no mesmo Conjunto Habitacional.

A Chefe de Divisão da Habitação Social

(Dr.ª Carlota Teixeira)

04. FEV 2015

177

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

——— Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as intervenções que se seguem:

——— - Senhor Presidente da Junta de Freguesia da União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo – Agradeceu a realização da reunião em Covelo, considerando o facto uma mais valia, porque permite ouvir os problemas da população. Agradeceu a parceria entre a Câmara e a Junta de Freguesia que tem funcionado muito bem. Agradeceu ainda aos colegas do Executivo da Junta pelo excelente trabalho, ao Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia e a todos os presentes.

——— - Sr. Alberto Castanheira – Congratulou-se pela presença do Executivo em Covelo. Referiu-se a várias situações existentes na Rua 1.º de Maio, nomeadamente coletor de águas pluviais e águas negras.

——— - O Senhor Presidente da Câmara informou que já foram feitas várias intervenções naquela rua e que serão solucionadas as situações ainda por resolver.

——— - Sr. Carlos Rodrigues – Agradeceu em nome de todos a solução encontrada para resolver a questão da luz do Clube de S. Pedro da Cova, pois permite que os atletas possam continuar com as suas atividades.

——— - D. M.ª Rosa Rodrigues – Colocou um problema relacionado com habitação.

——— - O Senhor Presidente da Câmara pediu que expusesse o seu problema no final da reunião à responsável pelo setor de habitação Dr.ª Carlota Teixeira, dada a delicadeza do assunto.

——— - D. M.ª Rosa Paiva – Solicitou a intervenção da Câmara para o arranjo da Praceta Sr.ª dos Navegantes, na Lixa, onde se encontra a imagem da Santa, pois pretendem retomar este ano as Festas da Sr.ª dos Navegantes a ter lugar no início de Setembro.

——— - O Senhor Presidente da Câmara informou que está previsto um ancoradouro para aquele local e que está a ser criado um projeto que envolve o arranjo de toda aquela área.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

——— - Sr. António Oliveira – Deu os parabéns a este Executivo pelo bom funcionamento. Referiu que a área de Zebreiros, na baixa do rio necessita de limpeza e que é necessário dar continuidade ao coletor de saneamento. ———

——— - O Senhor Presidente da Câmara deu uma notícia em primeira mão, relativa à praia de Zebreiros, informando que a mesma já está aprovada e classificada como praia fluvial, o que vai obrigar a uma intervenção de requalificação, nomeadamente a demolição da estrutura que funciona como bar, para a qual terá de se encontrar outra solução. Informou que Gondomar fica com as duas únicas praias fluviais classificadas em toda a zona do rio Douro. ———

——— Quanto ao saneamento informou que está a tentar resolver-se o problema do trajeto. ———

——— Agradeceu a presença e o contributo de todos os presentes. ———

179
PCéi

04. FEV 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11h25m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Mª do Céu Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

A TÉCNICA SUPERIOR,

Mª do Céu Santos